

- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registrarmos intenção de recurso pois a empresa OBJETIVO não comprovou deter da qualificação técnica exigida em edital, especialmente em relação ao subitem 11.6. alínea "b", comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe, que não se refere a isenção de registro no CRA, nem no sindicato (SEAC), bem como pelos erros contidos na Planilha de Composição de custos, o que será demonstrado em sede recursal.

[Fechar](#)

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA NILSEIA KETES COSTA PREGOEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019/SIGMA/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.059086/2018-15

G. JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 05.505.592/0001-17, sediada à Rua Elias Goraeyb, nº 2804, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-874 em Porto Velho/RO, por intermédio de sua Representante Legal Sra. JOSEMAR PEREIRA, brasileira, solteira, nascida no dia 12/04/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 649.911 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 635.273.832-04, representada por ESBER E SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS (mandato anexo), sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o nº 048/12, com escritório localizado a Rua Rui Barbosa, nº 1019, B. Arigolândia, Cep.76.801- 196, e-mails: renato@eshr.adv.br e vanessa@eshr.adv.br, telefone(s): (69) 3301- 6650, através de seus advogados infra firmados (procuração em anexo), vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com base na norma legal e princípios basilares da administração pública, em especial ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, em razão da empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME não ter cumprido o subitem 11.6. alínea "b" do edital, comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe, que não se refere a isenção de registro no CRA, nem no sindicato (SEAC), bem como pelos erros contidos na Planilha de Composição de custos, o que será demonstrado em sede recursal.

1 – BREVE ESCORÇO DOS FATOS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, publicou edital de pregão eletrônico nº 055/2019, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender ao Hospital Regional de Buritis - HRB e Laboratório de Fronteira - LAFRON, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, ao ser chamada para apresentar proposta de preços e documentação relativa à habilitação, não demonstrou a exequibilidade de sua proposta e deixou de comprovar que detém da qualificação técnica exigida em edital, especialmente em relação ao subitem 11.6. alínea "b", qual seja, a comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe, ao contrários do que tal empresa apresentou, ou seja, uma sentença judicial que se refere a isenção da empresa em questão se registrar junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, bem como uma declaração de filiação ao sindicato das empresas similares à ela (SEAC). Da mesma forma, apresentou uma série de erros contidos na Planilha de Composição de custos, o que será demonstrado em sede recursal.

2 – DAS RAZÕES DE RECURSO PROPRIAMENTE DITAS

2.1 - DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

Inicialmente, insta informar que a Recorrida, mesmo tendo conhecimento da exigência objeto do presente tópico, quedou-se silente, comprovando que já vinha planejando não apresentar os documentos necessários para o cumprimento das exigências editalícias.

O edital do Pregão Eletrônico Nº.055/2019/SIGMA/SUPEL/RO, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender ao Hospital Regional de Buritis - HRB e Laboratório de Fronteira – LAFRON, em seu item 11.6.1. exige, na fase de habilitação, para a comprovação de Qualificação Técnica:

11.6.1. Para o LOTE 1, deverá ser observada a Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica nº 02/2017/GAB/SUPEL, Inciso II, conforme abaixo:

(...)

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

c) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável Técnico pelas atividades da mesma.

c.1) A comprovação a que se refere a alínea "c" poderá ser feita mediante Declaração formal de disponibilidade do profissional, conforme preceitua o Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93.

A exigência é legal, não fora contestada por parte da ora Recorrida e encontra respaldo no art. 30, I da lei 8.666/93.

Acontece que a empresa Recorrida, até então vencedora do presente certame, não cumpriu as determinações editalícias, não apresentando comprovação de Registro ou Inscrição da empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

Ao contrário, no intuito de induzir a ínclita pregoeira a erro, se limitou a juntar uma decisão oriunda da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarada no Processo nº 2007.41.0.005461-3, em 26.05.2008, cuja ação foi interposta pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia – SEAC/RO contra o Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia – CRA/RO, segundo a qual:

"III – Dispositivo

NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expedida, ao tempo em que convalido a antecipação de tutela,

julgo parcialmente procedente o pedido exordial e:

3.1) Decreto a inexigibilidade de manutenção de filiação das empresas associadas ao Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia – SEAC/RO nos quadros funcionais do réu, bem como decreto a inexigibilidade do pagamento de taxas de anuidades correlatadas, de contratação de administradores e do registro de atestados de capacidade técnica;

Com tal decisão, a Licitante Objetivo Serviços Terceirizados Eireli – ME, se julgou isenta de apresentação de Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao respectivo Conselho de Classe, como se o edital tivesse a exigência explícita de que o referido conselho de Classe se tratava ao Conselho Regional de Administração.

É inquestionável e a jurisprudência é farta ao dispor que a atividade de limpeza e conservação não tem ligação direta com a atividade fim que necessite de profissional de administração, por isso, é irrelevante replicar que realmente não é possível exigir que este seja o conselho de classe vinculada ao objeto licitado.

O edital é bem claro e revestido de legalidade ao não limitar qual o conselho de classe competente, já que pode ser Conselho de Química, Conselho de Engenharia, dentre outros, ou seja, uma entidade profissional vinculada ao responsável técnico que subsidiará a futura prestação dos serviços, sem delimitar que trata-se, especificamente, do Conselho Regional de Administração ou qualquer vínculo com o SEAC – Sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão de obra do Estado de Rondônia, como induz a ora Recorrida.

Ciente da legislação estadual vigente, e da necessidade de um profissional responsável técnico legalmente habilitado para possibilitar a expedição do alvará de vigilância sanitária estadual apresentado pela ora Recorrida na fase de habilitação, a Recorrente solicitou cópia integral do processo administrativo que tramitou na AGEVISA/RO, para constatar que a empresa tem conhecimento da importância legal do referido registro no conselho de classe e do profissional responsável técnico, e sua indispensabilidade para execução do objeto, o que demonstra existir sim, um conselho de classe competente para que tivesse que cumprir o que fora exposto no edital.

Em análise ao processo administrativo (doc. anexo), constatou-se que a expedição do Alvará Sanitário nº 1.320, emitido pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária em Saúde de Rondônia – AGEVISA em favor da empresa OBJETIVO, ora Recorrida, a mesma apresentou o registro da empresa e responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Química – 14ª Região, tendo em vista que se trata de uma empresa que prestaria serviços de “8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios”, conforme se verifica na cópia do Processo Administrativo nº 0002.437711/2018-53/AGEVISA, onde a empresa ora Recorrida requereu o Alvará de Saúde (doc. anexo).

Indaga-se:

1) Considerando que a empresa ora Recorrida apresentou registro em um conselho de classe (Conselho de Química) e de sua responsável técnica para possibilitar a expedição do alvará sanitário, porque não juntou os mesmos documentos atualizados na fase de habilitação, para cumprir a exigência do item 11.6.1, alínea “b” do edital?

2) Considerando que o edital exigiu a apresentação do registro da empresa e dos seu responsável técnico na fase de habilitação, com respaldo no artigo 30, I da lei 8.666/93, porque quedou-se inerte na referida comprovação e deixou de impugnar, caso tratasse de exigência ilegal?

Definitivamente, a sentença apresentada na fase de habilitação que a desobriga do registro no Conselho de Administração e no Sindicato vinculado à categoria, não a exime de comprovação do que fora exigido no edital e não contestado por qualquer licitante, inclusive pela ora Recorrida que deve cumprir o que fora exposto, porque o edital faz lei entre as partes, com base na vinculação ao instrumento convocatório.

Insta esclarecer que tal exigência se faz necessária, em virtude da utilização de produtos saneantes domissanitários na realização dos serviços propostos.

A atuação do responsável técnico exigido no edital, vinculado ao Conselho de Classe que a empresa deve estar registrada, conforme exigido no edital com respaldo no artigo 30, I da LLC, é tão importante que o Termo de Referência demonstra qual será sua atuação:

Anexo I – Termo de Referência

2.7 DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

(...)

2.7.7 Os produtos de limpeza que necessitarem de diluição no ato da execução dos serviços deverão ser realizados pelo profissional técnico responsável, devidamente habilitado no conselho de classe, obedecendo as Normativas de Boas Práticas de Manipulação, devendo identificar o produto diluído seguindo as normativas de identificação e rotulagem, em local visível.

(...)

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 DO CONTRATADO:

(...)

9.1.21 Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

(...)

9.1.35 Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Imperioso informar, que a referida exigência do registro da empresa no conselho de classe competente juntamente com profissional habilitado, decorre do Decreto-Lei Nº 36, de 17 de dezembro de 1982, do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado de Rondônia aprova Normas de Promoção, Proteção e Recuperação de Saúde.

No referido decreto lei, o art. 158 determina que as empresas que aplicam produtos saneantes, deverá ter um responsável técnico habilitado, devendo tanto a empresa como o responsável técnico estar devidamente habilitado e registrado perante a autoridade sanitária competente, senão vejamos:

CAPÍTULO VI

DAS EMPRESAS APLICADORAS DE SANEANTES DOMISSANITARIOS

Art. 158. As empresas aplicadoras de saneantes domissanitários somente poderão funcionar no Estado depois de licenciadas e tendo em sua direção técnica um responsável legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo será válida para o ano em que for concedida e deverá ser renovada até 31 de março de cada ano.

Tanto é verdade que, no parágrafo único do Art. 159, a empresa, após a aplicação do produto, deverá fornecer

certificado assinado pelo responsável técnico, in verbis:

Art. 159. omissis

Parágrafo único. Após a aplicação do produto a empresa fica obrigada a fornecer certificado, assinado pelo responsável técnico, do qual conste a composição qualitativa do produto ou associação usada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como as instruções para a prevenção em casos de acidentes.

E, conforme se verifica do Processo nº 0002.437711/2018-53, onde a empresa ora Recorrida requereu o Alvará de Saúde, a mesma, às fls. 50 do Processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo), demonstrou que no momento da solicitação de expedição do alvará, estava devidamente inscrita no Conselho Regional de Química – 14ª Região.

Conforme se verifica da Certidão em questão, o vencimento da mesma ocorreu 90 (noventa) dias após a sua emissão, estando, assim fora de validade.

Da mesma forma, fls. 53 do Processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo), consta a ART da responsável Técnica. E esta mesma responsável técnica, foi a Autora do Manual de Boas Práticas de Limpeza, Conservação e Controle de EPIS em nome da ora Recorrida, conforme se verifica às fls. 95 à 101 do Processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo). O Manual em questão, às fls. 98, quanto trata dos Procedimentos de Limpeza Hospitalar, determina:

"V — Procedimentos de Limpeza Hospitalar

• Diluição dos produtos químicos — A preparação de qualquer solução, somente deverá ser feita pelo supervisor de plantão, conforme orientação técnica fornecida pelo químico responsável. Tal preparação consiste em diluir uma substância com solvente (água), numa concentração que consiga atingir o grau de eficiência recomendado pelo Ministério da Saúde".

E tal exigência também está prevista no Decreto nº 14.327/2016 que dispõe sobre regulamentação do § 4º do artigo 7º da Lei Municipal 1.562 de 2003, instituindo norma para o Licenciamento Sanitário Simplificado e concessão do Alvará de saúde e Licença Sanitária, por Auto Declaração e Auto Avaliação, para todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sujeitos a fiscalização sanitária segundo classificação do risco sanitário no âmbito do município de Porto Velho:

Art. 10. Para obter o Alvará de Saúde, o proprietário ou representante legal da empresa, deverá responder questionário sanitário e concordar com as condições do Termo Declaratório que estarão disponíveis no ambiente virtual da JUCER.

(...)

III. Nas atividades empresariais que exigirem responsabilidade técnica para o seu funcionamento, o proprietário da empresa deve apresentar:

a) Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho competente;

b) Cópia do Carteira profissional do responsável Técnico;

c) Prova da relação contratual entre o responsável técnico (RT) e a empresa, caso o responsável técnico não seja o responsável legal.

(...)

Art. 21. Ao requerer, no portal da JUCER, o Alvará de Saúde por Auto Avaliação o proprietário ou representante legal deverá apresentar:

(...)

III. Nas atividades empresariais que exigirem Responsável Técnico para funcionamento, o proprietário da empresa deve apresentar:

a) Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho competente;

b) Cópia do Carteira profissional do responsável Técnico;

c) Prova da relação contratual entre o responsável técnico (RT) e a empresa, caso o responsável técnico não seja o responsável legal.

Tanto é verdade que a empresa Recorrida apresentou a Licença Sanitária CVISA nº 09855/2017, datada de 21.01.2019, se apresentando como "Atividade(s) econômica(s) classificada(s) como BAIXO RISCO SANITÁRIO, com Licença Sanitária expedida por AUTO DECLARAÇÃO (Art. 9º do Dec. 14.327 de 21 10.2016)", conforme se verifica na página 134 do Processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo).

Ora, se apresentou tal licença sanitária municipal, igual o alvará estadual, é claro e evidente que a Recorrida teve que apresentar junto à Vigilância Sanitária do Município, o Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho competente, conforme determinar o Art. 10, inc. III, alínea "a" do Decreto nº 14.327/2016, POSSUINDO SIM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.

E esta exigência está prevista na Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que dispõe sobre o exercício da profissão de químico, em seus Arts. 27 e 28, senão vejamos:

"Art. 27. As turmas individuais de profissionais e as mais firmas, coletivas ou não, sociedades, associações, companhias e emprêsas em geral, e suas filiais, que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de químico, especificadas no decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - ou nesta lei, deverão provar perante os Conselhos Regionais de Química que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.

(...)

Art. 28. As firmas ou entidades a que se refere o artigo anterior são obrigadas ao pagamento de anuidades ao Conselho Regional de Química em cuja jurisdição se situam, até o dia 31 de março de cada ano, ou com mora de 20% (vinte por cento) quando forá déste prazo".

E tal exigência é ratificada na Lei nº 6.839/1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões:

Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

E, por fim, a Resolução Normativa nº 122/1990 do Conselho Federal de Química, que fala sobre a identificação de empresas cuja atividade básica está na área da Química, determinar que:

Art. 1º — É obrigatório o registro em Conselho Regional de Química, além daquelas listadas no art. 2º da R.N. nº 105, de 17.09.87, das empresas e suas filiais que tenham atividades relacionadas à área da Química listadas a seguir:

(...)

55.6 — Serviços Auxiliares de Higiene e Limpeza, Decoração e Outros Serviços Executados em Prédios e Domicílios, 55.61

Portanto, é claro que o Recorrido por não ter cumprido suas obrigações perante o Conselho Regional de Química 14ª Região, achou mais fácil apresentar a decisão da Justiça Federal referente ao Conselho Regional de Administração.

E finalizando, o Tribunal de Conta da União, no Acórdão nº 2816/2009 – Plenário, assim decidiu:

"Oportuno trazer à colação o voto do Ministro Marcos Bemquerer Costa ao relatar o Acórdão 597/2007 – Plenário, no qual Sua Excelência lembrou que este Tribunal já manifestou, em outras oportunidades, no sentido de que a exigência de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada à inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante (Decisão n. 450/2001 - Plenário e Acórdão n. 2.521/2003 - 1ª Câmara, por exemplo). O Pleno, acolhendo o voto do Relator, determinou à entidade que:

9.3.1. restrinja-se a solicitar das empresas licitantes a apresentação de certificados expedidos por conselhos de classe referentes à atividade básica do objeto da contratação, em conformidade com o art. 1º da Lei n. 6.839/1980;

A atividade básica, de maior significância e de valor significativo do objeto da licitação, consiste na limpeza e higienização dos sanitários, das vias e logradouros, pátios e pavilhões, bem como das áreas administrativas.

Passemos a examinar a exigência do item 5.2.4, letra "a": Engenheiro Químico.

A Resolução Normativa nº 122, de 9/11/1990, do Conselho Federal de Química, às fls. 120-121, estabelece a obrigatoriedade do registro das empresas que tenham atividades relacionadas à área Química ligadas a serviços auxiliares de higiene e limpeza executados em prédios e domicílios. Porém, ao mesmo tempo, a resolução diz que estarão obrigadas ao registro se tiverem atividades relacionadas à área Química. Resta, então, uma questão a ser esclarecida: o manuseio de 3000 litros mensais de hipoclorito de sódio com 11% de concentração, substância clorada com 200 a 250 ppm, para os fins do contrato configura atividade química?

(...)

VOTO

Primeiramente, devo afirmar que a presente representação pode ser conhecida por preencher os requisitos de admissibilidade prescritos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno, combinados com o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

(...)

6. Examinando os autos, verifiquei que, dos serviços de maior relevância enumerados na letra "c" do subitem 5.2.4 do Edital (fls. 16), destacam-se, em termos quantitativos, o de variação/lavagem de vias e logradouros, o de zeladoria de sanitários públicos e o de limpeza de bocas de lobo. Se tais serviços forem examinados sob a ótica da participação no montante a ser contratado, eles se destacariam da mesma forma, como se pode concluir das pesquisas de preço e das propostas comerciais apresentadas (fls. 02/49 e 564/565, anexo 1). Assim, entendo ser excessiva e restritiva a exigência de certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico (engenheiro agrônomo ou florestal) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

7. No entanto, a razão para a exigência de registro no Conselho Regional de Química – CRQ, seria a da prestação do serviço de maior relevância e valor significativo (limpeza e conservação) por realmente envolverem a utilização de produtos químicos que estariam a demandar o acompanhamento de um responsável técnico para tal. Entendo correta a necessidade de se ter um ou mais profissionais da área química, pela excepcionalidade do caso, e por lidar com um número elevado de pessoas no dia-a-dia dos armazéns e tendo em vista, ainda, a necessidade de se manusear substâncias químicas que poderão afetar diretamente a saúde da população. Além disso, há que se ter muito zelo com a higiene das diversas áreas adjacentes aos armazéns, tais como, sanitários públicos, silos, área de pescados e hortifrutigranjeiros, todos sujeitos a pragas de toda ordem.

Portanto, de acordo com o Art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93 temos que:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;"

Nota-se que o referido dispositivo não menciona maiores detalhes sobre esse registro ou inscrição. Entretanto, convém anotar que esse registro ou inscrição deve guardar pertinência com o objeto da licitação.

Desse modo, a exigência do edital, no item 11.6, letra b, deve guardar, como o fez, a devida pertinência com a prestação de serviços de limpeza hospitalar. E tal exigência é totalmente necessária, principalmente ante a manipulação e preparação dos produtos utilizados, conforme se verifica do Termo de Referência:

2.7 DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

(...)

2.7.7 Os produtos de limpeza que necessitarem de diluição no ato da execução dos serviços deverão ser realizados pelo profissional técnico responsável, devidamente habilitado no conselho de classe, obedecendo as Normativas de Boas Práticas de Manipulação, devendo identificar o produto diluído seguindo as normativas de identificação e rotulagem, em local visível.

Diante disto, e sabendo que a licitação é o instrumento legal e adequado para atingir a finalidade das contratações públicas, os fins buscados pela licitação indicam os princípios constitucionais mais relevantes que o certame se subordina. As regras editalícias devem guardar harmonia com a legalidade e deter de legitimidade, no intuito de resguardar à Administração a contratação mais segura e satisfatória.

Sobre o princípio da vinculação do instrumento convocatório, a jurisprudência teceu diversos julgados sobre a necessidade de sua obediência, quando aquele estiver, principalmente, em total consonância a legislação vigente: CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO – PRINCÍPIO – VINCULAÇÃO AO EDITAL – DOCUMENTO NÃO APRESENTADO – INABILITAÇÃO – OBRIGATORIEDADE – STJ. Ao julgar recurso especial, o STJ concluiu que, em razão do princípio da vinculação ao edital, a Administração não pode habilitar licitante que apresente documento diferente do descrito no instrumento convocatório: "Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei nº 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), 'a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa', este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação – protocolo de pedido de renovação de registro – que não a requerida, não supre a exigência do edital". De acordo com o Tribunal, a conduta é reprovável por ferir a isonomia: "aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido". (STJ, REsp nº 1.178.657/MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ de 08.10.2010.)

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PELO VENCEDOR. VINCULAÇÃO AO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimentos dos princípios que norteiam o processo licitatório 2. Apelação conhecida e provida. Decisão unânime. (TJAL, Apelação nº 0731332220148020001, Rel. Juiz Conv. Maurício César Brêda Filho, DJ de 14.03.2016.)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – EDITAL – VINCULAÇÃO – DEVER – CUMPRIMENTO DAS NORMAS E CONDIÇÕES

PREVISTAS NA LEI – TJ/SP. O TJ/SP entendeu que o “dever de vinculação ao edital ou ao instrumento convocatório (...) se traduz no rigor com que a Administração e os licitantes devem cumprir suas normas e condições, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93”. (TJ/SP, Apelação Cível nº 850.901.5/4-00, Rel. Vera Angrisani, j. em 05.05.2009.) A doutrina também se manifesta acerca do tema, deixando bem claro a importância de se obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

“... é a garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial” (CARVALHO FILHO, José dos Santos – “Manual de Direito Administrativo”. 16ª Edição. Lumen Juris Editora”)

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública fruta a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal - Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, pg.764 e 765).

Além do mais, a exigência de comprovação de qualificação técnica é de grande importância, principalmente com relação ao objeto licitado no presente certame. Vejamos a lição do grande doutrinador Marçal Justen Filho:

“O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar” (JUSTEN FILHO, Marçal - Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, pg. 577).

No mesmo sentido, cita-se o entendimento do STJ, que assim se posicionou:

“(...) 4. Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, II da Lei 8.666/93.

5. Os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado.

6. Tem-se aí exigência plenamente proporcional pois (I) adequada (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica – o fim visado, (II) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais) e (III) proporcional em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes).

7. Precedentes desta Corte Superior.

8. Recurso especial provido” (REsp 1.257.886/PE, 2.ª T., rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 03.11.2011, DJe de 11.11.2011).

Ora, do que adianta a legislação permitir e o edital estipular regras quanto à qualificação técnica que não foram cumpridas, sendo que tais exigências que trazem segurança jurídica à Administração quanto à capacidade de executar os serviços licitados?

Fica a dúvida se a empresa ora Recorrida vem atuando de forma ilegal, se beneficiando de uma licença sanitária estadual sem conter o registro indispensável da empresa e do responsável técnico no conselho de classe competente, o que é afronta à legislação estadual que impõe a referida obrigatoriedade.

Assim sendo, independente da razão pela não apresentação, demonstra-se por todo exposto que a exigência de registro no conselho de classe competente é legítima, e tendo a Recorrida o devido registro – vigente ou não – esta deve ser devidamente inabilitada por falta de apresentação de documento exigido no Edital.

2.2 – DOS ERROS NA PLANILHA DE CUSTO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

Ao se observar a planilha de custos dos materiais, apresentado pela empresa, ora Recorrida, constata-se que os valores dos Itens: 1, 12, 13, 33, 37 estão muito abaixo da realidade do mercado, conforme se verifica das notas fiscais em anexo.

Da mesma forma, em relação à não apresentação da planilha para o cargo de servente (setor fechado), não podendo ser utilizada, no presente caso, mesma planilha para o cargo de servente noturno e diurno. Saliente-se que a Recorrida utilizou o mesmo valor para a cotação do custo de um servente em todas as outras áreas na elaboração da proposta.

Quanto aos valores acima do estimado pela Administração Pública, temos que:

a) Nas Áreas de Esquadrias - face interna sem exposição de risco - os valores estão superiores ao previsto na Portaria do MPOG - conforme abaixo. Ressalte-se que a empresa Recorrida aplicou a produtividade de equivalente a 300m2.

b) Nas Áreas Externas - Pátios e áreas verdes com alta frequência - os valores estão superiores ao estimado pela Administração Pública e bem superior ao limite máximo estabelecido pela portaria do MPOG para áreas externas, tendo em vista que foi levado em consideração que a empresa aplicou a produtividade máxima, qual seja, 2.700m2.

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$)

24/08/2018

ÁREA INTERNA

Produtividade

800 m² a 1200 m² ÁREA EXTERNA

Produtividade

1800 m² a 2700 m²

800 m² 1200 m² 1800 m² 2700 m²

Mínimo Máximo Mínimo Máximo Mínimo Máximo Mínimo Máximo

R\$ 4,19 R\$ 5,04 R\$ 2,79 R\$ 3,36 R\$ 1,86 R\$ 2,24 R\$ 1,24 R\$ 1,49

ESQUADRIA EXTERNA

Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco

Produtividade

300 m² a 380 m² FACHADA ENVIDRAÇADA

e Face externa com exposição a situação de risco

Produtividade

130 m² a 160 m²

300 m² 380 m² 130 m² 160 m²

Mínimo Máximo Mínimo Máximo Mínimo Máximo Mínimo Máximo

R\$ 0,95 R\$ 1,14 R\$ 0,75 R\$ 0,90 R\$ 0,25 R\$ 0,30 R\$ 0,21 R\$ 0,25

Conforme produtividades previstas na portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

Portanto, resta demonstrado que a empresa deve ser desclassificada do certame pelos diversos equívocos que não demonstram a exequibilidade de sua proposta, e qualquer possibilidade de aceitação da proposta ora equivocada, é comprometimento da celeridade processual em razão do inquestionável descumprimento ao item 11.6.1, alínea "b" do edital, que culmina também na inabilitação da ora Recorrida, sem possibilidade de correção.

3- DO PEDIDO

Com base nos fundamentos de fato e de direito acima expendidos, a Recorrente requer:

a) Preliminarmente, o recebimento do presente Recurso administrativo, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, em obediência ao edital e a norma legal aplicada a espécie;

b) No mérito, seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, DECLARANDO A DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DA EMPRESA OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME pelos descumprimentos apresentados na peça recursal, retornando o processo para fase de aceitação das propostas, convocando a empresa próxima colocada para envio da proposta de preços e prosseguimento aos demais trâmites da licitação;

c) Caso a Sra. Pregoeira mantenha a decisão de classificação e habilitação da empresa ora Recorrida, que remeta o processo à Autoridade Superior para apreciação e julgamento;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Porto Velho (RO), 02 de julho de 2019.

VANESSA MICHELE ESBER SERRATE

ADVOGADA

OAB/RO 3875

RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO

ADVOGADO

OAB/RO 4705

Inventário de documentos

-Atos Constitutivos;

-Procuração;

- Processo Administrativo nº 0002.437711/2018-53/AGEVISA/RO.

- Notas fiscais de produtos de limpeza.

OBS: Considerando a inexistência de ferramenta apropriada no portal eletrônico do comprasnet para envio de anexos e juntada de imagens na peça recursal, os mesmos serão enviados por e-mail também tempestivamente, para apreciação e julgamento.

Fstrar

ILUSTRÍSSIMA SENHORA NILSEIA KETES COSTA PREGOEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019/SIGMA/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.059086/2018-15

1

G. JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 05.505.592/0001-17, sediada à Rua Elias Goraeyb, nº 2804, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-874 em Porto Velho/RO, por intermédio de sua Representante Legal Sra. **JOSEMAR PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia 12/04/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 649.911 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 635.273.832-04, representada por **ESBER E SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS** (*mandato anexo*), sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o nº 048/12, com escritório localizado a Rua Rui Barbosa, nº 1019, B. Arigolândia, Cep.76.801- 196, e-mails: renato@eshr.adv.br e vanessa@eshr.adv.br, telefone(s): (69) 3301- 6650, através de seus advogados *infra firmados* (*procuração em anexo*), vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com base na norma legal e princípios basilares da administração pública, em especial ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, em razão da empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME** não ter cumprido o subitem 11.6. alínea "b" do edital, comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe, que não se refere a isenção de registro no CRA, nem no sindicato (SEAC), bem como pelos erros contidos na Planilha de Composição de custos, o que será demonstrado em sede recursal.

1 – BREVE ESCORÇO DOS FATOS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, publicou edital de pregão eletrônico nº 055/2019, que tem por objeto **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Móveis e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender ao Hospital Regional de Buritis - HRB e Laboratório de Fronteira - LAFRON, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.**

Ocorre que, a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, ao ser chamada para apresentar proposta de preços e documentação relativa à habilitação, não demonstrou a exequibilidade de sua proposta e deixou de comprovar que detém da qualificação técnica exigida em edital, especialmente em relação ao subitem 11.6. alínea "b", qual seja, a comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe, ao contrários do que tal empresa apresentou, ou seja, uma sentença judicial que se refere a isenção da empresa em questão se registrar junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, bem como uma declaração de filiação ao sindicato das empresas similares à ela (SEAC).

Da mesma forma, apresentou uma série de erros contidos na Planilha de Composição de custos, o que será demonstrado em sede recursal.

2 – DAS RAZÕES DE RECURSO PROPRIAMENTE DITAS

2.1 - DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

Inicialmente, insta informar que a Recorrida, mesmo tendo conhecimento da exigência objeto do presente tópico, quedou-se silente, comprovando que já vinha planejando não apresentar os documentos necessários para o cumprimento das exigências editalícias.

O edital do Pregão Eletrônico Nº.055/2019/SIGMA/SUPEL/RO, cujo

objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender ao Hospital Regional de Buritis - HRB e Laboratório de Fronteira - LAFRON, em seu item 11.6.1. exige, na fase de habilitação, para a comprovação de Qualificação Técnica:

11.6.1. Para o LOTE 1, deverá ser observada a Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica nº 02/2017/GAB/SUPEL, Inciso II, conforme abaixo:

(...)

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

c) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável Técnico pelas atividades da mesma.

c.1) A comprovação a que se refere a alínea "c" poderá ser feita mediante Declaração formal de disponibilidade do profissional, conforme preceitua o Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93.

A exigência é legal, não fora contestada por parte da ora Recorrida e encontra respaldo no art. 30, I da lei 8.666/93.

Acontece que a empresa Recorrida, até então vencedora do presente certame, não cumpriu as determinações editalícias, não apresentando comprovação de Registro ou Inscrição da empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

Ao contrário, no intuito de induzir a íclita pregoeira a erro, se limitou a juntar uma decisão oriunda da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarada no Processo nº 2007.41.0.005461-3, em 26.05.2008, cuja ação foi interposta pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia - SEAC/RO contra o Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia - CRA/RO, segundo a qual:

"III – Dispositivo

NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expedida, ao tempo em que convalido a antecipação de tutela, julgo *parcialmente procedente* o pedido exordial e:

3.1) Decreto a inexigibilidade de manutenção de filiação das empresas associadas ao Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia - SEAC/RO nos quadros funcionais do réu, bem como decreto a inexigibilidade do

pagamento de taxas de anuidades correlatas, de contratação de administradores e do registro de atestados de capacidade técnica;

Com tal decisão, a Licitante **Objetivo Serviços Terceirizados Eireli – ME**, se julgou isenta de apresentação de Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao respectivo Conselho de Classe, como se o edital tivesse a exigência explícita de que o referido conselho de Classe se tratava ao Conselho Regional de Administração.

4

É inquestionável e a jurisprudência é farta ao dispor que a atividade de limpeza e conservação não tem ligação direta com a atividade fim que necessite de profissional de administração, por isso, é irrelevante replicar que realmente não é possível exigir que este seja o conselho de classe vinculada ao objeto licitado.

O edital é bem claro e revestido de legalidade ao não limitar qual o conselho de classe competente, já que pode ser Conselho de Química, Conselho de Engenharia, dentre outros, ou seja, uma entidade profissional vinculada ao responsável técnico que subsidiará a futura prestação dos serviços, sem delimitar que trata-se, especificamente, do Conselho Regional de Administração ou qualquer vínculo com o SEAC – Sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão de obra do Estado de Rondônia, como induz a ora Recorrida.

Ciente da legislação estadual vigente, e da necessidade de um profissional responsável técnico legalmente habilitado para possibilitar a expedição do alvará de vigilância sanitária estadual apresentado pela ora Recorrida na fase de habilitação, a Recorrente solicitou cópia integral do processo administrativo que tramitou na AGEVISA/RO, para constatar que a empresa tem conhecimento da importância legal do referido registro no conselho de classe e do profissional responsável técnico, e sua indispensabilidade para execução do objeto, o que demonstra existir sim, um conselho de classe competente para que tivesse que cumprir o que fora exposto no edital.

Em análise ao processo administrativo (doc. anexo), constatou-se que a expedição do Alvará Sanitário nº 1.320, emitido pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária em Saúde de Rondônia – AGEVISA em favor da empresa OBJETIVO, ora

Recorrida, a mesma apresentou o registro da empresa e responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Química – 14^a Região, tendo em vista que se trata de uma empresa que prestaria serviços de “8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios”, conforme se verifica na cópia do Processo Administrativo nº 0002.437711/2018-53/AGEVISA, onde a empresa ora Recorrida requereu o Alvará de Saúde (doc. anexo).

5

Indaga-se:

- 1) Considerando que a empresa ora Recorrida apresentou registro em um conselho de classe (Conselho de Química) e de sua responsável técnica para possibilitar a expedição do alvará sanitário, porque não juntou os mesmos documentos atualizados na fase de habilitação, para cumprir a exigência do item 11.6.1, alínea “b” do edital?**
- 2) Considerando que o edital exigiu a apresentação do registro da empresa e dos seu responsável técnico na fase de habilitação, com respaldo no artigo 30, I da lei 8.666/93, porque quedou-se inerte na referida comprovação e deixou de impugnar, caso tratasse de exigência ilegal?**

Definitivamente, a sentença apresentada na fase de habilitação que a desobriga do registro no Conselho de Administração e no Sindicato vinculado à categoria, não a exime de comprovação do que fora exigido no edital e não contestado por qualquer licitante, inclusive pela ora Recorrida que deve cumprir o que fora exposto, porque o edital faz lei entre as partes, com base na vinculação ao instrumento convocatório.

Insta esclarecer que tal exigência se faz necessária, em virtude da utilização de produtos saneantes domissanitários na realização dos serviços propostos.

A atuação do responsável técnico exigido no edital, vinculado ao Conselho de Classe que a empresa deve estar registrada, conforme exigido no edital com respaldo no artigo 30, I da LLC, é tão importante que o Termo de Referência demonstra qual será sua atuação:

Anexo I – Termo de Referência

2.7 DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

(...)

2.7.7 **Os produtos de limpeza que necessitarem de diluição no**

ato da execução dos serviços deverão ser realizados pelo profissional técnico responsável, devidamente habilitado no conselho de classe, obedecendo as Normativas de Boas Práticas de Manipulação, devendo identificar o produto diluído seguindo as normativas de identificação e rotulagem, em local visível.

(...)

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 DO CONTRATADO:

(...)

9.1.21 **Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente**, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

(...)

9.1.35 **Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital**, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Imperioso informar, que a referida exigência do registro da empresa no conselho de classe competente juntamente com profissional habilitado, decorre do Decreto-Lei Nº 36, de 17 de dezembro de 1982, do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado de Rondônia aprova Normas de Promoção, Proteção e Recuperação de Saúde.

No referido decreto lei, o art. 158 determina que as empresas que aplicam produtos saneantes, deverá ter um responsável técnico habilitado, devendo tanto a empresa como o responsável técnico estar devidamente habilitado e registrado perante a autoridade sanitária competente, senão vejamos:

CAPÍTULO VI

DAS EMPRESAS APLICADORAS DE SANEANTES DOMISSANITARIOS

Art. 158. **As empresas aplicadoras de saneantes domissanitários somente poderão funcionar no Estado depois de licenciadas e tendo em sua direção técnica um responsável legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente.**

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo será válida para o ano em que for concedida e deverá ser renovada até 31 de março de cada ano.

Tanto é verdade que, no parágrafo único do Art. 159, a empresa, após a aplicação do produto, deverá fornecer certificado assinado pelo responsável técnico, ***in verbis:***

Art. 159. *omissis*

Parágrafo único. Após a aplicação do produto a empresa fica obrigada a fornecer certificado, assinado pelo responsável técnico, do qual conste a composição qualitativa do produto ou associação usada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como as instruções para a prevenção em casos de acidentes.

E, conforme se verifica do Processo nº 0002.437711/2018-53, onde a empresa ora Recorrida requereu o Alvará de Saúde, a mesma, às fls. 50 do **processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo)**, demonstrou que no momento da solicitação de expedição do alvará, estava devidamente inscrita no Conselho Regional de Química – 14ª Região, senão vejamos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 14ª REGIÃO
Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima



C E R T I DÃO

Nº 83/2018

Certificamos que a empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** - ME, inscrita no CNPJ nº 10.973.764/0001-17, localizada à Avenida Campos Sales, nº 3521, Bairro Olaria, CEP 76.801-281, na Cidade de Porto Velho/RO, está registrada neste Conselho como estabelecimento de **SERVIÇOS**, explorando o ramo de **SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS**, com atividade química em **HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS** de acordo com a Lei nº. 2.800 de 18 de junho de 1.956, Lei nº. 6.839 de 30 de outubro de 1.980, CLT RN nº. 51 de 12 de dezembro de 1.960, RN nº. 105 de 17 de setembro de 1987 e RN nº 122 de 09 de novembro de 1.990, tendo como Responsável Técnico a Técnica em Química EVA PINHEIRO LEAL, registrada neste Conselho sob CRQ-XIV nº. 14400908.

Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2018.

Eleide Sampaio Fróes
Eleide Sampaio Fróes
Delegada de Porto Velho/RO
Registro nº. 14300030

Rua Dom Pedro II, 637, Sala 909 – Caiari – Centro Empresarial - Fone: (69) 3224-2645 - CEP 76.801-066
delegaciaportovelho@crq14.org.br - www.crq14.com

Conforme se verifica da Certidão em questão, o vencimento da mesma ocorreu 90 (noventa) dias após a sua emissão, estando, assim fora de validade.

Da mesma forma, **fls. 53 do Processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo)**, consta a ART da responsável Técnica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO
Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.
Rua Dom Pedro II, N° 637 - 9º Andar - Sala 909 - Caiet - Fone: (69) 3224-2645.
CEP: 76.801-066 - delegaciaportovelho@crq14.org.br - www.crq14.org.br



8

ART

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 12/2018

VALIDADE ATÉ 31/03/2019

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de acordo com o artigo 27 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinando com o artigo 1º da lei nº. 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 10.973.764/0001-17, localizado na Avenida Campos Sales, Nº 3521, Bairro Olaria, CEP 76.801-281, na cidade de Porto Velho/RO, tendo a profissional **EVA PINHEIRO LEAL**, Técnica em Química, com registro sob o nº 14400908, como Responsável Técnico pelas atividades do estabelecimento. Atestamos que o estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

Porto Velho, 15 de Março de 2018.


Eleide Sampaio Fróes
Delegada de Porto Velho/RO
Registro nº. 14300030

E esta mesma responsável técnica, foi a Autora do Manual de Boas Práticas de Limpeza, Conservação e Controle de EPIS em nome da ora Recorrida, conforme se verifica às **fls. 95 à 101 do Processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo)**. O Manual em questão, às fls. 98, quanto trata dos Procedimentos de Limpeza Hospitalar, determina:

“V – Procedimentos de Limpeza Hospitalar

- **Diluição dos produtos químicos** — A preparação de qualquer solução, somente deverá ser feita pelo supervisor de plantão, **conforme orientação técnica fornecida pelo químico responsável**. Tal preparação consiste em diluir uma substância com solvente (água), numa concentração que consiga atingir o grau de eficiência recomendado pelo Ministério da Saúde”.

E tal exigência também está prevista no Decreto nº 14.327/2016 que dispõe sobre regulamentação do § 4º do artigo 7º da Lei Municipal 1.562 de 2003, instituindo norma para o Licenciamento Sanitário Simplificado e concessão do Alvará de saúde e Licença Sanitária, por Auto Declaração e Auto Avaliação, para todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sujeitos a fiscalização sanitária segundo classificação do risco sanitário no âmbito do município de Porto Velho:

Art. 10. Para obter o Alvará de Saúde, o proprietário ou representante legal da empresa, deverá responder questionário sanitário e concordar com as condições do Termo Declaratório que estarão disponíveis no ambiente virtual da JUCER.

(...)

III. Nas atividades empresariais que exigirem responsabilidade técnica para o seu funcionamento, o proprietário da empresa deve apresentar:

- a) Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho competente;
- b) Cópia do Carteira profissional do responsável Técnico;
- c) Prova da relação contratual entre o responsável técnico (RT) e a empresa, caso o responsável técnico não seja o responsável legal.

(...)

Art. 21. Ao requerer, no portal da JUCER, o Alvará de Saúde por Auto Avaliação o proprietário ou representante legal deverá apresentar:

(...)

III. Nas atividades empresariais que exigirem Responsável Técnico para funcionamento, o proprietário da empresa deve apresentar:

- a) Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho competente;
- b) Cópia do Carteira profissional do responsável Técnico;
- c) Prova da relação contratual entre o responsável técnico (RT) e a empresa, caso o responsável técnico não seja o responsável legal.

Tanto é verdade que a empresa Recorrida apresentou a Licença

Sanitária CVISA nº 09855/2017, datada de 21.01.2019, se apresentando como "Atividade(s) econômica(s) classificada(s) como BAIXO RISCO SANITÁRIO, com Licença Sanitária expedida por AUTO DECLARAÇÃO (Art. 9º do Dec. 14.327 de 21 10.2016)", conforme se verifica na **página 134 do Processo Administrativo AGEVISA (doc. anexo)**, senão vejamos:

10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO		
LICENÇA SANITÁRIA		
CVISA Nº 09855/2017	VALIDADE: 04/12/2019	
<p>A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, e em conformidade com o § 4º do Art.7º da Lei 1.562 de 29 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Nº 2.309 de 20 de junho de 2016, e com os Decretos Municipais 14.327 de 21 de outubro de 2016 e 14.143 de 04 de março de 2016 expede a presente LICENÇA SANITÁRIA em nome da empresa:</p>		
RAZÃO SOCIAL: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI NOME FANTASIA: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CNPJ: 10.973.764/0001-17 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14230715 Nº DO PROCESSO: 08.09855-800/2017 ENDEREÇO: AV CAMPO SALES, 3521, OLARIA, PORTO VELHO - RO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 12:00; 14:00 ÀS 18:00 ÁREA OCUPADA: 100 M ² PROPRIETÁRIO/REP. LEGAL: ARIOLDO PEDRO DE ARAÚJO CPF: 421.675.662-04 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FORMAÇÃO PROFISSIONAL: VISTO DO CONSELHO: CÓDIGO CNAE: 8121-4/00 RELAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE SANITÁRIO: Limpeza em prédios e em domicílios RISCO SANITÁRIO: BAIXO		
CONDICIONANTES SANITÁRIAS		
1 - Atividade(s) econômica(s) classificada(s) como BAIXO RISCO SANITÁRIO, com Licença Sanitária expedida por AUTO DECLARAÇÃO (Art. 9º do Dec. 14.327 de 21.10.2016). 2 - A renovação da Licença Sanitária deve ser requerida em até 90 dias antes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.562/2004). 3 - Este documento deve permanecer exposto em local visível e de fácil acesso ao público.  Para Certificação de Autenticidade deste documento acesse o endereço http://visa.portovelho.ro.gov.br/autenticar , disponível no site do DVISA, e informe os dados solicitados juntamente com o código de autenticação: 6ba865d4		
Porto Velho, 21/01/2019 08:29:52  Assinatura do Gerente Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário		
Av. Jorge Teixeira, 1146 – Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho – RO – Fone: 3901-2836 e 0800 6470009 Documentos de Habilitação OBJETIVO PARTE 2 (6575876) SEI 0036.059086/2018-15 / pg. 911		

Ora, se apresentou tal licença sanitária municipal, igual o alvará estadual, é claro e evidente que a Recorrida teve que apresentar junto à Vigilância Sanitária do Município, o Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao conselho competente, conforme determinar o Art. 10, inc. III, alínea "a" do Decreto nº14.327/2016, **POSSUINDO SIM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.**

E esta exigência está prevista na Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que dispõe sobre o exercício da profissão de químico, em seus Arts. 27 e 28, senão vejamos:

"Art. 27. As turmas individuais de profissionais e as mais firmas, coletivas ou não, sociedades, associações, companhias e **emprêsas em geral**, e suas filiais, **que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de químico**, especificadas no decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - ou nesta lei, deverão provar perante os Conselhos Regionais de Química que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.

(...)

Art. 28. **As firmas ou entidades a que se refere o artigo anterior são obrigadas ao pagamento de anuidades ao Conselho Regional de Química** em cuja jurisdição se situam, até o dia 31 de março de cada ano, ou com mora de 20% (vinte por cento) quando fora dêste prazo".

E tal exigência é ratificada na Lei nº 6.839/1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões:

Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

E, por fim, a Resolução Normativa nº 122/1990 do Conselho Federal de Química, que fala sobre a identificação de empresas cuja atividade básica está na área da Química, determinar que:

Art. 1º — É obrigatório o registro em Conselho Regional de Química, além daquelas listadas no art. 2º da R.N. nº 105, de 17.09.87, das empresas e suas filiais que tenham atividades relacionadas à área da Química listadas a seguir:

(...)

55.6 — Serviços Auxiliares de Higiene e Limpeza, Decoração e Outros Serviços Executados em Prédios e Domicílios, 55.61

Portanto, é claro que o Recorrido por não ter cumprido suas obrigações perante o Conselho Regional de Química 14ª Região, achou mais fácil apresentar a decisão da Justiça Federal referente ao Conselho Regional de Administração.

E finalizando, o Tribunal de Conta da União, no Acórdão nº 2816/2009 – Plenário, assim decidiu:

*"Oportuno trazer à colação o voto do Ministro Marcos Bemquerer Costa ao relatar o Acórdão 597/2007 – Plenário, no qual Sua Excelência lembrou que este Tribunal já manifestou, em outras oportunidades, no sentido de que **a exigência de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada à inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante** (Decisão n. 450/2001 - Plenário e Acórdão n. 2.521/2003 - 1ª Câmara, por exemplo). O Pleno, acolhendo o voto do Relator, determinou à entidade que:*

9.3.1. restrinja-se a solicitar das empresas licitantes a apresentação de certificados expedidos por conselhos de classe referentes à atividade básica do objeto da contratação, em conformidade com o art. 1º da Lei n. 6.839/1980;

A atividade básica, de maior significância e de valor significativo do objeto da licitação, consiste na limpeza e higienização dos sanitários, das vias e logradouros, pátios e pavilhões, bem como das áreas administrativas.

Passemos a examinar a exigência do item 5.2.4, letra "a": Engenheiro Químico.

A Resolução Normativa nº 122, de 9/11/1990, do Conselho Federal de Química, às fls. 120-121, estabelece a obrigatoriedade do registro das empresas que tenham atividades relacionadas à área Química ligadas a serviços auxiliares de higiene e limpeza executados em prédios e domicílios. Porém, ao mesmo tempo, a resolução diz que estarão obrigadas ao registro se tiverem atividades relacionadas à área Química. Resta, então, uma questão a ser esclarecida: o manuseio de 3000 litros mensais de hipoclorito de sódio com 11% de concentração, substância clorada com 200 a 250 ppm, para os fins do contrato configura atividade química?

(...)

VOTO

Primeiramente, devo afirmar que a presente representação pode ser conhecida por preencher os requisitos de admissibilidade prescritos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno, combinados com o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

(...)

6. Examinando os autos, verifiquei que, dos serviços de maior relevância enumerados na letra "c" do subitem 5.2.4 do Edital (fls. 16), destacam-se, em termos quantitativos, o de variação/lavagem de vias e logradouros, o de zeladoria de sanitários públicos e o de limpeza de bocas de lobo. Se tais serviços forem examinados sob a ótica da participação no montante a ser contratado, eles se destacariam da mesma forma, como se pode concluir das pesquisas de preço e das

propostas comerciais apresentadas (fls. 02/49 e 564/565, anexo 1). Assim, entendo ser excessiva e restritiva a exigência de certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico (engenheiro agrônomo ou florestal) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

7. No entanto, **a razão para a exigência de registro no Conselho Regional de Química – CRQ, seria a da prestação do serviço de maior relevância e valor significativo (limpeza e conservação) por realmente envolverem a utilização de produtos químicos que estariam a demandar o acompanhamento de um responsável técnico para tal.** Entendo correta a necessidade de se ter um ou mais profissionais da área química, pela excepcionalidade do caso, e por lidar com um número elevado de pessoas no dia-a-dia dos armazéns e tendo em vista, ainda, a necessidade de se manusear substâncias químicas que poderão afetar diretamente a saúde da população. Além disso, há que se ter muito zelo com a higiene das diversas áreas adjacentes aos armazéns, tais como, sanitários públicos, silos, área de pescados e hortifrutigranjeiros, todos sujeitos a pragas de toda ordem.

Portanto, de acordo com o Art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93 temos que:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;”

Nota-se que o referido dispositivo não menciona maiores detalhes sobre esse registro ou inscrição. Entretanto, convém anotar que esse registro ou inscrição deve guardar pertinência com o objeto da licitação.

Desse modo, a exigência do edital, no item 11.6, letra b, deve guardar, como o fez, a devida pertinência com a prestação de serviços de limpeza hospitalar. E tal exigência é totalmente necessária, principalmente ante a manipulação e preparação dos produtos utilizados, conforme se verifica do Termo de Referência:

2.7 DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

(...)

2.7.7 **Os produtos de limpeza que necessitarem de diluição no ato da execução dos serviços deverão ser realizados pelo profissional técnico responsável, devidamente habilitado no conselho de classe,** obedecendo as Normativas de Boas Práticas de Manipulação, devendo identificar o produto diluído seguindo as normativas de identificação e rotulagem, em local visível.

Diante disto, e sabendo que a licitação é o instrumento legal e adequado para atingir a finalidade das contratações públicas, os fins buscados pela licitação indicam os princípios constitucionais mais relevantes que o certame se subordina. As regras editalícias devem guardar harmonia com a legalidade e deter de

legitimidade, no intuito de resguardar à Administração a contratação mais segura e satisfatória.

Sobre o princípio da vinculação do instrumento convocatório, a jurisprudência teceu diversos julgados sobre a necessidade de sua obediência, quando aquele estiver, principalmente, em total consonância a legislação vigente:

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO - PRINCÍPIO - VINCULAÇÃO AO EDITAL - DOCUMENTO NÃO APRESENTADO - INABILITAÇÃO - OBRIGATORIEDADE - STJ. Ao julgar recurso especial, o STJ concluiu que, em razão do princípio da vinculação ao edital, a Administração não pode habilitar licitante que apresente documento diferente do descrito no **instrumento convocatório**: "Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei nº 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), 'a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa', este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital". De acordo com o Tribunal, a conduta é reprovável por ferir a isonomia: "aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido". (STJ, REsp nº 1.178.657/MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ de 08.10.2010.)

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PELO VENCEDOR. VINCULAÇÃO AO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimentos dos princípios que norteiam o processo licitatório 2. Apelação conhecida e provida. Decisão unânime. (TJAL, Apelação nº 07313322220148020001, Rel. Juiz Conv. Maurício César Brêda Filho, DJ de 14.03.2016.)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - EDITAL - VINCULAÇÃO - DEVER - CUMPRIMENTO DAS NORMAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI - TJ/SP. O TJ/SP entendeu que o "dever de vinculação ao edital ou ao instrumento convocatório (...) se traduz no rigor com que a Administração e os licitantes devem cumprir suas normas e condições, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93". (TJ/SP, Apelação Cível nº 850.901.5/4-00, Rel. Vera Angrisani, j. em 05.05.2009.)

A doutrina também se manifesta acerca do tema, deixando bem claro a

importância de se obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Vejamos:

“... é a garantia do administrador e dos administrados. **Significa que as regras traçadas para procedimento devem ser fielmente observadas por todos.** Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial” (CARVALHO FILHO, José dos Santos - “Manual de Direito Administrativo”. 16ª Edição. Lumen Juris Editora)”

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública fruta a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal - Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, pg.764 e 765).

Além do mais, a exigência de comprovação de qualificação técnica é de grande importância, principalmente com relação ao objeto licitado no presente certame. Vejamos a lição do grande doutrinador Marçal Justen Filho:

“O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar” (JUSTEN FILHO, Marçal - Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, pg. 577).

No mesmo sentido, cita-se o entendimento do STJ, que assim se posicionou:

“(...) 4. Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, II da Lei 8.666/93.

5. Os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados com outros

princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado.

6. Tem-se aí exigência plenamente proporcional pois (I) adequada (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica – o fim visado, (II) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais) e (III) proporcional em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes).

7. Precedentes desta Corte Superior.

8. Recurso especial provido" (REsp 1.257.886/PE, 2.^a T., rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 03.11.2011, DJe de 11.11.2011).

Ora, do que adianta a legislação permitir e o edital estipular regras quanto à qualificação técnica que não foram cumpridas, sendo que tais exigências que trazem segurança jurídica à Administração quanto à capacidade de executar os serviços licitados?

Fica a dúvida se a empresa ora Recorrida vem atuando de forma ilegal, se beneficiando de uma licença sanitária estadual sem conter o registro indispensável da empresa e do responsável técnico no conselho de classe competente, o que é afronta à legislação estadual que impõe a referida obrigatoriedade.

Assim sendo, independente da razão pela não apresentação, demonstra-se por todo exposto que a exigência de registro no conselho de classe competente é legítima, e tendo a Recorrida o devido registro – vigente ou não – esta deve ser devidamente inabilitada por falta de apresentação de documento exigido no Edital.

2.2 – DOS ERROS NA PLANILHA DE CUSTO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

Ao se observar a planilha de custos dos materiais, apresentado pela empresa, ora Recorrida, constata-se que os valores dos Itens: 1, 12, 13, 33, 37 estão muito abaixo da realidade do mercado, conforme se verifica das notas fiscais em anexo.

Da mesma forma, em relação à não apresentação da planilha para o

cargo de servente (setor fechado), não podendo ser utilizada, no presente caso, mesma planilha para o cargo de servente noturno e diurno. Saliente-se que a Recorrida utilizou o mesmo valor para a cotação do custo de um servente em todas as outras áreas na elaboração da proposta.

Quanto aos valores acima do estimado pela Administração Pública, temos que:

a) Nas Áreas de Esquadrias - face interna sem exposição de risco - os valores estão superiores ao previsto na Portaria do MPOG - conforme abaixo. Ressalte-se que a empresa Recorrida aplicou a produtividade de equivalente a 300m².

b) Nas Áreas Externas - Pátios e áreas verdes com alta frequência - os valores estão superiores ao estimado pela Administração Pública **e bem superior ao limite máximo estabelecido pela portaria do MPOG** para áreas externas, tendo em vista que foi levado em consideração que a empresa aplicou a produtividade máxima, qual seja, 2.700m².

17

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$)

24/08/2018

ÁREA INTERNA				ÁREA EXTERNA			
800 m ²		1200 m ²		1800 m ²		2700 m ²	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 4,19	R\$ 5,04	R\$ 2,79	R\$ 3,36	R\$ 1,86	R\$ 2,24	R\$ 1,24	R\$ 1,49

ESQUADRIA EXTERNA				FACHADA ENVIDRAÇADA			
Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco				e Face externa com exposição a situação de risco			
Produtividade				Produtividade			
300 m ² a 380 m ²				130 m ² a 160 m ²			
300 m ²	380 m ²	130 m ²	160 m ²	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 0,95	R\$ 1,14	R\$ 0,75	R\$ 0,90	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 0,21	R\$ 0,25

Conforme produtividades previstas na portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

18

Portanto, resta demonstrado que a empresa deve ser desclassificada do certame pelos diversos equívocos que não demonstram a exequibilidade de sua proposta, e qualquer possibilidade de aceitação da proposta ora equivocada, é comprometimento da celeridade processual em razão do inquestionável descumprimento ao item 11.6.1, alínea "b" do edital, que culmina também na inabilitação da ora Recorrida, sem possibilidade de correção.

3- DO PEDIDO

Com base nos fundamentos de fato e de direito acima expostos, a Recorrente requer:

a) Preliminarmente, o recebimento do presente Recurso administrativo, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, em obediência ao edital e a norma legal aplicada a espécie;

b) No mérito, seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, **DECLARANDO A DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DA EMPRESA OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME** pelos descumprimentos apresentados na peça recursal, retornando o processo para fase de aceitação das propostas, convocando a empresa próxima colocada para envio da proposta de preços e demais trâmites da licitação;

c) Caso a Sra. Pregoeira mantenha a decisão de classificação e

habilitação da empresa ora Recorrida, que remeta o processo à Autoridade Superior para apreciação e julgamento;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Porto Velho (RO), 02 de julho de 2019.



RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO
OAB/RO 4705

VANESSA MICHELE ESBER SERRATE
OAB/RO 3875

19

Inventário de documentos

- Atos Constitutivos;
- Procuração;
- Processo Administrativo nº 0002.437711/2018-53/AGEVISA/RO;
- Notas fiscais de produtos de limpeza.

OBS: Considerando a inexistência de ferramenta apropriada no portal eletrônico do comprasnet para envio de anexos e juntada de imagens na peça recursal, os mesmos serão enviados por e-mail para apreciação e julgamento.



2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANA CLEIDE RIBEIRO BRAGADO, brasileira, solteira, nascida no dia 03/10/1979 na cidade de Guajará Mirim – RO, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03135401925 DETRAN/RO, CPF: 644.216.862-04, residente e domiciliada na Rua Elias Gorayeb, n.º 3072 – Apto 2, bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho – RO, CEP-76803-874, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 05.505.592/0001-17, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE 11600091430, mediante as condições e cláusulas seguintes, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob denominação social de **G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, que é proveniente do acervo patrimonial da empresa G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

A Sócia **ANA CLEIDE RIBEIRO BRAGADO**, declara transferir a título de venda 99% do capital social da sociedade no total de 198.000 (Cento e noventa e oito mil) cotas no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil) reais a sócia ingressante **JOSEMAR PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia 12/04/1979 na cidade de Querência do Norte – PR, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00336550930 DETRAN/RO, CPF: 635.273.832-04, residente e domiciliada na Rua Jamary, n.º 1713,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:10 SOB N° 11200704426.
PROTOCOLO: 180400002 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803986420. NIRE: 11200704426.
G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Elaine de Souza
SECRETÁRIA-GERAL
PORTO VELHO, 21/09/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



Condomínio Riviera Residencial Clube, Apto 803, Bloco 1, bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho – RO, CEP-76.801-314.

O Sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das cotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias nem da sociedade, dando-lhes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, o capital social ficará assim distribuído pelos sócios:

Sócios	Nº de cotas	Valor
JOSEMAR PEREIRA	198.000	R\$ 198.000,00
ANA CLEIDE RIBEIRO BRAGADO	2.000	R\$ 2.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JOSEMAR PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições para todos os atos sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento conjunto, o Contrato Social de Constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:10 SOB N° 11200704426.
PROTOCOLO: 180400002 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803986420. NIRE: 11200704426.
G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Elaine de Souza
SECRETÁRIA-GERAL
PORTO VELHO, 21/09/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



NIRE: 11600091430
CNPJ: 05.505.592/0001-17

ANA CLEIDE RIBEIRO BRAGADO, brasileira, solteira, nascida no dia 03/10/1979 na cidade de Guajará Mirim – RO, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03135401925 DETRAN/RO, CPF: 644.216.862-04, residente e domiciliada na Rua Elias Gorayeb, n.º 3072 – Apto 2, bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho – RO, CEP-76803-874, é titular da empresa G. JP PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI, inscrita na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11600091430 e no CNPJ: 05.505.592/0001-17, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **JOSEMAR PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia 12/04/1979 na cidade de Querência do Norte – PR, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00336550930 DETRAN/RO, CPF: 635.273.832-04, residente e domiciliada na Rua Jamary, n.º 1713, Condomínio Riviera Residencial Clube, Apto 803, Bloco 1, bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho – RO, CEP-76.801-314, . passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA = Primeira = do Nome e Sede

A sociedade girará sob denominação social **G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Elias Goraeyb, 2804 bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76803-874. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA = Segunda = do Capital

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Sócios	Nº de cotas	Valor
JOSEMAR PEREIRA	198.000	R\$ 198.000,00
ANA CLEIDE RIBEIRO BRAGADO	2.000	R\$ 2.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA = Terceira = do Objetivo Social

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:
Limpeza em prédios e em domicílios (residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços):

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:10 SOB N° 11200704426.
PROTOCOLO: 180400002 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803986420. NIRE: 11200704426.
G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Elaine de Souza
SECRETÁRIA-GERAL
PORTO VELHO, 21/09/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

construções de edifícios; instalação e impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de transportes de passageiros, locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de mudanças; serviços de microfilmagem; locação de automóveis sem motorista; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, caminhões, reboques e similares); aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; serviços combinados para apoio edifícios, exceto condomínios prediais; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de piscinas, chaminés, de fornos incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar, máquinas industriais, ônibus, caixas de água e de gordura, vias públicas e privadas); atividades paisagísticas; fotocópias, lavanderias; tinturarias; toalheiros.

CLÁUSULA = Quarta = do Prazo de Duração

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, e teve seu início das atividades no dia 01/03/2003 no órgão competente.

CLÁUSULA = Quinta = das Deliberações Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, C/C/2002).

CLÁUSULA = Sexta = da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conf. Art. 1052 do Código Civil Brasileiro 2002.

CLÁUSULA = Sétima = da Administração.

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JOSEMAR PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições para todos os atos sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA = Oitava = dos Lucros e Prejuízos

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:10 SOB N° 11200704426.
PROTOCOLO: 180400002 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803986420. NIRE: 11200704426.
G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Elaine de Souza
SECRETÁRIA-GERAL
PORTO VELHO, 21/09/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo entretanto os sócios optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA = Nona = Designação de Administrador(es)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA = Décima = da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA = Décima Primeira = das Retiradas Pro Labore

A título de "pro labore", somente os sócios, terão direito a uma retirada mensal, observando as disposições regulamentares pertinentes em vigor e que será levado a débito da conta Despesas Administrativas.

CLÁUSULA = Décima Segunda = da Dissolução da Sociedade

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA = Décima Terceira = da Declaração de Impedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA = Décima Quarta = do Foro

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:10 SOB N° 11200704426.
PROTOCOLO: 180400002 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803986420. NIRE: 11200704426.
G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Elaine de Souza
SECRETÁRIA-GERAL
PORTO VELHO, 21/09/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



Fica eleito o foro de Porto Velho – RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA = Décima Quinta = das Declarações de Registro

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via na presença de testemunhas que também assinam, sendo que a mesma ficará arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Rondônia, (JUCER).

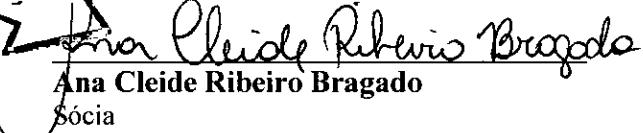
Porto Velho - RO, 13 de Setembro de 2018.

Testemunhas:


Anchiles Líma do Nascimento
CRC/RO-2412/O-6


Elineusa de Paiva S. Nascimento
Téc. em Contabilidade CRC/RO- 4960/O-0


Josemar Pereira
Sócia Administradora


Ana Cleide Ribeiro Bragado
Sócia

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:10 SOB N° 11200704426.
PROTOCOLO: 180400002 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803986420. NIRE: 11200704426.
G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Elaine de Souza
SECRETÁRIA-GERAL
PORTO VELHO, 21/09/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

3

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Tabelião: 3º. Cível e Notarial de Porto Velho - RO
Substituto: Cláudia Zenilda de Souza Gómez
Assistente Administrativa: Barbara Maria Marques - Douglas V. G. Marques - Enrico Henrique Gómez
Gideon de Oliveira Penseck - Joice Nieve Cacchito - Priscila Gómez
Carolina Lobo - Vânia Henrique Marques

Selo Digital nº A3AEC29839-3D6FC, A3AEC29810-F4231 Confira

validade em: www.tiro.jus.br/consulta-selo

Reconheço por verdadeira as assinaturas de ANA CLEIDE RIBEIRO

BRAIGADO e JOSEMAR PEREIRA. Dou fé. "0113"

F72B55WMV9927BD12"

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2018 - 15:56.45h

Em Testo _____ da verdade.

Barbara Maria Marques - Escrivente

Emolumentos: R\$17,74, Fuju: R\$3,54, Selo: R\$2,08, Fundep: R\$1,34

Fundim: R\$2,34, Fumorgel: R\$1,34, Total = R\$27,38

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
3º. Cível e Notarial de Porto Velho - RO
Substituto: Cláudia Zenilda de Souza Gómez
Assistente Administrativa: Barbara Maria Marques - Douglas V. G. Marques - Enrico Henrique Gómez
Gideon de Oliveira Penseck - Joice Nieve Cacchito - Priscila Gómez
Carolina Lobo - Vânia Henrique Marques

VÁLIDO SOMENTE SE ASSINADO E SORTEADO SEM RASURAS E COM SELO DE AUTÊNCIADE

3º Cível e Notarial de Porto Velho - RO
Substituto: Cláudia Zenilda de Souza Gómez
Assistente Administrativa: Barbara Maria Marques - Douglas V. G. Marques - Enrico Henrique Gómez
Gideon de Oliveira Penseck - Joice Nieve Cacchito - Priscila Gómez
Carolina Lobo - Vânia Henrique Marques



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:10 SOB N° 11200704426.
PROTOCOLO: 180400002 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803986420. NIRE: 11200704426.

G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



Elaine de Souza
SECRETÁRIA-GERAL
PORTO VELHO, 21/09/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

PROCURAÇÃO

Instrumento particular de procuração, passado pela outorgante abaixo, em favor dos outorgados nomeados, para que a utilizem em todo território nacional, onde, com ela, apresentarem-se:

OUTORGANTE: G. JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.592/0001-17, com sede na Rua Elias Goraeyb, nº 2804, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-874, em Porto Velho/RO, telefone (69) 3224-6900, e-mail: empresaemselftda@gmail.com, neste ato representada pela Sócia, a Sra. **JOSEMAR PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia 12/04/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 649.911 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 635.273.832-04, residente e domiciliada na Rua Jamary, nº 1713, Condomínio Residencial Riviera, Apto. 803, Bloco 02, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto velho/RO.

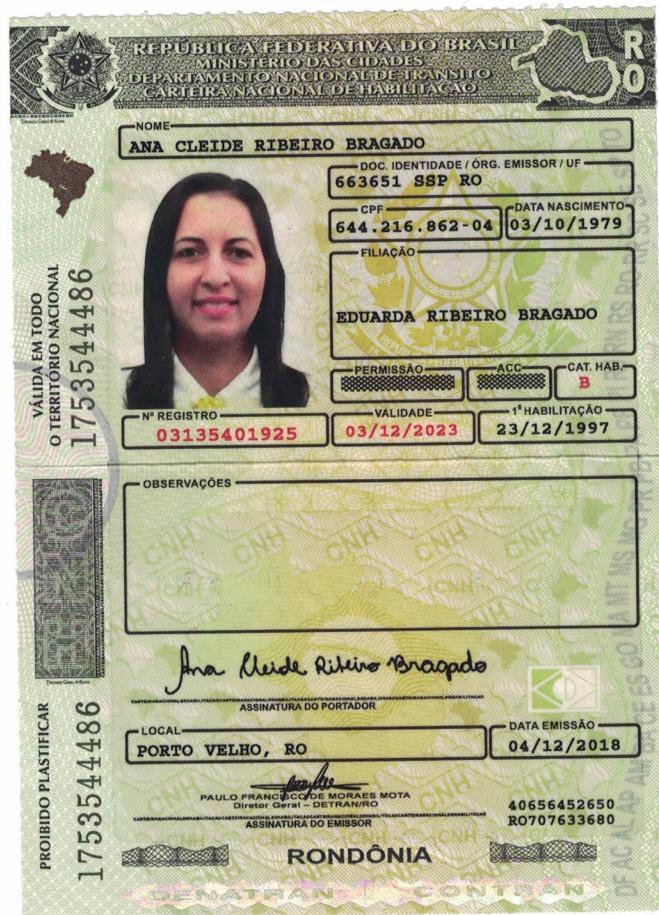
OUTORGADOS: RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, sob o nº 4705, **VANESSA MICHELE ESBER SERRATE**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, sob o nº 3875, **ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o nº 2204 e **ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o nº 1120-E, integrantes do escritório **ESBER E SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF 17.239.279/0001-63 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, sob o nº 048/12, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1019, B. Arigolândia, CEP: 76.801-196, e-mail: renato@eshr.adv.br, vanessa@eshr.adv.br, alessandra@eshr.adv.br e estagio@eshr.adv.br, telefone(s): (69) 3301-6650, em Porto Velho, Estado de Rondônia.

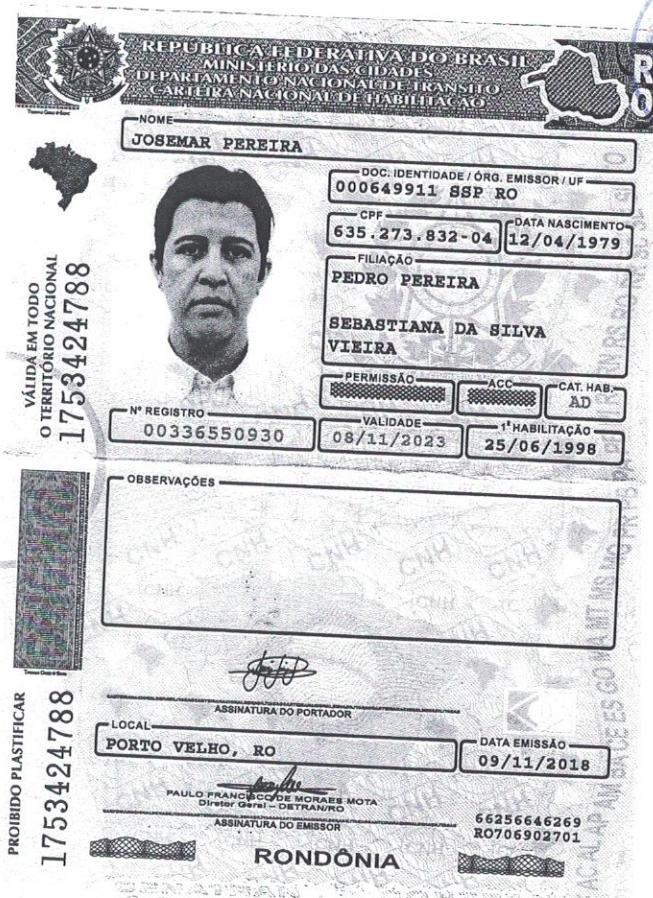
PODERES: pelo presente instrumento, a outorgante, acima qualificada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados e estagiário retro citados, outorgando-lhes poderes gerais para o foro, podendo defendê-lo na contrária seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os e conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar ao direito do qual se funda a ação, **especialmente para representá-la perante a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**, podendo solicitar cópia do referido processo e demais manifestações que se fizerem necessárias, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Porto Velho(RO), 03 de julho de 2019.



G. JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ sob nº 05.505.592/0001-17
JOSEMAR PEREIRA
CPF 635.273.832-04





3 Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Tabelião: José Gentil
Substituto: Cristiane Zommer da Silva Guimarães
CNPJ: 04.013.523/0001-64 - Av. Carlos Gomes, 2827 - São Cristóvão
Cidade: Porto Velho - RO - CEP: 76004-021 - Fone: (69) 3224-7444 - Porto Velho - RO

Assinatura do Portador: PAULO FRANCISCO COFF MORAES MOTA
Dir. Geral - DETRAN-RO

Assinatura do Emissor: 66256646269
ROT06902701

LOCAL: PORTO VELHO, RO DATA EMISSÃO: 09/11/2018

Selo Digital de Fiscalização A3AE620119-007F2
Confira validade em www.trojus.br/consulta.selo

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me
foi apresentado. D.o.s fá. *0113* G60ZU5YA-429371-93*

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2018.

Em Testº _____ da Verdade.
Barbara Maria Mar Marques
Escrivente

Emolumentos: R\$2,54, Fuij: R\$0,51 Selo: R\$1,04, Fundep:
R\$0,14, Fundimper: R\$0,19, Fumorgpe: R\$0,19, Total = R\$4,66

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESPAÇOS
EM BRANCO

 <p>Identificação do Emitente</p> <p>ROBERTO JOSE DA SILVA - ME R GETULIO VARGAS Nº 1728 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS PORTO VELHO - RO FONE: 69 32232763 CEP: 76804114</p>	<p>DANFE</p> <p>Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 8926 SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p>		 <p>CHAVE DE ACESSO 1119 0622 8726 4200 0113 5500 1000 0089 2616 6588 3346</p> <p>Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>			
	NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
	VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA		311190009241347 24/06/2019 16:23:50			
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000238911		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO			
			CNPJ 22.872.642/0001-13			
	DESTINATÁRIO / REMETENTE					
	NOME/RAZÃO SOCIAL G. JP PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				CNPJ/CPF 05.505.592/0001-17	DATA DA EMISSÃO 24/06/2019
	ENDERECO RUA ELIAS GORAYEB, 2804			BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE		CEP 76803874
	MUNICÍPIO PORTO VELHO			UF RO	FONE/FAX 69 32246900	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000001164686
	HORA DE SAÍDA 16:38:50					

FATURAS / DUPLICATAS			
8926/1 24/07/2019 4.401,90			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.401,90	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DESCONTO 0,00		DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO II 0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete		CÓDIGO ANTT		PLACA VEÍCULO / REBOQUE		UF	CNPJ/CPF
ENDERECO				MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000			

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
4	SACO P LIXO 100L C 100 REFORCADO LAIRE	5102	42021210	0102	UN	60,000	42,10	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	SACO P LIXO DE 30 LTS COM 100 UNDS NEKPLAST	5102	42021210	0102	PT	130,000	14,43	1.875,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
<p>MD-5: 3AFF3352D74FD8C40CB3A4BB58D981B2 - NSU: 8922 24/06/2019 16:23:50 - Voce pagou aproximadamente: R\$ 839,44 de tributos federais, R\$ 748,32 de tributos estaduais e R\$ 2.814,14 pelos produtos. Fonte: IBPT Chave: ca7gi3 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL-NAO GERA DIREITO A CREDITO</p>					

NF-e emitida pelo Sistema Hiper (www.hiper.com.br)

Recebemos de ROBERTO JOSE DA SILVA - ME, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		G. JP PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	
		Nº. 8926	
		SÉRIE 1	

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MULTIVENDAS COM. E DIST. DE DESC. LTDA  AV. CARMINDO DE CAMPOS 1089, 1089 - BARBADO - CEP:78065-800 - CUIABA - MT TEL: (65)3618-2700			
DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000116561 FL. 1 /1 SÉRIE 002			
 CHAVE DE ACESSO 5119 0632 9314 1200 0131 5500 2000 1165 6110 0065 9549			
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190031466229 24/06/2019 10:10:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 130711535		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 32.931.412/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
G JP PRESTADORA DE SERVICO DE LIMPEZA LTDA				05.505.592/0001-17		24/06/2019	
ENDERECO			BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA	
RUA ELIAS GORAYEB, 2804			LIBERDADE		76803-874	24/06/2019	
MUNICÍPIO			FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA	
PORTO VELHO			(69)3224-6900	RO	00000001164686	10:10:00	

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	22/07/2019	866,76						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
866,76	104,01	0,00	0,00	278,14	866,76
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA			0 - REMETENTE				33.070.814/0001-51
ENDERECO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. BEIRO RIO, 1520 BAIRRO PRA;			CUIABA			MT	130735698
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1	VOLUME			6,000	6,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
002170	M MULT GERM GERADOR DE CLORO 1K [** Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 278,14 (32,09%) Fonte: FONTE IBPT **]	38089419	000	6104	UN	6,00	144,46	866,76	0,00	866,76	104,01	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS GARANTIDO INTEGRAL COM BASE NO DECR. 1738/2003 E DECR. 512 E ARTIG. 435 ANEXO XI, PROCON-MT AV. CPA, 917 BAIRRO ARAES CUIABA/MT///TEL. 151 OU 3613-8500/// Vendedor: 042 /// Nome Fantasia: EMSEL/// Condicao de Pagamento : 15-28 DIAS BOLETO/// Orçamento : 285106/// Tipo de Cobranca : RB-REC. DUPL.BANCO///PROCON-MT: Av. Historiador Rubens de Mendonça//(Av. do CPA), s/ n , Bairro Bau, CEP 78045-100///Telefone: 151///Atendido por: #NOMVND///	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PAPEL GUAJARA LTDA - EPP AV FIRMO DE MATOS, 480 - TAMANDARE - CEP:76850-000 - GUAJARA-MIRIM - RO TEL: (69)9600-4226 PAPEL GUAJARA LTDA 202 40000004-000000000000-000000000000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000960 FL. 1 /1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 1119 0620 6300 2100 0106 5500 1000 0009 6010 0003 0546 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																																											
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda ou prestacao de servico		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311190009212564 24/06/2019 10:51:23																																													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000004125860		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. (69)3224-6900		CNPJ 20.630.021/0001-06																																											
DESTINATÁRIO / REMETENTE G.JP PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ENDERECO R ELIAS GORAYEB, 2804 MUNICÍPIO PORTO VELHO				CNPJ / CPF 05.505.592/0001-17 BAIRRO / DISTRITO LIBERDADE FONE / FAX (69)3224-6900 UF RO INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000001164686 DATA SAÍDA / ENTRADA 24/06/2019																																											
DUPLICATAS <table border="1"><thead><tr><th>Nº DUPLICATA</th><th>VENC.</th><th>VALOR</th><th>Nº DUPLICATA</th><th>VENC.</th><th>VALOR</th><th>Nº DUPLICATA</th><th>VENC.</th><th>VALOR</th><th>Nº DUPLICATA</th><th>VENC.</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>001</td><td>10/08/2019</td><td>24.325,00</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	001	10/08/2019	24.325,00										CNPJ / CPF 05.505.592/0001-17 DATA DA EMISSÃO 24/06/2019																			
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR																																				
001	10/08/2019	24.325,00																																													
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"><thead><tr><th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</th><th>VALOR DO ICMS</th><th>BASE CÁLC. ICMS SUBST.</th><th>VALOR DO ICMS SUBST.</th><th>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>24.325,00</td><td>4.256,87</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>24.325,00</td></tr></tbody></table>				BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	24.325,00	4.256,87	0,00	0,00	24.325,00	VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESP. ACESST. 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 24.325,00																																	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																																											
24.325,00	4.256,87	0,00	0,00	24.325,00																																											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 9 - SEM FRETE		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF																																											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL																																											
QUANTIDADE 1240	ESPÉCIE FARDOS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.855,00	PESO LÍQUIDO																																										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS <table border="1"><thead><tr><th>CÓDIGO DO PROD. / SERV.</th><th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th><th>NCM / SH</th><th>CST</th><th>CFOP</th><th>UNID.</th><th>QUANT.</th><th>VALOR UNITARIO</th><th>VALOR DESCONTO</th><th>VALOR LÍQUIDO</th><th>BASE CÁLC. ICMS</th><th>VALOR IC.M.S.</th><th>VALOR I.P.I.</th><th>ALÍQUOTAS ICMS IPI</th></tr></thead><tbody><tr><td>29</td><td>PAPEL TOALHA INTERFOLHADA FIBRAS VIRGEM GUAJARA 21X20 CM / 20X250 FLS Tot. Trib. Fedal: 2.756,34 - Tot. Trib. Estadual: 3.242,75 Fonte: IBPT</td><td>48182000</td><td>000</td><td>5101</td><td>FD</td><td>1.090,00</td><td>17,50</td><td>0,00</td><td>19.075,00</td><td>19.075,00</td><td>3.338,12</td><td>0,00</td><td>17,50 0,00</td></tr><tr><td>25</td><td>PAPEL HIG. FIBRAS VIRGEM UNO 09 CM X 300 MT FD/ 8 ROLOS Tot. Trib. Fedal: 220,50 - Tot. Trib. Estadual: 892,50 Fonte: IBPT</td><td>48181000</td><td>000</td><td>5101</td><td>FD</td><td>150,00</td><td>35,00</td><td>0,00</td><td>5.250,00</td><td>5.250,00</td><td>918,75</td><td>0,00</td><td>17,50 0,00</td></tr></tbody></table>						CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR IC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI	29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA FIBRAS VIRGEM GUAJARA 21X20 CM / 20X250 FLS Tot. Trib. Fedal: 2.756,34 - Tot. Trib. Estadual: 3.242,75 Fonte: IBPT	48182000	000	5101	FD	1.090,00	17,50	0,00	19.075,00	19.075,00	3.338,12	0,00	17,50 0,00	25	PAPEL HIG. FIBRAS VIRGEM UNO 09 CM X 300 MT FD/ 8 ROLOS Tot. Trib. Fedal: 220,50 - Tot. Trib. Estadual: 892,50 Fonte: IBPT	48181000	000	5101	FD	150,00	35,00	0,00	5.250,00	5.250,00	918,75	0,00	17,50 0,00
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR IC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI																																		
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA FIBRAS VIRGEM GUAJARA 21X20 CM / 20X250 FLS Tot. Trib. Fedal: 2.756,34 - Tot. Trib. Estadual: 3.242,75 Fonte: IBPT	48182000	000	5101	FD	1.090,00	17,50	0,00	19.075,00	19.075,00	3.338,12	0,00	17,50 0,00																																		
25	PAPEL HIG. FIBRAS VIRGEM UNO 09 CM X 300 MT FD/ 8 ROLOS Tot. Trib. Fedal: 220,50 - Tot. Trib. Estadual: 892,50 Fonte: IBPT	48181000	000	5101	FD	150,00	35,00	0,00	5.250,00	5.250,00	918,75	0,00	17,50 0,00																																		
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CFOP: 5101 Vl. Item.: 24325,00 13-G.JP PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Total dos tributos da nota -> Federal : 2.976,84 - Estadual : 4.135,25						RESERVADO AO FISCO																																									

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CADASTRO DE EMPRESA SUJEITA FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE

REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO

Abertura
 Renovação
 Alteração

CNPJ(*)
30.973.764/0002-22.

Razão Social:

Objetivo Serviços Terceirizados Pineli.

Fantasia

Objetivo Serviços Terceirizados

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

CNES (Estabelecimento de Saúde)

14230715

Endereço(*):

Av. Campos Sales

Nº
3521

Complemento de Endereço:

Salão B

CEP:
76.801-281

Município(*)

Palmeira

Bairro:

Centro

DDD

69

Fone

2111-4068

Fax

69-2111-4068

E-mail:

objetivo-terceirizada@gmail.com

Data de funcionamento(*)

30/10/2013

Natureza Jurídica

Empresarial Ind. Fis. - Consultoria

Objetivo Contrato Social

812.400 - Imprensa em prédios e em domicílios

Observações:

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

Ansuelmo M. Zagoel de Oliveira Neto

CPF:

084.659.752-72

RG:

505.74

Órgão Expedidor:

SSP-RO

Data Expedição:

19/12/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Eva Pishurio heaf

CPF:

162.613.982-53

RG:

CRO XIV-14400908

Órgão Expedidor:

CRO XIV

Data Expedição:

22/01/2005

Formação Profissional

TÉ. Química

Escolaridade

Especialização

Registro no Conselho

CRO XIV-14400908

Conselho

P.D.
P. P. P.
 Assinatura

Local: **7.000 - RO**

Data: **20/11/2018**

PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO AOS _____

DIAS DO MÊS DE _____

DE _____

OBS:



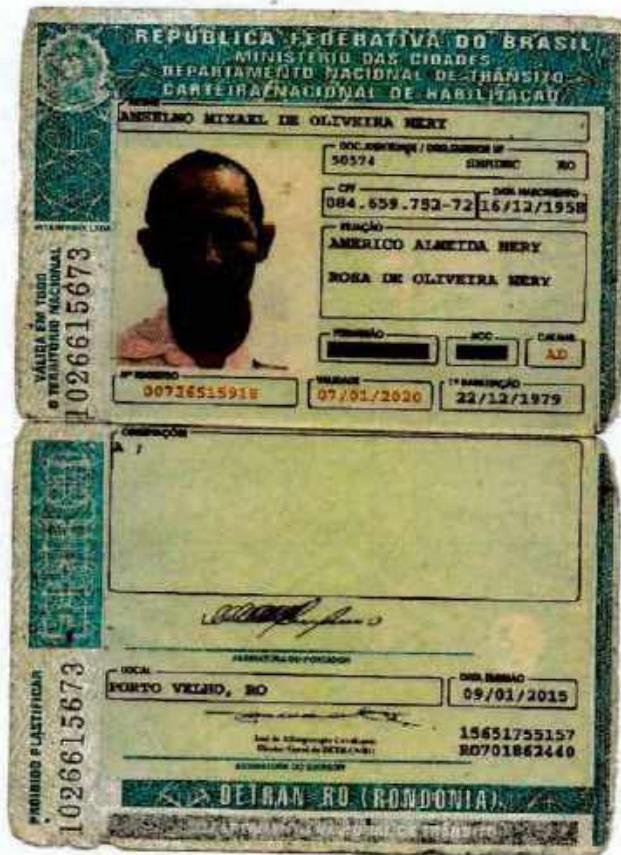
Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
21/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.42.43

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DARE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS				01-Nº Documento	
				02-I.E./CPF/CNPJ	10973764000117
				03-Complemento da Identificação	
				04-Mês/Ano Referência	11/2018
				05-Data Vencimento	23/11/2018
				06-Código da Receita	8901
				07-Número da Parcela	
				08-Código Município	110020
CEP: 76801-281	UF: RO	DDD/TELEFONE: (69) 3224-7952	MATRÍCULA DO SERVIDOR:	09-Valor Principal	391,26
				10-Valor Multa	0,00
Informações Complementares: AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2 MONTEIRO				11-Valor Juros	0,00
				12-Outros Acréscimos	0,00
				13-Valor Total	391,26
Autenticação mecânica / Via Usuário					
856700000032 912600227181 327671097373 640001890139					
					

----- corte aqui -----

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DARE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS				01-Nº Documento	
				02-I.E./CPF/CNPJ	10973764000117
				03-Complemento da Identificação	
				04-Mês/Ano Referência	11/2018
				05-Data Vencimento	23/11/2018
				06-Código da Receita	8901
				07-Número da Parcela	
				08-Código Município	110020
CEP: 76801-281	UF: RO	DDD/TELEFONE: (69) 3224-7952	MATRÍCULA DO SERVIDOR:	09-Valor Principal	391,26
				10-Valor Multa	0,00
Informações Complementares: AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2 MONTEIRO				11-Valor Juros	0,00
				12-Outros Acréscimos	0,00
				13-Valor Total	391,26
Autenticação mecânica / Via Banco					
856700000032 912600227181 327671097373 640001890139					
					





CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 27/12/2017

IDENTIFICAÇÃO

C.P.F/C.N.P.J:	10.973.764/0001-17	Inscrição Estadual:	00000002897300
Nire:	11600011819	Licença Bombeiros:	
Insc. Municipal(ISS):		Insc. Imobiliária :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDERECO DA EMPRESA

Endereço:	AVENIDA -CAMPOS SALES		
Complemento:	SALA B		
Bairro:	OLARIA	Número:	3521
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76801281
UF:	RO		

ENDERECO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	AVENIDA CAMPOS SALES - N:3521 - COMPL:SALA B		
Bairro:	OLARIA		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	32247952	UF:	RO
Fax:	32247952	CEP:	76801281
E-mail:			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	27/10/2017
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	01/02/2013		
Código da Atividade Principal:	8121400		
Descrição da Atividade:	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	ATIVO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
3812200 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	
4399103 OBRAS DE ALVENARIA	
5320201 SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	
5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	
6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	
8011101 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
8111700 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	
8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
9521500 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	
9601703 TOALHETROS	

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

C.P.F / C.N.P.J	06.149.919/0001-28	Nr. CRC:	R000235206
Nome/Razão Social:	PORTO RICO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA		

ENDERECO DO CONTADOR

Endereço:	ALMIRANTE BARROSO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76801091
Município:		UF:	10
Telefone:	32247952	Fax:	93706452
E-mail:	PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM		

Código do Regime	Regime Especial
------------------	-----------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.973.764/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2009
NOME EMPRESARIAL OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 55.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV CAMPOS SALES	NÚMERO 3521	COMPLEMENTO SALA B
CEP 76.801-281	BAIRRO/DISTrito OLARIA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
ENDERÉCO ELETRÔNICO	UF RO	
TELEFONE (69) 3224-7952		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2018 às 09:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIEF

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL

Inscrição Municipal	14230715
Nome do Contribuinte	OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
Nome Fantasia:	OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS
Inscrição Imobiliária:	03010780090001
CNPJ:	10.973.764/0001-17
Localização:	AVENIDA CAMPOS SALES
Número do Imóvel:	3521
Bairro do Imóvel:	OLARIA
Complemento do Imóvel:	SALA B -
Cep:	76801281
Data de Abertura - JUCER:	17/07/2009
Data de Cad. no Município:	22/09/2009

ALVARÁ: 273/2018

Área Utilizada: 30,00 m²
Área da Publicidade: 1,00 m²

* Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por m² ou fração.

LISTA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE

8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	PRINCIPAL
6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	SECUNDARIA
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	SECUNDARIA
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	SECUNDARIA
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SECUNDARIA

Tempo de Funcionamento: 8 HORAS.

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

- Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser mantida em local visível à fiscalização e em bom estado de conservação - Art. 172 da Lei Complementar nr. 199/2004.
- Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, parágrafo 1º, da Lei Complementar 199/2004.
- O Contribuinte deve comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal, a qual será concedida somente após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e taxas devidas - Art. 99 da Lei Complementar nr. 199/2004.

Local e Data de Expedição
PORTO VELHO, Segunda-feira 19 Março 2018.

VALIDADE
13/04/2019

Esta Licença de Localização e Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada

no site www.semfazonline.com



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO:
232782/2018 - Porto Velho

INFORMAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO CUMPRIU OS REQUISITOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123 E RESOLUÇÃO 29 DO CGSIM.

Razão social:	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME		
CNPJ/CPF:	10973764000117 Ocupação:		
Endereço:	CAMPOS SALES Porto Velho-RO	Número: 3521	Bairro: OLARIA
Área construída:	100.00 (cem metros quadrados.)		

CONSTATADAS IRREGULARIDADES DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, MUDANÇA DE ATIVIDADE OU ALTERAÇÃO NA EDIFICAÇÃO, ESTE AUTO DE CONFORMIDADE NÃO TERÁ VALIDADE.

HOMOLOGADO POR:

**SD BM ALANA, EM
08/02/2018 (285035)**

Porto Velho - RO, 11/01/2018

JEFFERSON MARQUES DE OLIVEIRA - CAP BM
Diretor de Atividades Técnicas/ PVM



ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE, E POSSUI VALIDADE ATÉ 08/02/2019.



PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978
(NORMA REGULAMENTADORA NR 9)



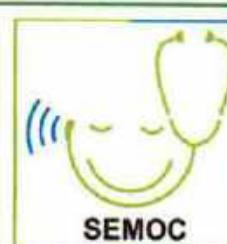
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Período de Vigência: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019



PREVENÇÃO PVH-RO



SEMOC - Serviço de Medicina Ocupacional



F.R. SANTOS CUNHA - ME - CNPJ: 02.944.154/0001-67

Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Rua: Enrico Caruso, nº 8733 - Bairro: Aponiá - CEP: 78.824-160 - Porto Velho/RO

Cel: (69) 99317-8157 (CLARO) / 99928-3638 (VIVO)

E-mail: prevencaopvhro@gmail.com / flavio.rubens.fr@gmail.com



QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES DO PROGRAMA

Norma Regulamentadora NR 9 itens: 9.2.1.1 Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

9.2.2.2 O documento-base e sus alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

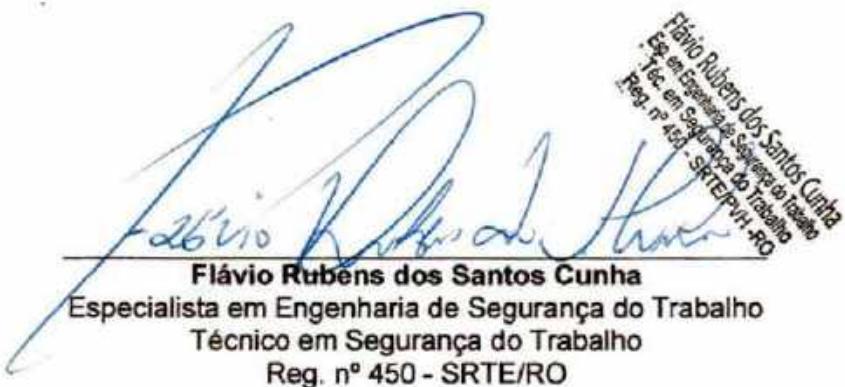
DATA	REVISÃO	DESCRÍÇÃO	PÁGINAS	MOTIVO
22/11/2018	-	Elaboração do PPRA	36	1

1. Atendimento a legislação; 2. Incorporação de nova atividade;
3. Alteração de metodologia; 4. Melhoria do processo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPRA

NOME: Flávio Rubens dos Santos Cunha

ESPECIALIZAÇÃO: Especialista em Engenharia em Segurança do Trabalho
Técnico em Segurança do Trabalho – Reg. nº 450 - SRTE/RO



Flávio Rubens dos Santos Cunha
Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho
Técnico em Segurança do Trabalho
Reg. nº 450 - SRTE/RO



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPRA

Em atendimento ao disposto da NR 09, onde em seu texto: 9.3.1.1 A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

RAZÃO SOCIAL E/OU RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

Nome da empresa: F.R. SANTOS CUNHA - ME CNPJ: 02.944.154/0001-67

Nome Fantasia: Prevenção PVH-RO **Endereço:** Rua Enrico Caruso, nº 6733

Bairro: Aponiã **CEP:** 76.824-169 **Cidade:** Porto Velho **UF:** RO

Ramo de Atividade:

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

Telefone: (69) 9 9317-6157 / 9 9926-3636 / 9 8123-0695 **E-mail:** prevencaopvhro@gmail.com

Responsável pela empresa: Flávio Rubens dos Santos Cunha

Telefone: (69) 9 9317-6157 / 9 9926-3636 / 9 8123-0695 **E-mail:** flavio.rubens.fr@gmail.com

Responsável pela elaboração do Programa: Flávio Rubens dos Santos Cunha

Especialização: Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho - Técnico em Segurança do Trabalho - SRTE/PVH-RO Reg. nº 450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.944.154/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/1999

NOME EMPRESARIAL
F. R. SANTOS CUNHA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-6 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R ENRICO CARUSO

NÚMERO

6733

BAIRRO/DISTrito

APONIA

UF

RO

COMPLEMENTO

CEP
76.824-169

MUNICÍPIO
PORTO VELHO

TELEFONE
(69) 99317-6157 / 99926-3636

(69) 98123-0695 / 3215-2619

MUNICÍPIO
PORTO VELHO

ENDERECO ELETRÔNICO

prevencaopvhro@gmail.com / flavio.rubens.fr@gmail.com

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO
CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/11/2015

MOTIVO DE
SITUAÇÃO
CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA
SITUAÇÃO
ESPECIAL

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Av. Campos Sales, nº 3521 - Sala B - Bairro: Olaria - CEP: 76.801-281 - Porto Velho - RO



ITEM	SUMÁRIO	PAG.
QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES DO PROGRAMA	2	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPRA	3	
1 INTRODUÇÃO	5	
2 CLASSIFICADOS DE AGENTES BIOLÓGICOS CONFORME ANEXO I DA NR 32	6	
3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	7	
4 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ	8	
5 OBJETIVO ESPECÍFICO DO PPRA		
6 ASPECTOS LEGAIS	11	
7 LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR		
8 FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICO		
9 PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA	12	
10 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO		
11 FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS		
12 ATIVIDADES EDUCATIVAS E PREVENTIVA		
13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS		
14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	13	
15 DESENVOLVIMENTO DO PPRA		
16 DAS RESPONSABILIDADES	16	
17 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES; DEFINIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGENEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE; DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	17	
18 QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS POR GHE	18	
	19	
19 QUADRO DE DESCRIÇÃO DE EPI POR CARGO/FUNÇÃO	24	
	25	
20 PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA ANUAL DAS AÇÕES – NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019	22	
	a	
21 COMENTÁRIOS	30	
ANEXO I	31	
ANEXO II	34	
ÍNDICE DE ABREVIATURAS	35	
	36	



1 INTRODUÇÃO

As empresas de um modo geral apresentam em seus ambientes laborais, agentes ambientais que podem ser causadores de acidentes do trabalho, incluindo as doenças do trabalho e doenças profissionais.

São os chamados riscos ambientais, compostos por agentes dos respectivos riscos: **físicos**, **químicos**, **biológicos**, existentes nos ambientes de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA foi alterado e atualizado pela Portaria da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST Nº 25, de 29 de dezembro de 1994, que deu nova redação a Norma Regulamentadora (NR9), onde estabeleceu a obrigatoriedade da elaboração e implementação deste programa por parte de todos os colaboradores.

Esta Norma Regulamentadora visa à preservação da saúde e da integridade dos colaboradores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Atendendo a solicitação da empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, e considerando a necessidade da atuação frequente da prevenção em segurança de saúde no trabalho, foi realizado o reconhecimento e os levantamentos necessários de possíveis riscos das atividades a serem exercidas nas dependências físicas internas e externas da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde – Unidade Hospital Regional de Extrema e do Hospital Municipal Ji-Paraná-RO, com intuito de atuações preventivas a serem desenvolvidas em ambientes que se fazem necessários.

Com os dados obtidos foram realizadas análises de situações onde se verificou a existência de riscos, sendo sugeridas medidas técnicas capazes de minimizar, neutralizar ou manter sob controle os riscos ambientais que venham a existir no ambiente de trabalho em atendimento ao disposto na Norma Regulamentar NR 32 no seu item: 32.1.2.

Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade; 32.2.1 Para fins de aplicação desta NR, considera-se **Risco Biológico** a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos; 32.2.1.1 Consideram-se agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os prions. Desta maneira, o objetivo principal desde PPRA é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde aos colaboradores terceirizados a serviço em unidade de saúde, visando atender a política interna da empresa contratante em conformidade as Normas Regulamentadoras vigentes.



2 CLASSIFICADOS DE AGENTES BIOLÓGICOS CONFORME ANEXO I DA NR 32:

- **Classe de risco 1:** baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.
- **Classe de risco 2:** risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
- **Classe de risco 3:** risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
- **Classe de risco 4:** risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.



3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		CNPJ: 10.973.764/0001-17	
Endereço: Av. Campos Sales, nº 3521		Bairro: Olaria	CEP: 76.801-281
Cidade: Porto Velho	UF: RO	Telefone: (69) 2141-4068	CNAE: 81.21-4-00
Ramo de Atividade: Limpeza em prédios e domicílios			
Grau de risco (NR 4): 3	Grupo de Risco (NR 5): C-30		Total de trabalhadores: 50
Porte da empresa: () Pequeno (X) Média () Grande		Menores 18 anos: 0	
SESMT: Não	CIPA: Não	Total de membros da CIPA: 0	
Nome do Responsável pela Empresa: Anselmo Mizael de Oliveira Nery			
Cargo: Proprietário	Telefone: (69) 2141-4068	E-mail: -	
Jornada de trabalho: Plantão 12x36.			
Escala de Horários: De Segunda a Domingo; Das: 07:00hs às 12:00hs; Das: 13:00hs às 19:00hs; Das: 19:00hs às 23:00hs; Das: 00:00hs às 07:00hs; 1hs Intervalo p/ almoço/janta.			
EMPRESA CONTRATANTE			
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde – Unidade Hospital Regional de Extrema, localizado na Rua: Abunã, nº 308 – Bairro: Centro – Distrito de Extrema – Fone: (69) 3252-1502.			
HOSPITAL MUNICIPAL JI-PARANÁ-RO, está localizado na Av. Dom Bosco, nº1300 –Bairro: Dom Bosco, no município de Ji-Paraná - RO, CEP: 76.907-734.			



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**

4 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.973.764/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2009
NOME EMPRESARIAL: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV CAMPOS SALES		NÚMERO 3521 COMPLEMENTO SALA B
CEP 76.801-281	BAIRRO/DISTrito OLARIA	MUNICÍPIO PORTO VELHO UF RO
ENDERÉCOS ELETRÔNICO *****		
ENTE FEDERATIVO-RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2009
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-QUADRO I

(Alterado pela Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008)

Relação da Classificação Nacional de Atividades Económicas - CNAE (Versão 2.0)*, com correspondente

Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT

Códigos	Denominação	GR
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	3

**QUADRO II
DIMENSIONAMENTO DOS SESMT NR-04**
(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento Técnicos	Grau de Risco							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
1	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1	1	2	1
						1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1	2	5	1
						1*	1	1	1*
3	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho	1	2	3	4	6	8	3	1
					1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
			1*	1*	1	1	2	3	1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

Esta empresa **FICA DESOBRIGADA** de possuir o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho, conforme NR4 no Quadro II.



NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

QUADRO III

Relação da Classificação Nacional de Atividades Económicas

CNAE (Versão 2.0), com correspondente
agrupamento para dimensionamento da CIPA

(Dado pela Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007)

CNAE	Descrição															Grupo
81-21-4 Limpeza em prédios e em domicílios																C-30

QUADRO I - Dimensionamento da CIPA

*GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
C-30	Efetivos	1	1	1	2	4	4	4	5	7	8	9	10	2	
	Suplentes	1	1	1	2	3	3	4	4	6	7	8	9	1	

Esta empresa **FICA OBRIGADA**em constituir CIPA–Comissão Interna de Prevenção de Acidente, conforme NR5 no Quadro I – Dimensionamento da CIPA.



5 OBJETIVO ESPECÍFICO DO PPRA

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1.978 em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-07. Os principais objetivos do PPRA são:

- Subsidiar ações integradas da empresa/colaborador, visando à melhoria contínua das condições de trabalho e preservação da saúde e integridade dos colaboradores de acordo com o Cronograma do Plano de Ação anual deste documento;
- Controle dos riscos ambientais (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente) com adoção de medidas de controle especificadas no Quadro de Reconhecimento dos Riscos;
- Atender às exigências implementando as medidas de preservação da saúde e integridade física do trabalhador contidas na Norma Regulamentadora nº. 9, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 da Secretaria de Saúde e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho –SSST / MTb;
- Atender as exigências do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, para fins de comprovação de atividade especial com elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

6 ASPECTOS LEGAIS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei 6.514**, de 22 de dezembro de 1977- altera o Capítulo V do Título II DA Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.
- **Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 - Normas Regulamentadoras.
- **Portaria nº. 25**, de 2229/12/94 – Norma Regulamentadora n.º 9 MTb/SSST.

"... estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores..."

7 LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Normas Técnicas Brasileiras (NBR)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- **Normas de Higiene do Trabalho (NHO)** da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO;
- **Portaria n.º 25**, de 29 de dezembro de 1994, toda a legislação pertinente a Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978;
- **American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH)** Limites de exposição para substâncias químicas e agentes físicos (TLVs) e Índices biológicos de exposição (BEIs);
- **Instrução Normativa (IN 99)** INSS/DC de 05 de Dezembro de 2003;
- **Decreto Nº 3048 de 24 de Agosto de 1999**.



8 FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICO

A realização do presente trabalho toma como referência técnica a Norma Regulamentadora - 09, do Ministério do Trabalho, além de padrões e metodologias no que diz respeito às avaliações quantitativas propostas por instituições científicas citadas na legislação.

9 PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA

- Verificar as principais causas de afastamentos quanto à correlação com a atividade desenvolvida e o ambiente de trabalho;
- Realizar ações de conscientização de todos os trabalhadores com relação à prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- Medição e monitoramento de possíveis agentes físicos, químicos, biológicos, além de identificação de riscos de acidentes, de incêndio, ergonômicos, com a utilização, quando necessário, de equipamentos de medição;
- Análise de outros relatórios ou Laudos;

8.1 Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA

- Periodicidade anual, para resultados de concentração ou intensidade entre o nível de ação e o limite de tolerância;
- Em qualquer tempo, quando se estabelecer nexo causal ou o limite de tolerância for ultrapassado.

10 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

As ações do PPRA serão executadas com a participação do empregador e dos empregados.

- Antecipação e Reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Reaplicação do modelo em um processo de melhoria contínua.

11 FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

- Divulgação dos dados do relatório aos empregados envolvidos para conhecimento dos riscos a que estão sujeitos;
- Envio de uma cópia do PPRA a CIPA para ser analisado e anexado as Atas;
- O PPRA deverá ser arquivado pela empresa por um período de 20 (vinte) anos e estruturado de modo a possibilitar a fácil disponibilização aos empregados, seus representantes e autoridades competentes.
- O PPRA estabelece critérios e mecanismos de avaliação de eficácia das medidas de proteção implantadas, considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde, prevista na NR-7.
- Documento original sob a responsabilidade do setor de Recursos Humanos da empresa.

12 ATIVIDADES EDUCATIVAS E PREVENTIVA



A implantação das medidas de controle deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos de trabalho que assegurem a sua eficiência e as possíveis limitações: Palestras, treinamentos, educação continuada e campanhas sobre segurança e saúde do trabalho.

13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados em quadros murais que contribuirá na atualização do mapa de risco pela CIPA, de acordo com os levantamentos quantitativos auxiliados pelo Técnico de Segurança, com o objetivo de prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho.

14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução é um documento de registro das atividades prevista no PPRA, que serão realizadas pelo responsável da execução do PPRA, conforme necessidade da empresa. Este registro será descritivo, devendo conter o planejamento anual total, indicados mensalmente de forma a elucidar e controlar a execução das atividades.

15DESENVOLVIMENTO DO PPRA

15.1 Antecipação

Deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos organizacionais de trabalho nas unidades ou de modificações das já existentes, que interfiram no ambiente de trabalho, visando identificar possíveis riscos potenciais existentes e inserir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

15.2 Reconhecimento dos riscos

Nesta fase de Reconhecimento dos Riscos Ambientais, serão objetos de análise as instalações, os métodos e processos de trabalho, bem como as possíveis modificações, visando à identificação dos riscos, das fontes geradoras e possíveis trajetórias, das funções e do número de trabalhadores expostos, dos possíveis danos à saúde relacionados aos riscos, a caracterização das atividades e do tipo de exposição e a obtenção de dados existentes na empresa indicativos de possível comprometimento da saúde decorrentes do trabalho.

Serão realizadas entrevistas com os empregados, consulta as áreas médicas, mapas de riscos e mapeamento de insalubridade e periculosidade existentes, que servirão de parâmetros para o PPRA.

15.3 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais

Nesta fase serão considerados os limites de tolerância estabelecidos na NR-15, NHO da Fundacentro, ACGIH, conforme o caso.

A Avaliação dos agentes ambientais consiste em determiná-los quantitativamente, através de métodos padronizados ou ainda qualitativamente através de análise e inspeção no local de trabalho.

A Avaliação quantitativa será realizada sempre que necessária para:



- Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

15.4 Controle dos riscos ambientais

Serão adotadas medidas de controle para eliminação ou minimização dos riscos ambientais sempre que:

- For constatado, na fase de reconhecimento, risco evidente a saúde;
- Os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos Limites de Tolerância previstos na NR-15, NHO e ACGIH.
- Através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

As medidas de controle obedecerão a seguinte hierarquia:

- De caráter coletiva;
- De caráter administrativa;
- De caráter individual.

15.5 Monitoramento dos riscos ambientais

O monitoramento servirá para avaliar a eficiência das medidas de controle adotadas e verificar se a exposição está dentro dos limites de tolerância. Serão realizados através de avaliações sistemáticas e repetitivas da exposição aos riscos que serão feitas por ocasião de vistoria de segurança e saúde do trabalho.

15.6 Nível de ação

O nível de ação será realizado após o monitoramento, o qual determinará os riscos ambientais, principalmente os riscos químicos, que ultrapassem os limites de exposição, quando serão apresentadas ações preventivas de forma a minimizar os riscos, informando os trabalhadores e o médico coordenador do PCMSO.

Por ocasião do monitoramento os agentes químicos que apresentarem valores acima da metade dos limites de tolerância, previstos no anexo 11, da NR-15, deverão ser objeto de controle sistemático.

Antecipação dos riscos

15.7.1 Riscos ambientais

Consideram riscos ambientais, o agente físico, químico e biológico, existente nos ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo de exposição, organização e processo de trabalho, são capazes de causar danos à saúde e à integridade física do trabalhador (NR 09 - Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978). Além dos adicionais: Ergonômicos e Acidentes (Mecânicos).



Riscos Físicos

São diversas as formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: **ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes, frio, calor e umidade** podendo ocasionar alterações no organismo humano. Ficam caracterizadas através de medições e pelo seu limite de tolerância especificada por normas.

Riscos Químicos

São substâncias, compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias e absorvidos através da pele ou ingestão, nas formas de poeiras, fumos, névoa, neblinas, gases, vapores, substâncias, compostos ou produtos químicos em geral, que são caracterizadas por seu limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

Riscos Biológicos

São aqueles que compreendem diversos microrganismos patogênicos, tais como **vírus, bactérias, fungos, parasitas e bacilos**, presentes em determinadas atividades profissionais, relacionadas com exposição ocupacional aos microrganismos patológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação quantitativa.

Riscos Ergonômicos

A norma visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente relacionado a **transporte, descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do local, organização, atividades de processamento eletrônico** e compreende como **esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, controle rígido de produtividade, imposição de ritmos excessivos, jornada de trabalho prolongada e outras situações causadoras de estresse físico e ou psíquico**.

Riscos de Acidentes

Estão relacionados a todos os equipamentos da indústria que poderão ocasionar acidentes aos trabalhadores, tais como: **arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas, iluminação inadequada, eletricidade, probabilidade de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, animais peçonhentos, sinalização, transporte, lixo, esgoto, altura e outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes**.



16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1 Compete a empresa

- a) O item 9.1.1, da NR-9, estabelece que a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PPRA por parte das empresas e instituições que admitam trabalhadores como empregados.
- b) Seguir as orientações recebidas;
- c) Custear todos os procedimentos relacionados ao PPRA;
- d) Cumprir todas as etapas descritas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (9.4.1).
- e) Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades (9.2.1.1).

16.2 Compete ao trabalhador

- a) Participar na implantação e execução do PPRA;
- b) Seguir as orientações recebidas nos treinamentos;
- c) Informar às ocorrências que possam implicar em riscos à sua saúde dos trabalhadores;
- d) Participar na elaboração do mapa de riscos da empresa;
- e) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- f) Usar o EPI fornecido pelo empregador;
- g) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras;
- h) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

**17 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES;
DEFINIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGENEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE; DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

GHE	SETOR	CARGO/FUNÇÃO	CBO	DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE FUNCIONÁRIOS
01	SUPERVISÃO FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL	Fiscal/Supervisor	5112-05	Realizar inspeções nos locais de trabalho identificando e registrando as atividades que são executadas e se são executadas como solicitado distribuir as equipes para seus respectivos locais de trabalho, separar o material que vai ser utilizado na limpeza do dia e preparar o produto que vai ser utilizado nas lavagens e desinfecções das unidades hospitalares, separar o material que vai ser usado e resposto em todos os ambientes.	01

Jornada de Trabalho: Das: 07:00hs às 12:00hs - Das: 13:00hs às 19:00hs / Das: 19:00hs às 23:00hs - Das: 00:00hs às 07:00hs / 1hs Intervalo p/ almoço/janta.

GHE	SETOR	CARGO/FUNÇÃO	CBO	DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE FUNCIONÁRIOS
02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Auxiliar de Limpeza	5243-20	Fazer a limpeza, desinfecção e arrumação de ambientes nos horários preestabelecidos e quando o paciente tiver alta, orientando pacientes e acompanhantes quanto a sua colaboração; Observar a composição de cada quarto e retirar excedente (diariamente); Limpar e organizar. Fazer desinfecção das saboneteiras da unidade; Repor papel toalha, sabonete líquido e álcool glicerina do (sempre que for necessário); Repor sacolas coletoras de lixo; Comunicar o fiscal de toda e qualquer anormalidade ocorrida no ambiente de trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e ordem dos materiais e equipamentos hospitalares; Respeitar os princípios éticos.	49

Jornada de Trabalho: Das: 07:00hs às 12:00hs - Das: 13:00hs às 19:00hs / Das: 19:00hs às 23:00hs - Das: 00:00hs às 07:00hs / 1hs Intervalo p/ almoço/janta.

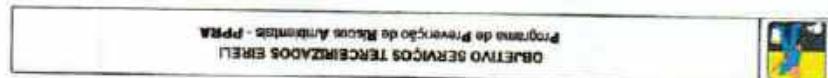


OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPARA

18QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS POR GHE
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos conforme NR 9 item 9.3.1 a AVALIAÇÃO: Qualitativa

Quadro de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE

OBJETIVO SERVIÇOS TERCERIZADOS BIREL
Av. Campos Sales, nº 3521 - Sala B - Bairro: Olaria - CEP: 21.801-281 - Porto Velho/RO





19 QUADRO DE DESCRIÇÃO DE EPI POR CARGO/FUNÇÃO

LEGENDA				ESPECIFICAÇÃO TIPO DE EPI	LEGENDA
O = Uso Obrigatório / E = Eventual / NA = Não se Aplica					
GHE: 01	SETOR: SUPERVISÃO FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL		CARGO/FUNÇÃO: Fiscal/Supervisor	<ul style="list-style-type: none">✓ Luva de Procedimento Hospitalar✓ Máscara PFF2 c/ Válvula✓ Máscara PFF2 s/ Válvula N95✓ Sapato de segurança Hospitalar✓ Óculo Incolor✓ Óculo Escuro✓ Protetor Auricular em Copolímero✓ Touca Descartável TNT Unissex✓ Vestimenta adequada (Uniforme/Jaleco)	O E

LEGENDA				ESPECIFICAÇÃO TIPO DE EPI	LEGENDA
O = Uso Obrigatório / E = Eventual / NA = Não se Aplica					
GHE: 02	SETOR: LIMPEZA CONSERVAÇÃO	E	CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Limpeza	<ul style="list-style-type: none">✓ Avental✓ Calçado com Biqueira de Composite✓ Luva de Procedimento✓ Luva Látex✓ Luva Nitrílica✓ Máscara PFF2 c/ Válvula✓ Máscara PFF2 s/ Válvula N95✓ Óculo Incolor✓ Óculo Escuro✓ Protetor Auricular em Copolímero✓ Sapato de Segurança Hospitalar✓ Tipo Plug com Cordão em PVC✓ Touca Descartável TNT Unissex✓ Vestimenta adequada (Uniforme)	O E



19.1 ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.

Além da entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar, o treinamento para o uso correto, a manutenção, bem como a sua higienização e tornar o uso dos mesmos obrigatórios.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre, os adicionais respectivos deixam de ser devidos. Visando isso, propomos algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.

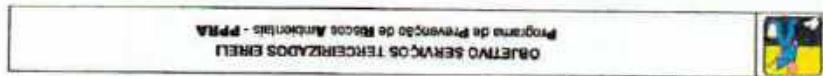


OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**

20 PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA ANUAL DAS AÇÕES – NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019.

Item	Descrição da Atividade	Responsável	Método Aplicado	Período Anual: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019												Realizado			
				Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	May 2019	Jun 2019	Jul 2019	Ago 2019	Sep 2019	Out 2019	Sim	Não	Parcialmente	Não se aplica
01	Apresentar os Programas: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).	Empregador	Através de reunião com funcionários	X	X														
02	Realizar Curso de capacitação 20hs para os componentes da CIPA afetos, indicados e/ou designados.	Empregador	Conforme NRS Item 6.6.4	X	X	X													
03	Confeccionar e colocar exposto o Mapa de Risco em locais que se fazem necessário	Empregador	Conforme NRS	X	X	X	X												
04	Auxiliar a CIPA/Designado na realização da SIPAT.	Empregador	Conforme NRS												X				
05	Realizar com todos colaboradores no ato de sua admissão Integração em Segurança e Saúde do Trabalho junto a profissionais capacitados.	Empregador	Procedimentos internos em conformidade as NR's	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
			Orientar, exigir, monitorar e proibir atividade que não atendam aos procedimentos internos de Segurança e Saúde do Trabalho da empresa																

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3521 - Sala 8 - Bairro: Olaria - CEP: 78.001-281 - Porto Velho/RO



Item	Descrição da Ação	Responsável	Método	Período Anual: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019	Realizado												
					Realizar avaliações periódicas												
09	Realizar avaliações periódicas	Empregador	Comissão NR 9	Item 83.4 em conformidade com as NRs-15 e 17.	X												
10	Realizar todos os membros da família com os mesmos critérios	Empregador	NR 1	NR 26 em conformidade com outras NRs		X	X	X	X	X	X	X	X	X			
11	Identificar a vulnerabilidade das famílias	Empregador	Comissão NR 10	Item 10.1.1, integrado 2													

OBJETIVO SERVIÇOS TERRITORIAIS E EMEI
Programa de Prevenção de Riscos Atmosféricos - PPARA







OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

Item	Descrição da Atividade	Responsável	Método Aplicado	Período Anual: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019												Realizado		
				Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Maio 2019	Jun 2019	Jul 2019	Ago 2019	Set 2019	Out 2019	Sim	Não	Parcialmente
13	Orientar, monitorar, exigir evidenciar o uso de calçados abertos em local inadequado.	Empregador	Conforme NR32 Item: 32.2.4.5 32.2.4.6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	Orientar, monitorar, exigir e proibir atividades sem o uso de vestimenta adequada em ambientes que se fazem necessário.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Atender permanentemente a NR 32 nas dependências habitual e permanente de empresa no seguimento de atividade de serviços de saúde.																		
14	Realizar alinhamento de treinamento de integração com os Servidores. Aplicar DDS nos Setores com Riscos em potencial.	Empregador	Conforme NR9	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	Promover Diálogo Diário da Segurança																	
15	Orientar, exigir e monitorar a organização de materiais e/ou produtos químicos de uso habitual da função. Obedecer as especificação do fabricante atendendo a exigências legais dos Órgãos Fiscalizadores	Empregador	Conforme conceitos de Higiene e Organização NR's	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	Relacionar a FISPOQ - Ficha de informações de segurança de produtos químicos em atendimento as exigências dos Órgãos Fiscalizadores																	



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**

Item	Descrição da Atividade	Responsável	Método Aplicado	Período Anual: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019												Realizado		
				Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Mai 2019	Jun 2019	Jul 2019	Ago 2019	Set 2019	Out 2019	Sim	Não	Parcialmente Não se aplica
16	Solicitar aos profissionais qualificados a elaboração dos Programas de Conservação de Unidades de Saúde.	Empregador	Conforme NR-09							X						X		
17	Solicitar aos profissionais qualificados a elaboração dos Programas de Proteção Respiratória - PPR com relação ao exercício da função.	Empregador	Conforme NR-09							X						X		
18	Otimizar os níveis de iluminação no local de trabalho, por meio de substituição, aumento do quantitativo de nº. de luminárias e/ou manutenção preventiva nos locais que se fazem necessários.	Empregador	Conforme NR 17 e NBR 5413 Item 17.5.2. "a". Intração 2.	X	X	X	X	X	X									
19	Adequar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos colaboradores.	Empregador	Conforme NR 17.1.2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3521 - Edif 3 - Bairro: Olaria - CEP: 76.801-281 - Porto Velho/RO



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

Item	Descrição da Atividade	Responsável	Método Aplicado	Período Anual: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019												Realizado		
				Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Mai 2019	Jun 2019	Jul 2019	Ago 2019	Set 2019	Out 2019	Sim	Não	Parcialmente Não se aplica
20	Realizar palestras educativas e campanhas de prevenção de riscos ambientais e doenças ocupacionais.	Empregador e/ou Através de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho.	Conforme NR-01 Item 1.7 Letra C) I, II, III e IV Letra D. Infração 1.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
21	Realizar treinamento a todos os Colaboradores do uso correto dos equipamentos de combate a princípio de incêndio (Extintores contra Incêndio) e Abandono de Área.	Empregador	NBR 12893 NR 23 Item 23.14.2. Infração 2	X	X	X	X	X	X									
22	Adquirir e manter desobstruído os locais de acesso aos extintores de combate a princípio e incêndio e recarregar as unidades quando vencidas ou descarregadas e mantê-las sinalizadas.	Empregador	Conforme NR 23, Item 23.17.7. Infração 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3521 - Sala B - Bairro: Olaria - CEP: 78.801-281 - Porto Velho/RO



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

Item	Descrição da Atividade	Responsável	Método Aplicado	Período Anual: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019												Realizado		
				Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Maio 2019	Jun 2019	Jul 2019	Ago 2019	Set 2019	Out 2019	Sim	Não	Parcialmente
23	Providenciar a elaboração/ atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Empregador	NR 7		X	X												
24	Providenciar a elaboração/ atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT para funções que se fazem necessárias.	Empregador	NR 15		X	X	X											
25	Providenciar a elaboração/ atualização do Laudo de Insalubridade e Periculosidade Trabalho- LIP para funções que se fazem necessárias.	Empregador	NR 16		X	X	X											

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3521 - Sala 8 - Bairro: Okara - CEP: 79.591-281 - Porto Velho/RO

Arnselmo Menezes de Oliveira Neto
 (Responsável Legal pela Empresa e
 pela implementação do Plano de ação)

Item	Descrição da Atividade	Responsável	Método	Período Anual NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019	Período													
					2018	2019	Jan	Fev	Mar	Apr	May	Jun	Jul	AGO	Sep	Out	2019	2019
20	Apresentar cópia dos contratos de serviços e programação em reuniões a Sindicato de Trabalhadores e PCMSO	Empregador	Contrame NRG															
27	Receber Ata da reunião de trabalhadores realizada no dia 06/06/2019	Empregador	Contrame NRG															





21 COMENTÁRIOS

Este Documento é posse da empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, qualquer alteração só poderá ser efetuada com autorização pelo responsável do mesmo.

A elaboração, implantação e gerenciamento deste é de responsabilidade da empresa e ainda as ações do PPRA de acordo com a Norma Regulamentadora NR 9, item 9.1.2 e NR 32, item 32.2.2.1.

Foram coletadas informações e avaliações de forma qualitativa relacionado as atividades, setores e funções exercidas na empresa para traçar medidas de controle de riscos existentes no local de trabalho. A empresa deverá elaborar um Plano de Treinamento, não só com base na adoção de medidas de controle que deverão gerar treinamentos específicos para as novas situações de trabalho. Mas também para a saúde do trabalhador, como tabagismo, droga, alcoolismo, higiene bucal, Ginástica Laboral na empresa e etc., registrando as informações em planilhas.

O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – atuam em conjunto, promovendo melhores condições de trabalho, melhoria na qualidade de vida, resultando em um aumento na produtividade da empresa.

A análise dos Equipamentos de Proteção Individual é fundamental, pois só poderão ser utilizados quando não for possível eliminar o risco, utilizando equipamentos de proteção coletiva, sendo responsabilidade do empregador fornecer os EPI's gratuitamente, treinar, tornar seu uso obrigatório, substituir os danificados ou extraviados e fornecer local adequado para serem guardados.

Outro aspecto a ser abordado é a conscientização dos trabalhadores sobre a importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, através de palestras, vídeos e trazendo os trabalhadores para participarem do processo de escolha dos EPI's.

No mínimo uma vez por ano o PPRA deverá ser avaliado, através de um Check-List elaborado com a finalidade de avaliar o desenvolvimento do Programa.

Este programa foi elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora nº 9 redação dada pela portaria nº25 de 29 de dezembro de 1994 – SSST.

A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

O presente documento, e as implementações das medidas preventivas propostas é de responsabilidade do empregador, tendo em vista que as informações sobre os perigos, riscos, danos, agentes ambientais, situações críticas e planos de ação foram devidamente repassados para o responsável legal da empresa.

Porto Velho - RO, Novembro de 2018.



Capítulo V - CLT

Seção I - Disposições Gerais

Art. 154. A observância, em todos os locais de trabalho, do disposto neste Capítulo, não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios em que se situem os respectivos estabelecimentos, bem como daquelas oriundas de contratos coletivos de trabalho.

Incumbe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho:

- **Estabelecer**, nos limites de sua competência, normas sobre a aplicação dos preceitos deste Capítulo, especialmente os referidos no art. 200;
- **Coordenar**, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho em todo o território nacional, inclusive a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- **Conhecer**, em última instância, dos recursos, voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho, em matéria de segurança e medicina do trabalho.
- **Art. 156.** Compete especialmente às Delegacias Regionais do Trabalho, nos limites de sua jurisdição:
 - Promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
 - Adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições deste Capítulo, determinando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho, se façam necessárias;
 - Impor as penalidades cabíveis por descumprimento das normas constantes deste Capítulo, nos termos do art. 201.
- **Art. 157.** Cabe às empresas:
 - **Cumprir e fazer cumprir** as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - **Instruir** os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
 - **Adotar** as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
 - **Facilitar** o exercício da fiscalização pela autoridade competente.
- **Art. 158.** Cabe aos empregados:
 - **Observar** as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

- **Colaborar** com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.
- **Parágrafo único.** Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:
- À observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior;
- Ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

Art. 159. Mediante convênio autorizado pelo Ministério do Trabalho, poderão ser delegadas a outros órgãos federais, estaduais ou municipais atribuições de fiscalização ou orientação às empresas quanto ao cumprimento das disposições constantes deste Capítulo.

NORMATIZAÇÃO

NR 5 - Organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Organizar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
Quando a empresa não se enquadra no quadro 1 da NR 5 a empresa deverá designar um colaborador para atender a NR 5. (NR 5 – Item 5.6.4)

NR 6 Equipamento de Proteção Individual - EPI Uso Obrigatório

Confere obrigatoriedade do uso dos EPI's para trabalhadores e com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. A Empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: Sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra riscos. Enquanto medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas. Para atender a situações de emergência.

NR 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

Preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e seu mapeamento detalhado nas instalações hospitalares deverão ser confeccionados obrigatoriamente por Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho e Técnico Segurança do Trabalho. Realiza o controle dos riscos ambientais e hospitalares.

NR 17 -Ergonomia

Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, proporcionando máximo conforto, segurança e desempenho eficiente. O aparecimento das patologias osteomusculares como a LER/DORT, treinamentos específicos deverão ser implantados – *postura e exercícios específicos deverão ser estimulados (ginástica laboral)*.

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implantação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Fonte: Adaptado do Manual de Legislação em Saúde e Segurança do Trabalho (1995).



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**

ANEXO I



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA				
Empresa: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI				
INTEGRAÇÃO ()	CAPACITAÇÃO ()	DDS ()	PALESTRA ()	REUNIÃO ()
ASSUNTO:				
HORÁRIO:				
MEDIADOR:				
LOCA/DATA:				
ORD	NOME:	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Assinatura e Carimbo do Mediador: _____ **Assinatura e Carimbo do Responsável pela empresa:** _____

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3321 - Sala 8 - Bairro: Olaria - CEP: 78.301-261 - Ponta Grossa/PR



ÍNDICE DE ABREVIATURAS

ACGIH: AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIAL HYGIENISTS
AET: ANÁLISE ERGONOMICA DE TRABALHO
ASO: ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
CBO: CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES
CIPA: COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE
CNPJ: CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
dB: DECIBEL
DORT: DOENÇA OSTEOMUSCULAR RELACIONADA AO TRABALHO
EPC: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
EPI: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
GHE: GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO
GM: GABINETE MINISTÉRIAL
IBUTG: ÍNDICE DE BULBO ÚMIDO TERMÔMETRO DE GLOBO
IN: INSTRUÇÃO NORMATIVA
ITE: ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA
LER: LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO
LT: LIMITE DE TOLERÂNCIA
LTCAT: LAÚDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO
LIP: LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
MP: MÉDIA PONDERADA
Mtb: MINISTÉRIO DO TRABALHO
MTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
NBR: NORMA BRASILEIRA REGULAMENTAR
NHO: NORMA DE HIGIENE OCUPACIONAL
NR: NORMA REGULAMENTADORA
OS: ORDEM DE SERVIÇO
PCA: PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA
PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL
PFF: PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE
PNE: PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
PPR: PROGRAMA DE PREVENÇÃO RESPIRATÓRIA
PPRA: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
POP: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
PVC: POLYVINYL CHLORIDE
PVA: ACETATO DE POLIVINILA
SESMT: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
SIPAT: SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE NO TRABALHO
SPDA: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA
SSST: SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
TLV: THERESOLD LIMIT VALUE

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
NIRE Nº - 11600011819
CNPJ/MF Nº - 10.973.764/0001-17
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ARIOVALDO PEDRO DE ARAUJO, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 402.646 expedida em 07/06/2002 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 421.675.662-04, nascido no dia 13/04/1972 na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, Filho de Raimundo Pedro de Araújo e Alaide Gonçalves de Araújo, residente e domiciliado na Avenida Engo Anysio da Rocha Compasso nº 6300 Apartamento 001, Bairro – Aponia, CEP – 76824-052, Titular da empresa denominada OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, estabelecida na Avenida – Campos Sales nº 3521 Sala B, Bairro – Olaria, CEP – 76801-281, na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.973.764/0001-17 e com contrato social primitivo devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER-RO sob o nº 11600011819, em seção do dia 30/10/2013, onde resolve proceder a sua segunda Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, conforme segue:

Resolvem de comum acordo na melhor forma de direito possível alterar pela quarta vez o seu contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular ARIEVALDO PEDRO DE ARAUJO, que possui o valor total R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizadas, retira - se desta empresa cedendo e transferindo o valor de capital social para o titular ingressante o Sr. ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Porto Velho Estado de Rondônia, nascido em 16/12/1958, portador da Carteira de Habilitação sob nº 00726515918 Expedida em 09/01/2015 Valida ate 07/01/2020 e CPF 084.659.752-72, residente e domiciliar à Avenida - Campos Sales nº 3521 Fundos, Bairro - Olaria, CEP- 76801-281, na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular que se retira da empresa declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional o valor referente à sua participação no capital social da empresa, assim como declara haver recibo todos os seus direitos, e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, nem da cessionária e nem da sociedade, seja a que título for dando – lhe plena, geral e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:23 SOB N° 20180093886.
PROTOCOLO: 180093886 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160011819. NIRE: 11600011819.
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Roger Francia Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA – O titular ingressante a partir deste ato assume todos os direitos, haveres e obrigações, que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente inclusive o ativo e passivo da empresa, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – O titular administrador ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY declara, sob penas da Lei:

Parágrafo primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Empresa será exercida por seu titular ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa - lá judicial e extra - judicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições financeira, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Objetivando englobar as alterações ora efetivas no ato constitutivo, consolidar – se todas as disposições em único instrumento, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, e terá sede na Avenida - Campos Sales nº 3521 Sala B, Bairro - Olaria, CEP - 76801-281, na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivos sociais:

001	8121400	Limpeza em Prédios e em Domicílios.
002	8129000	Atividades de Limpeza Hospitalar.
003	8122200	Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas.
004	3702900	Atividades relacionadas à Limpeza de Fossas e Esgotos.
005	6822600	Atividades Imobiliárias (gestão e Administração de Imóveis e Condomínios quer por Conta Própria ou de Terceiros).
006	8011101	Serviços de Segurança Armada.
007	5320201	Transporte de Malotes.
008	4399103	Obras de Alvenaria.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:23 SOB N° 20180093886.
PROTOCOLO: 180093886 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367293. NIRE: 11600011819.
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

009	4120400	Obras de Edificações Não residenciais, Escritórios, Lojas, Plantas Industriais, Prédios Governamentais e Obras de Reformas.
010	9521500	Manutenção Conserto e Reparação de Ar Condicionado Domestico.
011	4322302	Manutenção de Ar Condicionado Central e Instalação.
012	4321500	Serviços de Instalação Elétrica.
013	4322301	Serviços Hidráulicos.
014	9601703	Lavanderia Hospitalar.
015	3812200	Coleta de Lixo Hospitalar.
016	5620104	Serviços de Fornecimento de Marmitex.
017	8111700	Serviço de Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital será representado pela importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País em sua totalidade, por sua titular ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/07/2009.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da Empresa será exercida por seu titular ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, dedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA – O titular administrador ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY.

declara, sob penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo – lhe os lucros perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:23 SOB N° 20180093886.
 PROTOCOLO: 180093886 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801367293. NIRE: 11600011819.
 OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

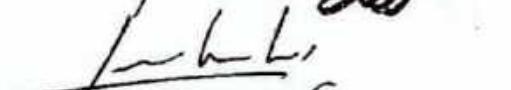
Roger Francis Cardoso Ribeiro
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA – Terminada as restrições contratuais, elege o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Porto Velho-RO 11 de Abril de 2018.


ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY
TITULAR – ADMINISTRADOR INGRESSANTE
CPF/MF- 084.658.752-72.


ARIOVALDO PEDRO DE ARAUJO
TITULAR – ADMINISTRADOR RETIRANTE
CPF/MF- 421.675.662-04.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:23 SOB N° 20180093886.
PROTOCOLO: 180093886 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367293. NIRE: 11600011819.
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE
AV. D. PEDRO II, 1039, ESQ. CAMPO
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de valor econômico

(30082469) - NISELMO NIZAEL DE OLIVEIRA
MERY

(0191099) - ARIVALDO PEDRO DE ARAUJO
Em testemunho _____ da verdade.

PORTO VELHO, 12 de Abril de 2018.

043-VALERA RODRIGUES REIS
E.U. AUTORIZADA

IV. Unit. Esp1. R\$ 0,84 Selo R\$ 1,04 FUJI
R\$ 1,27 FUNDEMPER: R\$0,49 FUNDEP: R\$0,49
FUNDOPGE: R\$0,48, TOTAL: R\$ 10,09.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
17A#21978 a ANA#21979-28858
Contra validade em
www.eiro.jus.br/consultaselos/

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:23 SOB N° 20180093886.
PROTÓCOLO: 180093886 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367293. NIRE: 11600011819.
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 14ª REGIÃO
Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima



CERTIDÃO

Nº 83/2018

Certificamos que a empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.973.764/0001-17, localizada à Avenida Campos Sales, nº 3521, Bairro Olaria, CEP 76.801-281, na Cidade de Porto Velho/RO, está registrada neste Conselho como estabelecimento de **SERVIÇOS**, explorando o ramo de **SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS**, com atividade química em **HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS** de acordo com a Lei nº. 2.800 de 18 de junho de 1.956, Lei nº. 6.839 de 30 de outubro de 1.980, CLT RN nº. 51 de 12 de dezembro de 1.980, RN nº. 105 de 17 de setembro de 1987 e RN nº 122 de 09 de novembro de 1.990, tendo como Responsável Técnico a Técnica em Química **EVA PINHEIRO LEAL**, registrada neste Conselho sob CRQ-XIV nº. **14400908**.

Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2018.

Eleide Sampaio Fróes
Delegada de Porto Velho/RO
Registro nº. 14300030

188.719 09/11/1999

EVA PINHEIRO LEAL
Jaime José Leal
Lêuda Pinheiro Leal

Cuiabá-MT 30/11/1961
Nasc. 99.799 Fls. 394 Lv. 36/Exp.
Cuiabá-MT 20/01/1981
162.413.982-53

Luiz Góes de Lima

Ced 673-1



CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 14 REGIÃO
REG. N° 14400908

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EVa PINHEIRO LEAL
Jaime José Leal
Lêuda Pinheiro Leal

NACIONALIDADE: Brasileira NATURAL DE Cuiabá/MT
DATA DE NASCIMENTO: 30 de Novembro de 1.951

TÍTULO DE HABILITAÇÃO: TECNICO EM QUÍMICA
DIPLOMADO PELA: Inst. Cuiabano de Ed. 20 12 83
NAT. DO CUMPRIMENTO: NÍVEL MÉDIO (2. Grau)

Manaus/AM.
22.01.2005 Prof. Arinaldo Pereira Cuvelo
PRESIDENTE DO CERA
PRESIDENTE DO CERA XIV

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

14400908

CEDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA nº 59 de 04/02/82 C.F.Q.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EVa PINHEIRO LEAL
Jaime José Leal
Lêuda Pinheiro Leal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAH DIBUJO

Proc. N. 2702/2004 RG N. 188.719 SSP/RO 09/11/99
CPF N. 162.413.982-53.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI N° 5.452 DE 1952 E O ART. 1º DA LEI N° 5.632 DE 1968, NOMEAR VALOR DE CANTO DA DELEGACIA, SUBSTITUI O DIPLOMA E TÉM PÉ PERMANECE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 14 REGIÃO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de um lado, a saber, CONTRATANTE a empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TECEIRIZADOS EIRELI - ME**, CNPJ n. 10.973.764/0001-17, localizada na Avenida Campos Sales, n.3521, sala B – Olaria, neste Município, representada neste ato pelo Proprietário Senhor ARIOMALDO PEDRO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 402646 SSP/RO e CPF n. 421.675.662-04, residente e domiciliado nesta Capital e, denominado CONTRATADO a profissional Técnico (a) em Química **EVA PINHEIRO LEAL**, brasileira, solteira, portado do RG n. 188.719 SSP/RO e CPF n. 162.413.982-53, com registro no Conselho de Química 14^a Região n. 14400908, residente e domiciliada nesta Capital, abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO prestará à CONTRATADA serviços de caráter profissional na Área de Química atinente à sua formação técnico-científico, competindo-lhe serviços relativos à produção, análises, padronização, controles de qualidade, tratamentos, misturas, desenvolvimento de produtos, comercialização, assessoramento, consultoria, aplicação no combate a pragas e insetos de todas as qualidades, cupins e similares e outros serviços ou funções que se situem dentro da sua capacidade técnica-científica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO comparecerá no estabelecimento da CONTRATANTE, a fim de melhor executar e/ou orientar os serviços sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO assume neste ato a Responsabilidade Técnica da CONTRATANTE perante o Conselho Regional de Química – 14^a Região e demais autoridades Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE arcará com o pagamento dos honorários profissionais do CONTRATADO, na importância de 93 (nove) salários mínimos vigentes no País, pago até o 5º dia útil de cada mês, e que será atualizado conforme disposto na lei em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO

Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.
Rua Dom Pedro II, Nº 637- 9º Andar - Sala 909 - Caiari - Fone: (69) 3224-2645.
CEP: 76.801-066 - delegaciaportovelho@crq14.org.br - www.crq14.org.br



A R T

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 12/2018

VALIDADE ATÉ 31/03/2019

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de acordo com o artigo 27 da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinando com o artigo 1º da lei nº. 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 10.973.764/0001-17, localizado na Avenida Campos Sales, Nº 3521, Bairro Olaria, CEP 76.801-281, na cidade de Porto Velho/RO, tendo a profissional **EVA PINHEIRO LEAL**, Técnica em Química, com registro sob o nº 14400908, como Responsável Técnico pelas atividades do estabelecimento. Atestamos que o estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

Porto Velho, 15 de Março de 2018.

Eleide Sampaio Fróes
Delegada de Porto Velho/RO
Registro nº. 14300030



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XIV REGIÃO

Estados: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.
Rua Dom Pedro II, Nº 637- 9º Andar - Sala 909 – Caiari – Fone: (69) 3224-2645.
CEP: 76.801-066 – delegaciaportovelho@crq14.org.br – www.crq14.org.br



C E R T I DÃO

Nº 93/2018

Certificamos que a Sra. **EVA PINHEIRO LEAL**, Técnica em Química, com registro neste conselho sob o nº. **14400908**, encontra-se regularizada junto a este Conselho Regional de Química XIV Região, estando com as anuidades até o ano de **2018**, devidamente quitadas, podendo exercer suas funções legais de acordo com a Lei nº. 2800 de 18 de junho de 1956, Lei nº. 6839 de 30 de outubro de 1980, CLT RN nº. 51 de 12 de dezembro de 1980, RN nº. 105 de 17 de setembro de 1987 e RN nº 122 de 09 de novembro de 1990.

Esta Certidão é válida até 23 de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2018.

Eleide Sampaio Fróes
Delegada de Porto Velho/RO
Registro nº. 14300030



**CONTRATO N° 065/PGM/PMJP/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-
PARANÁ E A EMPRESA OBJETIVO
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME,
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS
ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 447630 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.973.764/0001-17, situada na Avenida Campos Sales, nº 3521, Sala B, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho-RO, designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo proprietário **ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 50.574-SESDEC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 084.659.752-72 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N° 1-466/2018 (SEMUSA)** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 1º da Lei Federal nº 10520/02, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/CPL/PMJP/2018, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem como objeto a **prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento do lixo Grupo “D”, de forma contínua**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal e suas unidades.

Parágrafo Único - Este termo de contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº048/CPL/PMJP/RO/2018, proposta vencedora e termo de referência os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de R\$ 1.914.945,48 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) sendo o valor mensal de R\$ 159.587,79 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

§ 1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item “2” da Cláusula Sétima.



§ 2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e todas despesas, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

§ 3º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/fatura, serão restituídos à CONTRATADA para correções necessárias, não respondendo o Município de Ji-Paraná por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, observando o contido no item "5"(cinco) do Termo de Referência.

§ 5º - Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, entendendo-se com isso a prestação dos serviços objeto do contrato e as notas fiscais devidamente certificadas para recebimento, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal, entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços acordados no presente instrumento serão fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 meses, podendo ser reajustados periodicamente a cada 12 meses por índice oficial pertinente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade públicos devidamente comprovados, autorizado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial, higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários, deverão ser prestados no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO – HMJP e suas unidades, situados à Rua Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco, nos horários e locais especificados na planilha do item 2.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2018. Para esse fim foi extraída a Nota de Empenho GL-Global nº 2313, emitida em 27/07/2018, na seguinte forma:

EMPENHO GL – Global 2313
02 – PODER EXECUTIVO
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2100.0000 – Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal



3.3.90.39.78 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 638.315,16.

Parágrafo único – As despesas relacionadas aos meses subsequentes, dentro do período contratual vigente, serão empenhadas a *posteriore*, no exercício de 2019, conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e emitir relatório ao Gabinete do Secretário da Saúde, quando do não cumprimento das cláusulas deste contrato pela CONTRATADA, relatando as falhas e o setor da unidade prejudicada;
2. Efetuar os pagamentos na forma da CLÁUSULA SEGUNDA, após certificação da nota fiscal entregue pela CONTRATADA;
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no instrumento contratual, bem como rejeitar no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o que foi contratado, na forma do artigo 76, da Lei 8.666/93;
4. Publicar, por meio da Procuradoria-Geral, o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;
5. Disponibilizar instalações sanitárias e destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
6. Conferir, diariamente, quais empregados terceirizados estão prestando serviços eem quais funções, jornada de trabalho e comunicar a fiscalização em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, bem como acompanhar os recursos materiais utilizados, comunicando as irregularidades à fiscalização da SEMUSA;
7. Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação do CONTRATANTE, independentemente de sua transcrição, o item "9.2" do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Cumprir e observar as determinações inseridas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico, Propostavencedora, bem como prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância das boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias e de acordo com a necessidade, observando as peculiaridades previstas no Manual de Procedimentos de Limpeza do Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO (anexo II do termo de referência);
2. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do CONTRATANTE; facilitar a fiscalização dos serviços contratados e assinar/retirar o instrumento contratual no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação e obedecer aos artigos 5º e 37 "caput", da Constituição Federal e à Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 9.640/98;
4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento, na forma do artigo 71, da Lei nº 8.666/93;
5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente instrumento durante a sua vigência;
7. Adequar a prestação de serviços ou substituir equipamentos ou produtos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem qualquer tipo de risco à qualidade do serviço;
8. Caso, a qualquer tempo, CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
9. Exigir dos seus funcionários a utilização do EPI - Equipamentos de Proteção Individual adequado ao risco de cada atividade, fornecer somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, orientar e treinar sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituir imediatamente quando danificado ou extraviado, responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
11. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços e realizar de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências de acordo com o objeto dos serviços;
12. Selecionar e preparar equipe profissional, nomear encarregado/supervisor responsável pelos serviços para permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, tendo como obrigação de reportar-se, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE em especial aquelas emanadas



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar ou equivalente responsável pela unidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

15. Registrar os funcionários em suas carteiras de trabalho; manter disciplina nos locais dos serviços, controlar diariamente, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal e quaisquer ocorrências existentes; manter seus funcionários uniformizados e portando crachás;
16. Adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, racionalização/economia no consumo de energia e água, treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição conforme orientação da CCIH da Unidade, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
17. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias; lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
18. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);
19. Imunizar anualmente de acordo com o PNI - Programa Nacional de Imunização o pessoal envolvido diretamente com os processos de limpeza hospitalar;
20. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos, bem como preservar e manter o CONTRATANTE sem ônus ou responsabilidades, de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referentes aos serviços;
21. Manter o quadro necessário de funcionários para o desenvolvimento dos serviços, em quantitativos suficientes de acordo com a área a ser limpa; manter ainda um extra de no mínimo de 10 % (dez) por cento do quantitativo de profissionais da unidade, objetivando a manutenção e continuidade da qualidade dos serviços prestados;
22. Apresentar a escala da semana seguinte sempre na sexta-feira da semana anterior até às 10h (dez) horas, para conhecimento do setor administrativo da unidade, que deverá conter: nome do funcionário, horário de labor, período a que se refere à referida escala (dd/mm/aa), assinatura do supervisor e assinatura de "Ciência" pela Unidade de Saúde;
23. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo providenciar de imediato o conserto das avarias ou substituição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE; a não substituição dos itens avariados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas estará sujeito à notificação formal; se o problema persistir por 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação a CONTRATADA será penalizado conforme item "8" do Termo de Referência;
24. Equipar e adequar os locais disponibilizados pelo CONTRATANTE com a destinação da guarda de seus pertences e de seus funcionários. Os materiais de limpeza e germicidas em



estoque devem estar regularizados junto à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e serem armazenados em área ou local especificamente designado, com temperatura adequada e identificado (RDC Nº44/2009);

25. Responsabilizar-se por seus funcionários em casos de mal súbito e/ou acidentes de trabalho com sangue e outros fluidos potencialmente contaminados, os quais devem ser tratados como casos de emergência médica;
26. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
27. Manter disciplina entre os seus funcionários e o controle de sua vacinação para aqueles diretamente envolvidos na execução dos serviços;
28. Comunicar a SEMUSA o nome dos funcionários excluídos, transferidos para outros locais e, se for o caso, ou admitidos, bem como aqueles não qualificados e/ou que cometer falta disciplinar nas dependências do CONTRATANTE;
29. A jornada individual semanal de cada funcionário deverá ser distribuída de acordo com a necessidade do setor, respeitando as legislações pertinentes e de acordo com a determinação da IN - Instrução Normativa nº 3/2009 do MPOG; e caso as áreas sejam muito pequenas, ou seja, inferiores a produtividade/homem/dia, deverá ser implantado o posto de trabalho;
30. Faz parte integrante também deste contrato como obrigação para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas deste contrato, os valores provisionados para pagamento das férias acrescido de 1/3 constitucional, 13º salário e rescisão contratual, os quais deverão ser depositados pelo CONTRATANTE em conta vinculada específica, que somente será liberado para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, em conformidade com o disposto no Anexo VII da IN nº 02/2009 do MPOG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com as suas alterações, nas seguintes condições: parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos, parcialmente, pelo valor correspondente as férias, aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato, parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória, porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias, o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, sendo que os faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação dos comprovantes/recibos originais de pagamento acompanhados de cópia autenticada ou cópia simples que será autenticada por servidor;
31. Apresentar nota fiscal acompanhada da: cópia da Guia de Recolhimento por Tempo de Serviço (GRF) e do comprovante de recolhimento, cópia da Guia de Previdência Social (GPS) e o comprovante de recolhimento, cópia da Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE), cópia da Relação dos Tomadores/Obras (RET), cópia da Folha Analítica dos Trabalhadores do mês da última competência vencida e cópia de protocolo de envio de arquivos emitida pela conectiva social (GEFIP);



32. Encaminhar em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal do CONTRATANTE os comprovantes da: cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula nº 331 do TST-Tribunal Superior do Trabalho); documento individualizado de pagamento dos salários e informações trabalhistas exigidas pela legislação;
33. Apresentar mensalmente de todos os empregados admitidos, a seguinte documentação, devidamente autenticada: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, CTPS, exames médicos admissionais, comprovantes de quantidade e entrega dos Uniformes/EPI, que deverá ser igual ao proposto na planilha de custos;
34. Encaminhar no término da vigência do presente contrato, bem como no último mês da prestação dos serviços acompanhados de cópias autenticadas dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados juntamente com as guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS e quando o empregado for transferido a outro cliente, sem que haja rescisão de seu contrato de trabalho; esta circunstância deverá ser comunicada ao CONTRATANTE; verificadas inconsistências ou dúvidas nas documentações entregues pela CONTRATADA, esta terá prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, para esclarecer as dúvidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
35. Disponibilizar os dispensadores (que deverão receber manutenção periódica e serem substituídos sempre que quebrados e não serem passíveis de reparos) para sabonete líquido, álcool gel (deverá estar à disposição dos profissionais em locais definidos pela CCIH), papel toalha e higiênico, material plástico em ABS de alta resistência em todos os banheiros, lavabos e pias usadas para lavagem de mãos de profissionais de saúde, pacientes e visitantes;
36. Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, o item "2.6" do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo supracitado, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.



§ 1º - Se a CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos poderá o CONTRATANTE, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

§ 2º - Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§ 3º - A multa, eventualmente imposta a CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e caso não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa; não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

§ 4º - As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

§ 5º - Consideram-se como parte integrante deste instrumento, as penalidades previstas no Item "8" do Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte do CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da execução do objeto desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designado para este fim.

Parágrafo único - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 09 (nove) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achaado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extintas as cópias que se fizerem necessárias para



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 02 de agosto de 2018.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
MARCITO A. PINTO
Prefeito

CONTRATADA - OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 10.973.764/0001-17
ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY
Proprietário

RENATO ANTÔNIO FUVERKI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0010/GAB/PMJP/2013

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador-Geral do Município Interino
Decreto nº 8132/GAB/PM/JP/2017

SORAYA MAIA G. DE LUCENA
Servidora Municipal
Testemunha

IRIA V. KLEIMANN DI BENEDETTO
Servidora Municipal
Testemunha



PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

(Portaria MTE n.º 1.892, DOU de 11/12/13, republicada em 09-12-2013.)
(NORMA REGULAMENTADORA NR 7)



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Período de Vigência: NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019

 PREVENÇÃO PVH-RO	 SEMOC - Serviço de Medicina Ocupacional	 SST eSocial
<p>F.R. SANTOS CUNHA - ME - CNPJ: 02.944.154/0001-67 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO Rua: Enrico Caruso, nº 6733 - Bairro: Aponiã - CEP: 76.824-169 - Porto Velho/RO Cel: (68) 98317-8157 (CLARO) / 98626-3636 (VIVO) E-mail: prevencaopvhro@gmail.com / fravinhos.santos.fra@gmail.com</p>		



QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES DO PROGRAMA

DATA	REVISÃO	DESCRICAÇÃO	PÁGINAS	MOTIVO
22/11/2018	-	Elaboração do PCMSO	32	1
<p>1. Atendimento a legislação; 2. Incorporação de nova atividade; 3. Alteração de metodologia; 4. Melhoria do processo</p>				
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PCMSO				
<p>NOME: Francisco E. Frota Especialidade: Médico do Trabalho – Reg. CRM-RO Nº 335</p>				
 <p>Francisco E. Frota Médico do Trabalho Clínico Geral CRM 335-RO</p> <hr/> <p>Francisco E. Frota Médico do Trabalho CRM - 335-RO</p>				



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

EMPRESA RESPONSÁVEL IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR DO PROGRAMA

Razão Social e/ou Responsável pela Elaboração do Programa:

Nome da empresa: F. R. SANTOS CUNHA - ME **CNPJ:** 02.944.154/0001-67

Nome Fantasia: Prevenção PVH-RO **Endereço:** Rua Enrico Caruso, nº 6733

Bairro: Aponiá **CEP:** 76.824-169 **Cidade:** Porto Velho **UF:** RO

Ramo de Atividade:

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

Responsável pela empresa: Flávio Rubens dos Santos Cunha - Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho - Técnico em Segurança do Trabalho - SRTE/PVH-RO Reg. nº 450

Telefone: [E-mail: prevencaopvhro@gmail.com](tel:(69)99317-6157)
(69) 9 9317-6157 / 9 9926-3636 / 9 8123-0695 [E-mail: flavio.rubens.fr@gmail.com](mailto:flavio.rubens.fr@gmail.com)

Responsável pela elaboração do Programa: Francisco E. Frota

Especialidade: Médico do Trabalho – Reg. CRM-RO Nº 335



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.944.154/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DE ABERTURA 22/01/1999
NO ME EMPRESARIAL F. R. SANTOS CUNHA - ME	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		LOGRADOURO R ENRICO CARUSO	NÚMERO 6733	DISTRITO APONIA	UF RO
CEP 76.824-169	MUNICÍPIO PORTO VELHO	TELEFONE (69) 99317-6157 / 9 9926-3636 (69) 98123-0695 / 3215-2619			MUNICÍPIO PORTO VELHO
ENDERECO ELETRÔNICO prevencaopvhro@gmail.com / flavio.rubens.fr@gmail.com		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			



ITEM	SUMÁRIO	HAG.
QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES DO PROGRAMA		
EMPRESA RESPONSÁVEL IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR DO PROGRAMA		
1	INTRODUÇÃO	2
2	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	5
3	CARTÃO DE CADASTRO DA EMPRESA	6
4	DESCRIÇÃO SINTETIZADA DAS ATIVIDADES DA EMPRESA	7
5	OBJETIVO DO PCMSO	8
6	COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO	
7	RESPONSABILIDADES	
8	COMPETE AO EMPREGADOR (EMPRESA)	9
9	COMPETE AO MÉDICO COORDENADOR	
10	COMPETE AO MÉDICO EXAMINADOR (PRÓPRIO OU PRESTADOR DE SERVIÇO)	
11	COMPETE AOS COLABORADORES/FUNCIONÁRIOS	10
12	COMPETE AS GERENCIAS/SUPERVISÕES	
13	COMPETE AO DPTO. DERECURSOS HUMANOS	
14	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
15	OS EXAMES OCUPACIONAIS DEVEM INCLUIR	11
16	TIPOS DE EXAMES	
17	PRONTUÁRIO CLÍNICO INDIVIDUAL	
18	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	12
19	RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO	
20	METAS DO PCMSO	13
21	QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES; DEFINIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGENEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE; DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	15
22	QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS POR GHE	16
		17
23	DESENVOLVIMENTO DO PCMSO - EXAMES CONFORME FUNÇÃO EXERCIDA	18
		19
24	EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO	20
25	EXAMES PARA QUALIDADE DE VIDA	21
26	PRIMEIROS SOCORROS	
27	ATIVIDADES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS	22
28	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT	
29	AFASTAMENTO DO EMPREGADO DO LOCAL DE TRABALHO OU DE RISCO	
30	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO I)	
31	CONDUTAS PARA ATENDIMENTO	23
32	DURAÇÃO DO PROGRAMA	
33	CRONOGRAMA ANUAL DAS AÇÕES DO PCMSO – NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019	24
34	OBSERVAÇÕES GERAIS	
35	CONCLUSÃO	25
Anexo I Disposições Gerais		
		26
		27
Anexo II SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - CONTROLE DE EXAMES - ADMISSIONAL () PERIÓDICO () PALESTRA ()		
		28
Anexo III LISTA DE PRESENÇA - INTEGRAÇÃO () CAPACITAÇÃO () DDS () PALESTRA () REUNIÃO () TREINAMENTO()		
		29
Anexo IV Planilha modelo para Monitoramento do Calendário Vacinal e Verificação de Eficácia de Vacinação de Hepatite B		
		30
Anexo V CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO ADULTO		
		31
Anexo VI ANEXO LISTA NOMINAL DOS COLABORADORES		
		32



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

1 INTRODUÇÃO

DIRETRIZES

O programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO foi instituído pela Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança do Trabalho, da Portaria nº 3214 de 07/06/78, sendo sua elaboração e implantação obrigatória por parte de todos os empregados e instituições que admitam colaboradores como empregados. Os Parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO são definidos pela própria Portaria, podendo ser ampliados mediante negociação.

O planejamento e implantação do PCMSO terão como base os riscos à saúde dos empregados existentes em cada local de trabalho, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras. No desenvolvimento do PCMSO são norteadas questões incidentes não só sobre indivíduo, mas também sobre a coletividade dos empregados, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre saúde e o trabalho.

A implantação do PCMSO produz uma série de benefícios para EMPRESA e TRABALHADORES, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do empregado com reflexos positivos no aumento da produtividade, redução do absenteísmo por motivos médicos, aumentos da eficácia dos processos empresariais, melhoria das relações de trabalho, aumento do comprometimento e satisfação dos empregados com a empresa e redução dos custos com despesas médicas.

O PCMSO é também de grande eficácia na prevenção e detecção precoce de doenças e agravos cuja origem possa ser relacionada com o ambiente laboral ou com as condições de trabalho, o que assume proporções muito maiores, considerando o aumento significativo do número de reclamações trabalhistas e mesmo de processos de natureza cíveis e criminais, com solicitações de indenizações.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	CNPJ: 10.973.764/0001-17	
Endereço: Av. Campos Sales, nº 3521	Bairro: Olaria	CEP: 76.801-281
Cidade: Porto Velho	UF: RO	Telefone: (69) 2141-4068
CNAE: 81.21-4-00		
Ramo de Atividade: Limpeza em prédios e domicílios		
Grau de risco (NR 4): 3		Grupo de Risco (NR 5): C-30
Porte da empresa: () Pequeno (X) Média () Grande		Menores 18 anos: 0
SESMT: Não	CIPA: Não	Total de membros da CIPA: 0
Nome do Responsável pela Empresa: Anselmo Mizael de Oliveira Nery		
Cargo: Proprietário	Telefone: (69) 2141-4068	E-mail: -
Jornada de trabalho: Plantão 12x36.		
Escala de Horários: De Segunda a Domingo; Das: 07:00hs às 12:00hs; Das: 13:00hs às 19:00hs; Das: 19:00hs às 23:00hs; Das: 00:00hs às 07:00hs; 1hs Intervalo p/ almoço/janta.		
EMPRESA CONTRATANTE		
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde – Unidade Hospital Regional de Extrema, localizado na Rua: Abunã, nº 308 – Bairro: Centro – Distrito de Extrema – Fone: (69) 3252-1502.		
HOSPITAL MUNICIPAL JI-PARANÁ-RO, está localizado na Av. Dom Bosco, nº 1300 – Bairro: Dom Bosco, no município de Ji-Paraná - RO, CEP: 76.907-734.		

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Av. Campos Sales, nº 3521 -Sala B - Bairro: Olaria - CEP: 76.801-281 - Porto Velho-RO



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

3 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.973.764/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2009
NOME EMPRESARIAL: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-03 - Toalheiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)			
LOGRADOURO AV CAMPOS SALES		NÚMERO 3521	COMPLEMENTO SALA B
CEP: 76.801-281	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDERÉSCO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3224-7952	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3521 -Sala B - Bairro: Olaria - CEP: 76.801-281 - Porto Velho-RO



4 DESCRIÇÃO SINTETIZADA DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

A empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, objeto deste PCMSO, exerce suas atividades no endereço retro descrito. Desenvolve atividades de Limpeza em prédios e domicílios, conforme CNAE 81.21-4-00.

5 OBJETIVO DO PCMSO

Todas as empresas e instituições que admitem trabalhadores como empregados estão obrigadas desde a edição da portaria 24 do Ministério do Trabalho, de 29/12/94, a elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

O PCMSO tem por objetivo a promoção e a preservação dos trabalhadores da empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, devendo em sua execução obedecer aos parâmetros mínimos e diretrizes gerais estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7), uma das 32 normas regulamentadoras que integram a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho de 08/06/78.

A NR-7 integra esta portaria desde sua edição, em 1978, e foi reformulada com a edição da Portaria nº 24 citada, tendo sofrido novas alterações com a portaria nº 8 de 08/05/96, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do MTE.

O Programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúdes relacionadas ao trabalho, além de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Constituindo parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, articula-se com as demais normas regulamentadoras e privilegia o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho.

Inicialmente deve ser feito um estudo "In loco" para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes. Este reconhecimento deve ser feito com visitas aos locais de trabalho para análises dos processos produtivos, postos de trabalho, coleta de informações sobre ocorrências de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, mapas de risco, atas da CIPA, ETC.

A articulação com o PPRA é, portanto, importantíssimo no desenvolvimento do PCMSO.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-07.

- ✓ Subsidiar ações integradas da empresa/empregados, visando à melhoria continua das condições de trabalho e preservação da saúde e integridade dos empregados;
- ✓ Controlar os riscos ambientais com adoção de medidas de controle;



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

- ✓ Atender às exigências da Norma Regulamentadora nº. 9, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 da Secretaria de Saúde e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho –SSST / MTb;
- ✓ Atender as exigências do Instituto Nacional de Previdência Social-INSS, para fins de comprovação de atividade especial.

6 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

O PCMSO será coordenado pela pessoa do médico do trabalho e desenvolvido por:

- Médico do Trabalho;
- Enfermeira do trabalho.

7 RESPONSABILIDADES:

Conforme estabelece a Política de Segurança e Saúde no Trabalho da Empresa são aplicáveis ao PCMSO as seguintes responsabilidades:

8 COMPETE AO EMPREGADOR (EMPRESA):

- Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO, bem com zelar por sua eficácia;
- Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- Cumprir todas as atividades descritas no Programa conforme cronograma de execução (anexo I).
- Emitir CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho quando solicitado pelo médico coordenador do PCMSO.

9 COMPETE AO MÉDICO COORDENADOR:

- Planejar, desenvolver e administrar o PCMSO, em conformidade com os dispositivos legais vigentes, orientando e assessorando os diversos setores da empresa.
- Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR 7 ou **encarregar/designar** os mesmos ao profissional médico (examinadores) familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

10 COMPETE AO MÉDICO EXAMINADOR (PRÓPRIO OU PRESTADOR DE SERVIÇO):



- Conhecer o PCMSO padronizado pela empresa, seguindo a rotina estabelecida pelo Médico Coordenador.
- Preferencialmente com especialização em Medicina do Trabalho e/ou profissional que tenha conhecimentos em doenças ocupacionais e/ou acidente do trabalho.
- Realizar Exames clínicos e avaliar os exames complementares conforme previsto neste Programa.
- Emitir o ASO em quatro vias sendo:
 - a) 1º Via: Empresa (pasta funcional no Recurso Humano matriz e filiais)
 - b) 2º Via: Colaborador;
 - c) 3º Via: Prontuário Médico do colaborador;
 - d) 4º Via: Examinador (coordenador ou prestador de serviços).

11 COMPETE AOS COLABORADORES/FUNCIONÁRIOS:

Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo 157: da CLT.

Parágrafo único: constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada: à observância das instruções expedidas pelo empregador na firma do item II do artigo 157: da CLT.

- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador (NR -1 item 1.8).
- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviços expedidas pelo empregador.
- Participar ativamente das ações de saúde promovidas na empresa.
- Cumprir as normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem estar físico e mental.
- Usar o EPI fornecido pelo empregador, caso haja necessidade em alguma atividade na empresa.
- Colaborar e participar na implantação e execução do PCMSO, com a permanente vigilância das condições de higiene e saúde nos ambientes de trabalho.



- Realizar os exames médicos e complementares previstos no PCMSO necessários para a monitorização de sua saúde ocupacional quando convocado.

12 COMPETE AS GERENCIAS/SUPERVISÕES:

- Viabilizar a operacionalização do PCMSO quando acionado, liberando seus subordinados para comparecimento ao local dos exames de saúde ocupacional.
- Dar bom exemplo no cumprimento das Normas de Segurança e Saúde exigindo os mesmo de seus prepostos.
- Colaborar com a coordenação do programa fornecendo informações quando solicitado.
- Comunicar à coordenação situações de risco a saúde que eventualmente venham a ocorrer em seu departamento e repassar aos liderados a orientação recebida.

13 COMPETE AO DPTO. DERECURSOS HUMANOS.

- Fornecer as condições técnicas para a execução deste programa, como: Agendamento dos funcionários para os exames, arquivamento dos A.S.O. e envio de cópias destes mensalmente, ao Médico Coordenador.

14 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O PCMSO deve incluir os Exames Ocupacionais, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Relatório Anual e outras realizações obrigatórias dos exames médicos, conforme item 7.4.1 da NR - 07.

15 OS EXAMES OCUPACIONAIS DEVEM INCLUIR

- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados nesta NR, e seus anexos.

16 TIPOS DE EXAMES

- **Admissional:** Deverá ser realizada antes que o trabalhador assuma suas atividades;
- **Periódico:** Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo discriminados;



- a) Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos;
- b) A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;
- c) De acordo com a periodicidade especificada no Anexo 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;
- d) Para os demais trabalhadores:
 - **Anual:** quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade;
 - **A cada dois anos:** para os trabalhadores entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade;

- **Retorno ao Trabalho:** Deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

- **Mudança de Função:** será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança da função, entendendo por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador à risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

- **Demissional:** será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: a) 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4; b) 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4 segundo o Quadro 1 da NR4.

17 PRONTUÁRIO CLÍNICO INDIVIDUAL

A cada empregado examinado, será aberto um Prontuário Clínico Individual, que conterá os dados clínicos, exames complementares e medidas aplicadas.

A ficha médica fica sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO e será arquivada por período de 20 (vinte) anos após o desligamento do Trabalhador da empresa. Nela constará todo o exame ocupacional que porventura o trabalhador realizou.

18 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é parte integrante do PCMSO e deverá conter todos os dados pessoais do trabalhador como: nome, função e RG, citação dos procedimentos médicos que foram realizados, incluindo os exames complementares e a data de sua realização, bem como a citação dos riscos ocupacionais existentes.



O mesmo deverá conter o nome e CRM do médico, bem como o nome, assinatura, forma de contato do médico encarregado do exame. Será necessária a definição de apto ou inapto para função específica que o trabalhador irá exercer, ou exerceu.

Para cada trabalhador, o médico emitirá o ASO em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no setor pessoal da empresa a disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via será obrigatoriamente entregue ao trabalhador mediante ciência do mesmo na primeira via.

19 RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

Serão registrados no relatório todos os itens contidos na NR-07 (Quadro III), e outras ações previstas no planejamento do PCMSO.

Deverá ser descrevidos por setores da empresa, o número e a natureza dos exames realizados anualmente, bem como o número de resultados anormais, incluindo o planejamento para o próximo ano.

O relatório anual será enviado a empresa sendo este mantido de modo a proporcionar imediato acesso a Inspeção do Trabalho, bem como apresentado à Diretoria e ao designado da CIPA.

20 METAS DO PCMSO

- Realização de 100% (cem por cento) de exames médicos ocupacionais;
- Diminuição do índice de absenteísmo;
- Cumprimento das exigências legais;
- Garantir a cobertura vacinal de toda população trabalhadora em conformidade o item 32.2.2.1 e item 32.2.3.1 letra e) o **programa de vacinação**, da NR 32.

O PCMSO deve conter o procedimento que disciplina o esquema de vacinação, descrevendo, entre outras, as seguintes especificações:

- Vacinações obrigatórias;
- Vacinações indicadas, quando for o caso;
- Informações sobre as vantagens, os efeitos colaterais e os risco correntes da recusa;
- Local de aplicação;
- Condições de conservação e transporte;
- Responsável e condições de aplicação;
- Sistema de registro;
- Comprovantes de aplicação e recusa;
- Controle de eficácia, quando houver.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

**21 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES:
DEFINIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGENEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE; DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

GHE	SETOR	CARGO/FUNÇÃO	CBO	DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE FUNCIONÁRIOS
01	SUPERVISÃO FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL	Fiscal/Supervisor	5112-05	Realizar inspeções nos locais de trabalho identificando e registrando as atividades que são executadas e se são executadas como solicitado distribuir as equipes para seus respectivos locais de trabalho, separar o material que vai ser utilizado na limpeza do dia e preparar o produto que vai ser utilizado nas lavagens e desinfecções das unidades hospitalares, separar o material que vai ser usado e resposto em todos os ambientes.	01

Jornada de Trabalho: Das: 07:00hs às 12:00hs - Das: 13:00hs às 19:00hs / Das: 19:00hs às 23:00hs - Das: 00:00hs às 07:00hs / 1hs Intervalo p/ almoço/janta.

GHE	SETOR	CARGO/FUNÇÃO	CBO	DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE FUNCIONÁRIOS
02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Auxiliar de Limpeza	5243-20	Fazer a limpeza, desinfecção e arrumação de ambientes nos horários preestabelecidos e quando o paciente tiver alta, orientando pacientes e acompanhantes quanto a sua colaboração; Observar a composição de cada quarto e retirar excedente (diariamente); Limpar e organizar. Fazer desinfecção das saboneteiras da unidade; Repor papel toalha, sabonete líquido e álcool glicerina do (sempre que for necessário); Repor sacolas coletoras de lixo; Comunicar o fiscal de toda e qualquer anormalidade ocorrida no ambiente de trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e ordem dos materiais e equipamentos hospitalares; Respeitar os princípios éticos.	49

Jornada de Trabalho: Das: 07:00hs às 12:00hs - Das: 13:00hs às 19:00hs / Das: 19:00hs às 23:00hs - Das: 00:00hs às 07:00hs / 1hs Intervalo p/ almoço/janta.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

22 QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS POR GHE
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos conforme NR 9 item 9.3.1 a AVALIAÇÃO: Qualitativa

Quadro de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE						CARGO/FUNÇÃO: Fiscal/Supervisor						Nº de Func. expostos: 01		
GHE: 01	SETOR: SUPERVISÃO FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL					Medidas de Controle(s) Existente(s)	Perfil de Exposição Existente					Análise do Risco	Jornada de trabalho:	
	Agente	Possível dano	Fatores Casuais / Limite de Exposição	Família Ocupacional	Expo. de Exposição		EPC	EPI / CA	Medidas de Controle(s) propostas	Intens. / Conc.	Técnica Utilizada	L.T.	Motivo da Proposta(s)	
Risco Biológico	Microorganismos	Febre, calafrios, náuseas, vômito.	NR 15 Anexo 14.	Ambiente hospitalar e ambulâncias no exercício da função.	Eventual/ Não deliberado	Circulação de Ar, Não Utilização de ADORNOS, pescas e Higienização das mãos e ambiente.	EPC	EPI / CA	Mantener medidas de controle existente.	-	Qualitativo	-	Indireto	Baixo
Risco Ergonômico	Exigência de posturas inadequadas	Comprometimento: neuromuscular e/ou osteoarticular e/ou circulatório.	NR-17	Ambiente de trabalho, Mobiliário, Hábito postural inadequado	Habitual e Intermittente	-	-	Gerenciamento Ergonômico	-	Qualitativo	NA	Direto	Baixo	Escala de Horário De Segunda a Sábado; Das 07:00hs às 12:00hs;
Risco Acidente	Trabalho repetitivo	Ler/Dort	NR-17	Interface com computador	Habitual e Intermittente	-	-	Gerenciamento Ergonômico	-	Qualitativo	NA	Direto	Baixo	Das 13:00hs às 18:00hs;
	Queda de mesmo nível	Furturas, Cortes, Contusões, Escoriações, Luxações	-	Plano escoregido e/ou molhado	Habitual e Intermittente	-	EPC	Placas de segurança, Calçado de Segurança	-	Qualitativo	NA	Direto	Baixo	Das 18:00hs às 23:00hs;
	Queda diferente nível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Das 00:00hs às 07:00hs;
1hs Intervento p/ atmoperfusão														

EPC = Equipamento de Proteção Coletiva, EPI = Equipamento de Proteção Individual, CA = Certificado de Aprovação, HP = Habitual Permanente, HI = Habitual Intermittente, E = Eventual, O = Ocasional, C = Caso, D = Direto, F = Frequência, R = Radiativo, S = Sim, N = Não, N.AV = Não Avaliado, NA = Não Se Aplica, I = Inexistente, G = Grau de Incerteza



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

Quadro de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE													Nº de Func. expostos: 48			
GHE: 02.	SETOR: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Limpeza		Ponto(s) Legais/ Límite de Exposição	Ponto(s) Gerador(es)	Tipo de exposição	Medidas de Controle(s) Existente(s)			Período Exposição Existente			Avaliação de Risco: (A) Baixo (B) Médio (C) Alto	Jornada de Trabalho: 30h/40h/44h	
	Agente	Possível dano	Medida de controle existente	EPI				Medidas de controles propostas	Intens. Cen.	Técnica Utilizada	L.T.	Meio de Propagação				
Inexistente																
Risco Químico	Produtos Químicos (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Doenças respiratórias, dermatológica e de SNC	Artigo 13 NR18	Manuseio de produtos químicos de limpeza. (Hesicofito 1% monopersulfato de potássio e Penzoy 50%)	Habitual e Intermittente			Uso de EPI tipo Máscara de Proteção Respiratória PFF1	EPI/ EPC	Mais medidas de controle existente	-	Qualitativo	-	Direto,	Baixo	Escala de Hostilidade: De Segunda a Sábado; Das 07:00hs às 12:00hs; Das 13:00hs às 19:00hs; Das 19:00hs às 23:00hs; Das 00:00hs às 07:00hs; 1ra Intervenção p/ amparo/junta
Risco Biológico	Microorganismos	Febre, cefaleia, náuseas, vômito.	NR 15 Artigo 14	Ambiente hospitalar e ambientes no exercício da função.	Habitual e Intermittente			Circulação de Ar; Não utilização de ADORNOs pessoais e Higienização das mãos e ambientes.	EPI/ EPC	Mais medidas de controle existente	-	Qualitativo	-	Indireto	Baixo	
Risco Ergonômico	Exposição de postura inadequada	Comprometimento neuromuscular e/ou ósteosarticular e/ou circulatório.	NR-17	Ambiente de trabalho: Habilo postural inadequado Trabalho executado estando de pé.	Habitual e Intermittente	-		EPI/ EPC		Gerenciamento Ergonômico	-	Qualitativo	NA	Direto	Baixo	
Risco Acidente	Queda de mesmo nível	Fraturas, Cortes, Cunhadas, Encardões, Luxações	-	Piso escorregadio e/ou molhado	Habitual e Intermittente	-		EPI/ EPC		Placas de segurança; Calçado de Segurança	-	Qualitativo	NA	Direto,	Baixo	
	Queda diferente nível															

EPC = Equipamento de Proteção Coletiva, EPI = Equipamento de Proteção Individual, CA = Certificado de Aprovação, HP = Habitual Permanente, HI = Habitual Intermittente, E = Eventual, O = Ocasional, C = Contato, D = Direto, F = Frequência, R = Radiação, R = Respiratório, S = Sim, N = Não, N/AV = Não Avaliado, NA = Não Se Aplica, I= Inexistente, IN = Grau de Incerteza.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

23 DESENVOLVIMENTO DO PCMSO - EXAMES CONFORME FUNÇÃO EXERCIDA

Quadro de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE (Atividades analisadas nos diversos setores)				
GHE: 01	SETOR: SUPERVISÃO FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL	CARGO/FUNÇÃO: Fiscal/Supervisor	Nº de Func. expostos: 01	
EXAMES PARA MONITORIZAÇÃO				
Possível dano a saúde	Admissional: Antes da Admissão.	Periódico: Anual. Mudança de Função: Quando a mudança implicar na exposição a novos riscos	Demissional: Uma semana antes da homologação. Retorno ao Trabalho: Antes do retorno ao trabalho (afastamentos por 30 ou mais dias).	Avaliação Clínica
Físico Inexistente	- Consulta com o médico do trabalho;	- Consulta com o médico do trabalho.	- Consulta com o médico do trabalho.	
Químico Inexistente	- Exame Clínico – ASO;	- Hemograma Completo.	- Hemograma Completo.	
Biológico Infeções eventuais por contaminação	- Hemograma Completo. - Glicemia em Jejum;	- Glicemia em Jejum;	- Glicemia em Jejum;	
Ergonômico Comprometimento neuromuscular e/ou osteo-articular e/ ou circulatório.	- Raio X da Coluna Lombar e Raio-X de tórax (APe P).	- Raio X da Coluna Lombar Raio-X de tórax (APe P).	- Raio X da Coluna Lombar Raio-X de tórax (APe P).	
Ler/Dort	- Outros exames complementares que se fizerem necessários à avaliação do atual estado de saúde do trabalhador.	- Outros exames complementares que se fizerem necessários à avaliação do atual estado de saúde do trabalhador.	- Outros exames complementares que se fizerem necessários à avaliação do atual estado de saúde do trabalhador.	
Acidente Ferimentos Fraturas, Cortes, Contusões, Escoriações, Luxações	avaliação do atual estado de saúde do trabalhador. (Conf. Item 24).	- Exames para qualidade de vida poderão ser solicitados a critério do médico no exame periódico. (Conf. Item 25).	- Exames para qualidade de vida poderão ser solicitados a critério do médico no exame periódico. (Conf. Item 24).	Anual - NR-07 7.4.3.2 (b1);



24 EXAMES DE AUXILIO DIAGNOSTICO

Serão solicitados a critério do médico os exames de auxílio diagnóstico abaixo, havendo suspeita ou constatação de qualquer alteração, queixas ou risco relacionado à função a qual o candidato ou colaborador/funcionário está ou estará exposto. Esta conduta servirá como medida preventiva.

1. Exames Complementares:

- RaioX de Coluna vertebral;
- Raio X de Tórax;
- USG de MMSS;
- Audiometria;
- Avaliação Ortopédica;
- Avaliação Cardiológica;
- Espirometria;
- ECG (Eletro Cardiograma);
- EEG (Eletroencefalograma);
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Dermatológica;
- Avaliação Otorrinolaringologista;
- Espirometria;
- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Plaquetas;
- EPF;
- Tipagem Sanguínea;
- Outros exames que se fizerem necessários.

Obs.: Os trabalhadores expostos a Ruido farão como prevê a norma do Mtb sobre o PCA audiometria no admissional; repetirão após 06 meses e seguir anual ou até semestral no exame periódico, se a audiometria de referência estiver alterada e em toda situação de exame clínico.



25 EXAMES PARA QUALIDADE DE VIDA

Serão solicitados caso sejam indicados nos exames clínicos, sendo que todos os funcionários farão alguns exames, como promoção de saúde, independentemente da função. Os Exames para Qualidade de Vida serão realizados como medida preventiva nos Exames Periódicos.

2 - Exames para Qualidade de Vida:

- Hemograma Completo;
- Glicemia;
- Colesterol total e frações
- Ácido Úrico;
- Creatinina;
- Triglicérides
- Uréia;
- EAS;
- EPF;
- PSA (para homens maiores de 40 anos);
- Citologia Oncótica/Preventivo (para todas as mulheres sexualmente ativas);
- Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes (Para homens e mulheres acima de 50 anos);
- ECG – (Para homens e Mulheres acima de 45 anos);
- Outros exames a critério do médico.

* Qualquer exame complementar para adicional, periódico não contemplado no PCMSO, mesmo que haja indicação médica, só deverá ser realizado após autorização do Responsável – RH ou Gerente da Unidade.



26 PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos Primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida;

Manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim. A empresa deverá manter em local visível e de fácil acesso, uma lista com telefones e endereços de hospitais públicos para orientar a remoção do acidentado.

Orientação para a composição da Caixa de Primeiros Socorros:

- Acondicionar todo o material em caixa plástico tipo multiuso com divisória;
- Reavaliar periodicamente a validade do material; sempre reabastecer após o uso;

ITENS QUE DEVEM CONTER NA CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS



- Tesoura ponta romba;
- Termômetro;
- Luvas de procedimento;
- Compressas de gazes esterilizadas (7,5X7,5 cm);
- Esparadrapo (10X4, 5cm);
- Atadura de crepom;
- Algodão hidrofílico;
- Curativos adesivos (tipo band-aid);
- Soro fisiológico (0,9%);
- Sabão líquido bactericida;
- Cotonetes (haster flexíveis);
- Bolsa para gelo;
- Lanterna pequena;
- Solução anti-séptica (clorexidina);

27 ATIVIDADES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS

Serão realizadas atividades educativas de acordo com as necessidades da empresa, conforme cronograma de execução (Anexo I) com intuito de propiciar a tomada de consciência quanto a responsabilidade individual e coletiva no que diz respeito a saúde e segurança no trabalho.

28 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT

Sendo constatados a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que inclui os definidos na NR - 07 e verificados alterações que revelem qualquer tipo de disfunções de órgãos, por meio de exames constantes no quadro I e II da NR - 07, caberá ao médico coordenador ou encarregado realizar a emissão do CAT;

- Indicar quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco ou do trabalho;



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

- Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição de conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- Orientar o empregador quanto à necessidade da adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho. (Subitem 7.4.8 da NR 7).

29 AFASTAMENTO DO EMPREGADO DO LOCAL DE TRABALHO OU DE RISCO

O funcionário que encaminhado ao médico do trabalho e verificado, por intermédio de avaliação clínica e/ou dos exames constantes do Quadro I e II da NR 7, apenas exposição excessiva - EE ou SC, ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

30 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO I)

O cronograma de execução é um documento de registro das atividades prevista no PCMSO. Este registro será descritivo, devendo conter o planejamento anual total, indicado mensalmente de forma a elucidar e controlar a execução das atividades.

31 CONDUTAS PARA ATENDIMENTO

Após a implantação do PCMSO, inicia-se a organização para o atendimento.

Os exames periódicos serão pré agendados no cronograma de execução, obedecendo aos critérios de data do último exame realizado.

Os demais exames ocupacionais constantes na NR-7 deverão ser agendados pela Empresa, conforme necessidade da mesma.

Em casos de necessidade de realização de exames complementares ou encaminhamento à especialistas, a empresa terá 15 (quinze) dias para providenciar os mesmos, garantindo o retorno do trabalhador em tempo hábil.

Os atendimentos somente serão efetivados quando da emissão do **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO**, devidamente assinado pelo médico do trabalho.

32 DURAÇÃO DO PROGRAMA

Doze meses a contar da data da implantação.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

33 CRONOGRAMA ANUAL DAS AÇÕES DO PCMSO – NOVEMBRO/2018 a OUTUBRO/2019

Nº	Descrição da Atividade	Responsável	Período Anual NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019												Realizado	
			NOV 2018	DEZ 2018	JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAY 2019	JUN 2019	JUL 2019	AGO 2019	SET 2019	OUT 2019	NÃO Pendente	
01	Aparentação do PCMSO aos empregados	Empregador	X	X	X											
02	Supervisão e Acompanhamento	Empregador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
03	Exames Períodicos	Empregador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
04	Palestra sobre Higiene Pessoal	Empregador			X											
05	Orientações educativas nos diversos setores, visando a prevenção de acidentes e a manutenção da saúde do trabalhador.	Empregador				X										
06	Palestra sobre Doenças do Coração	Empregador						X								
07	Orientação sobre ergonomia	Empregador							X							
08	Visitação na Caixa de Primeiros Socorros	Empregador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
09	Palestra sobre Tabagismo	Empregador											X			
10	Palestra sobre Alcoolismo e drogas	Empregador					X									
11	Palestra sobre DST/AIDS	Empregador											X			

Este cronograma deverá ser executado pela empresa, em conformidade com a NR 07 ou contratar um serviço especializado.

Anselmo Mizael de Oliveira Nery
(Responsável Legal pela empresa e
pela implantação do Plano de Ação)

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3621 - Sala 8 - Bairro: Olaria - CEP: 76.801-281 - Foz do Iguaçu-PR



34 OBSERVAÇÕES GERAIS

- Este documento base será atualizado anualmente e todas as vezes que se fizer necessário;
- Deverá ser arquivado por um período de 20 anos após o término de sua validade;
- O Relatório Anual relativo a este programa deverá ser arquivado por um período mínimo de 20 anos;
- Fazer orientações educativas nos diversos setores, visando a prevenção de acidentes e a manutenção da saúde dos trabalhadores;
- Uso de EPIs e medidas de controle coletivas. Orientação sobre ergonomia para prevenção da coluna vertebral;
- **Novembro de 2018 a Outubro de 2019 - Realização dos exames periódicos na cronologia de seus vencimentos e exames rotativos.**
- **Março de 2019 - Revisão do PCMSO.**

35 CONCLUSÃO

A empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNAE: 81.21-4-00, em conformidade a NR 4 está enquadrada no **Grau de Risco 3**, e conforme NR 5 no **Grupo de Risco C-30**, onde as Ações de Saúde Ocupacional devem priorizar os fatores de riscos identificados no PPRA, bem como neste PCMSO, buscando adotar medidas que impeçam ou atenuem possíveis efeitos deletérios à saúde do trabalhador, conforme explicitado no corpo deste Programa. Este documento deverá ser assinado, também, pelo responsável pela empresa, e todos os empregados envolvidos neste Programa deverão ser informados a seu respeito e zelar pelo seu fiel cumprimento. Este Programa deverá ser reavaliado anualmente ou a qualquer momento por iniciativa do Médico Coordenador.

Porto Velho-RO, Novembro de 2018.

Médico (a) elaborador deste PCMSO:

Francisco E. Frota
Médico do Trabalho
Clínico Geral
CRM 335/RO

Francisco E. Frota
Médico do Trabalho
CRM - 335-RO



ANEXO I

Capítulo V - CLT

Seção I - Disposições Gerais

Art. 154. A observância, em todos os locais de trabalho, do disposto neste Capítulo, não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios em que se situem os respectivos estabelecimentos, bem como daquelas oriundas de contratos coletivos de trabalho.

Incumbe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho:

- **Estabelecer**, nos limites de sua competência, normas sobre a aplicação dos preceitos deste Capítulo, especialmente os referidos no art. 200;
- **Coordenar**, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho em todo o território nacional, inclusive a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- **Conhecer**, em última instância, dos recursos, voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho, em matéria de segurança e medicina do trabalho.
- **Art. 156.** Compete especialmente às Delegacias Regionais do Trabalho, nos limites de sua jurisdição:
 - **Promover** a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
 - **Adotar** as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições deste Capítulo, determinando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho, se façam necessárias;
 - **Impor** as penalidades cabíveis por descumprimento das normas constantes deste Capítulo, nos termos do art. 201.
- **Art. 157.** Cabe às empresas:
 - **Cumprir e fazer cumprir** as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - **Instruir** os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
 - **Adotar** as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
 - **Facilitar** o exercício da fiscalização pela autoridade competente.
- **Art. 158.** Cabe aos empregados:
 - **Observar** as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;
 - **Colaborar** com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

- **Parágrafo único.** Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:
- À observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior;
- Ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

Art. 159. Mediante convênio autorizado pelo Ministério do Trabalho, poderão ser delegadas a outros órgãos federais, estaduais ou municipais atribuições de fiscalização ou orientação às empresas quanto ao cumprimento das disposições constantes deste Capítulo.

NORMATIZAÇÃO

NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

O planejamento e implantação do PCMSO terão como base os riscos à saúde dos empregados existentes em cada local de trabalho, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras. No desenvolvimento do PCMSO são norteadas questões incidentes não só sobre indivíduo, mas também sobre a coletividade dos empregados, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre saúde e o trabalho.

NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

Preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

NR 17 - Ergonomia

Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, proporcionando máximo conforto, segurança e desempenho eficiente.

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implantação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Fonte: Adaptado do Manual de Legislação em Saúde e Segurança do Trabalho (1995).



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

ANEXO II

EMPRESA: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CONTROLE DE EXAMES



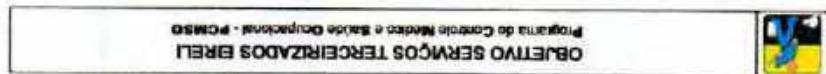
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - **PCMOS**

ANEXO III

OBJETIVO SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI
Av. Campos Sales, nº 3521 - Sala B - Bairro: Olaria - CEP: 76.801-281 - Porto Velho/RO

Plano de vacinação para monitoramento do calendário vacinal

ANEXO IV





ANEXO V

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO ADULTO:

VACINAS PARA ADULTOS	PROTEÇÃO CONTRA	ESQUEMA E RECOMENDAÇÕES	DISPONIBILIDADE NAS UBS	
Tríplice Viral	Sarampo, Caxumba e Rubéola	Está protegido se tiver recebido 2 doses acima de 1 ano de idade, com intervalo de 1 mês, no mínimo, entre as doses	Sim, 1 dose até os 49 anos	<ul style="list-style-type: none">- Gestantes devem seguir as recomendações do Pré-natal, conforme o calendário vacinal da SBIm para gestantes e puérperas.
Hepatite B	Hepatite B	3 doses: 0 – 1 – 6 meses	Sim	<ul style="list-style-type: none">- Febre Amarela: adulto que resida ou que irá viajar para as áreas com recomendação da vacina (estados: AP, TO, MA, MT, MS, RO, AC, RR, AM, PA, GO, MG e DF e alguns municípios dos estados: PI, BA, SP, PR, SC, ES, RJ e RS). Recomenda-se vacinar 10 dias antes da viagem e reforço a cada 10 anos. Avaliar risco x benefício na vacinação de pessoas idosas, principalmente após 70 anos.
Dupla Adulto (dT)	Difteria e Tétano	Se esquema completo, reforço a cada 10 anos Se esquema incompleto, aplicar 1 ou 2 doses (com intervalo de 2 meses) para totalizar 3 doses do componente tétânico	Sim	<ul style="list-style-type: none">- Influenza: oferecida anualmente durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso e para Profissionais da área de Saúde.
Influenza	Gripe	Dose única anual	Sim	
Febre Amarela	Febre Amarela	1 dose para residentes em área endêmica, Reforço com segunda dose em 10 anos	Sim	

FONTE: Ministério da Saúde e Sociedade Brasileira de Imunizações.



OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

ANEXO VI

ANEXO LISTA NOMINAL DOS COLABORADORES



SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17

MANUAL BOAS PRÁTICAS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE EPI'S

OBJETIVO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17

I – Identificação

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17, situada na Avenida Campos Sales, 2521, sala B, Bairro: Olaria – CEP: 76.801-281 – PORTO VELHO-RO.

Descrição das Atividades:

- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- ✓ Coleta de resíduos perigosos;
- ✓ Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

II – Objetivo:

Assegurar a unidade Hospitalar através da ação mecânica(varredura) e uso de produtos químicos específicos (Higienização e Desinfecção), a certeza da eliminação de toda sujeira e microrganismos que possam via contato direto ou indireto, agravar o quadro de saúde dos pacientes, infectar as equipes de atuação, além dos acompanhantes e visitantes ali expostos. Vale salientar que erros humanos, procedimentos incorretos, emprego de equipamentos inadequados ou mau uso de materiais, são as causas mais comuns de acidentes de trabalho, infecções e doenças dentro de um hospital. Devemos lembrar que a obediência as normas de segurança do trabalho, principalmente quanto ao uso correto dos EPI's, contribuem significativamente para que os riscos sejam evitados.

III- Classificação das áreas em Unidades Hospitalares

- **Áreas críticas** – São aquelas que apresentam alto risco de contaminação, devido a depressão da resistência anti-infecciosa de certos pacientes, como:

- ✓ Atendimento de urgência;

OBJETIVO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17

- ✓ PSA – Pronto Socorro Adulto;
- ✓ Raio X;
- ✓ Recepção;
- ✓ Sala de Esterilização;
- ✓ Sala de Isolamento;
- ✓ Sala de Observação;
- ✓ Sala de Sutura/Curativos;
- ✓ SND – Serviço de Nutrição Dietética;
- ✓ UTI – Unidade de Terapia Intensiva;

- **Áreas Semi-críticas** - São aquelas áreas ocupadas por pacientes com doenças não infecciosa.
- **Áreas Não Críticas** – São todas as áreas não ocupadas por pacientes, como:
 - ✓ Administração;
 - ✓ Almoxarifado;
 - ✓ Manutenção;
 - ✓ Corredor Externo.

IV – Tratamento de Superfícies de Áreas Hospitalares

- **Ação Mecânica por processo manual** - Essa etapa contempla o uso da vassoura, rodo, pano, espátula, pás, embalagens próprias para manuseios dos lixos nos diversos setores do hospital.
- **Ação Química de produtos Específicos:**
- ✓ **Detergente** – Os detergentes são todos os produtos que contém em sua formulação, tensoativos que tem a finalidade de limpar através da redução da tensão superficial, como o detergente neutro, sabão líquido, sabão em pó, cuja ação é remover óleos, gorduras e sujeiras diversas, tendo antes que serem diluídas conforme formulação indicada e com solvente apropriado, no caso a água. Para se fazer uso correto destes produtos, deveremos observar todos os espaços a serem limpos, como pisos, paredes, janelas, moveis e acessórios, fazendo necessário nesta atividade o uso indispensável dos EPI's.
- ✓ **Desinfetantes** – Os desinfetantes têm ação de eliminar microrganismos existentes em sangue ou secreções contaminadas, tendo antes que removê-los mecanicamente com um pano úmido ou uma pá e depois passar uma solução desinfetante indicada. Usaremos obrigatoriamente os desinfetantes em áreas

OBJETIVO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17

antes limpas com detergentes e que apresentarem qualquer índice de contaminação bacteriológica. Atualmente os compostos clorados são os desinfetantes mais utilizados em hospitais, pois são de baixo custo, ativo contra largo espectro de microrganismos, incluindo o vírus, porém são considerados neutralizados em presença de matéria orgânica, necessitando assim de limpeza prévia da excreção, tendo ação descolorante e corrosiva sobre os metais. Apesar do Odor, é um produto de baixa toxicidade quando diluído.

- **Recomendações Específicas:**

- ✓ **Superfícies Contaminadas** – Aplicar hipoclorito de sódio diluído com teor de cloro ativo a 1% (10.000 ppm), deixar agir por 10 minutos e passar pano úmido para enxaguar.
- ✓ **Superfície Limpa** – Aplicar hipoclorito de sódio diluído com teor de cloro ativo a 0,025% (250 ppm).
- ✓ **Nas áreas não críticas** – Podem ser usados desinfetantes clorados a base quaternário de amônio aromatizado.

V – Procedimentos de Limpeza Hospitalar

- **Diluição dos produtos químicos** – A preparação de qualquer solução, somente deverá ser feita pelo supervisor de plantão, conforme orientação técnica fornecida pelo químico responsável. Tal preparação consiste em diluir uma substância com o solvente (água), numa concentração que consiga atingir o grau de eficiência recomendado pelo Ministério da Saúde.
- **Técnicas Gerais de Desinfecção:**
 - ✓ Retirar o excesso da matéria orgânica (secreção, sangue, pus, vômito, fezes, etc), com papel toalha ou panos, usando sempre luvas. Caso seja usado pano, este deve ser diferenciado dos demais, como medidas de prevenção.
 - ✓ Desprezar os papéis ou panos em saco plásticos branco de lixo que tenha o símbolo da substância infectante;
 - ✓ Aplicar o produto desinfetante diretamente na área em que se encontra a matéria orgânica;
 - ✓ Deixar o produto desinfetante agir durante o tempo previamente necessário para descontaminar a matéria orgânica;

OBJETIVO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17

- ✓ Remover o desinfetante após o seu tempo de uso;
- ✓ Limpar o restante da área com água e detergente;
- ✓ Secar toda a superfície recém desinfetada.

- **Utilização dos dois baldes:** Utilizar um balde com solução detergente e outro com água limpa, em seguida molhar o pano no balde da solução, passar os movimentos retos para frente e para traz limpando os cantos de todas as áreas e em seguida mergulhar o pano na água limpa. Trocar a água do balde sempre que ficar visível a sujeira.

• Limpeza de Superfície

♦ Limpeza de piso:

- ✓ Varredura – é uma operação que visa remover a sujeira leve e pesada do piso, para a qual deverá ser usada uma vassoura vestida com um pano ou usar pano úmido, evitando assim a suspensão da poeira no ar.
- ✓ Lavação – é uma operação que tanto pode ser feita manualmente ou por meio de uma enceradeira com escova apropriada, a depender do nível de sujeira.

♦ Limpeza dos Banheiros

- ✓ Pias – Lavar bem com detergentes e depois desinfetar todas as áreas externas e internas, depois passar um pano ligeiramente úmido com água limpa visando remover excesso de sujeira e cloro ativo.
- ✓ Vasos Sanitários – Utilizar escovas de plásticos, lavar o interior e o exterior da bacia, o assento de ambos os lados e a dobradiça, estender até o piso, puxar a descarga e em seguida a completa desinfecção.
- ✓ Limpeza das paredes – Lavar e utilizar pano úmido e com hipoclorito de sódio ou água sanitária, esfregar bem, em seguida passar água limpa com pano úmido visando remover o excesso de sujeira e cloro ativo.
- ✓ Limpeza das janelas – Lavar bem com detergente, esfregando os vidros de cima para baixo com esponja, enxaguar com um pano e água limpa, repetir os movimentos e secar.

OBJETIVO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17

♦ Limpeza de Móveis e Acessórios

- ✓ Móveis – limpar com detergente, usando um pano com pouca umidade para não danificar a madeira ou metal em seguida, em desinfectá-los com álcool etílico a 70%.
- ✓ Acessórios – lustres, globos e luminárias, removê-las para limpá-los com um pano úmido por dentro e por fora.
- ✓ Ventiladores – sejam fixos (teto), ou móveis, limpar periodicamente com pano úmido e depois desinfectá-los com álcool etílico a 70%.
 - ♦ **Limpeza Externa** – Capinar, remover o mato, folhas e toda superfície de lixo, fazer periodicamente lavação geral de pisos e paredes, além de desinfetar toda a área coberta do hospital.

VI – Controle dos Serviços Executados

O Controle durante as execuções dos serviços se dará diretamente pelo supervisor responsável pela equipe, o qual observará diretamente a cada membro está obedecendo rigorosamente os procedimentos contidos neste manual onde os quais puderam ter acesso através das palestras e treinamento.

VII – Segurança do Trabalhador

Com relação a atividade da nossa empresa, é bom lembrar que sempre estaremos expostos aos seguintes riscos:

- ✓ Químicos – As substâncias químicas podem nos agredir pelo contato direto ou indireto através da pele, respiração ou inalação;
- ✓ Físicos – Eles representam intercâmbio brusco entre o organismo e o ambiente através da temperatura, ruído, impacto ou radiações;
- ✓ Biológicos – Eles representam a nossa exposição direta ou indireta em áreas que dispõem de elevada concentração de microrganismos com vírus, bactérias, fungos, germes e parasitas diversos.

♦ Uso de EPI – (Equipamento de Proteção Individual)

OBJETIVO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.973.764/0001-17

Visando evitar o controle direto do trabalhador com cada risco, acima, recomenda-se obrigatoriamente o uso do EPI (botas, luvas, máscaras, avental e toca), durante as atividades de limpeza e desinfecção no âmbito de uma unidade hospitalar.

Porto Velho, 01 de março de 2018.



Eva Pinheiro Leal
Responsável Técnico
CRQ. 14400908

UZZO fácil Detergente Amoniacal**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA****Nome do produto:** Detergente Amoniacal UZZO fácil**Código interno de identificação:****Nome da empresa:** RONDOQUÍMICA**2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES*****>>>SUBSTÂNCIA****Natureza Química:** Detergente Amoniacal**Nome químico comum ou genérico:** Produto Alcalino**Sinônimos:** NA**Composição:** Hidróxido de amônio(Cas: 1336-21-6); Hidróxido de sódio(Cas: 1310-73-2); Butílglicol (Cas: 111-76-2); Linear Aquil Sulfonado de sódio (Cas: 85536-14-7)**Ingredientes que contribuam para o perigo:** Hidróxido de amônio, Hidróxido de sódio**3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

As informações acima são perigosas conforme definido no 29 CFR 1910.1200 (Padrão Estados Unidos)

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS**Inalação:** Não ingerir. Não inalar. Não aspirar.**Contato com a pele:** Evitar contato. Em caso de contato, lave com água corrente em abundância por pelo menos 15 minutos.**Contato com os olhos:** Evite contato com olhos. Em caso de contato, lave com água corrente em abundância por pelo menos 15 minutos.**Ingestão:** Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto.**5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO****Meios de extinção apropriados:** Em incêndios de grande escala, use pó químico, espuma ou spray de água. Em incêndios de pequena escala use dióxido de carbono, pó químico ou jato de água. A água pode ser usada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.**Meios de extinção não apropriados:** Nenhum conhecido.**Perigos específicos:** Queimaduras e corrosão em metais.**Métodos especiais:** Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio envolvendo produtos químicos. Pontos de ebulição são informados nas respectivas Folhas Técnicas de Segurança dos Produtos. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.**6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO****Nota:**

Determine se é necessário evacuar ou isolar a área, dependendo do plano de emergência local. Para derramamentos de larga escala, providencie diques de contenção para evitar que o produto se espalhe. Se o material derramado puder ser bombeado, armazene-o em embalagem apropriada. Limpe o resto do material do vazamento com material absorvente apropriado.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO**MANUSEIO****Medidas Técnicas:** Evitar qualquer contato com os olhos e pele**ARMAZENAMENTO****Medidas Técnicas:** Use em um local com ventilação adequada.**8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL****Parâmetros de controle de engenharia****Ventilação Local:** Recomendada**Ventilação Geral:** Recomendada**Valor limite (EUA, NIOSH):** Este componente não possui limite para exposição.**Equipamentos de Proteção Individual****Proteção Respiratória:** Use uma proteção respiratória caso o local não ofereça exaustão adequada.**Proteção dos olhos:** Deve usar óculos de proteção.



FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS



RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ: 15.857.673/0001-92
AV. AMAZONAS, 7708 - TABATINGA - PORTO VELHO - RO
CEP: 78034-802 REP. FED. ENG. QUIM. CATÓLICAS R. SAKAI
CIR 14390021 - 14º REGIÃO - AUTORIZ. MS 3.03148-7
E-MAIL: RONDÔQUÍMICA@RONDÔQUÍMICA.COM.BR

Proteção das mãos:

Proteção da pele e do corpo:

Medidas de Higiene:

Borracha butil. Borracha natural. Borracha neoprene. Borracha nitrilo.

Limpe-se para as refeições e final de turno.

Utilize boas práticas de Higiene industrial, tais como se após o manuseio do produto, e principal antes de comer e beber.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto

Estado Físico	Líquido
Cor	Verde
Odor	Característico
pH	(1%) 9,3
Ponto de Ebulição	>35°C
Ponto de Fusão	N/D
Ponto de Fugor	N/D
Temperatura de Auto ignição	N/D
Limite inferior de explosividade	N/D
Limite superior de explosividade	N/D
Densidade do vapor	N/D
Densidade	1,0 kg/l
Solubilidade	Em água
Coefficiente de Partição Octanol/ água	N/D
Taxa de evaporação	N/D
Viscosidade a 25°C	N/D

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições a evitar

Nenhum

Materiais/substâncias incompatíveis

Nenhum

Produtos originários da decomposição

Limpeza pesada de gorduras, óleos e graxas

Nota:

Produto relativamente estável sob condições normais de uso.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Efeitos Teratogênicos

12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Degradação no meio Ambiente

Informação completa não disponível.

Efeitos de Ecotoxicidade

Informação completa não disponível.

Bioacumulação

Informação completa não disponível.

Efeitos em tratamento de efluentes

Informação completa não disponível.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Meios de tratamento e disposição

O resíduo pode ser eliminado conforme a regulamentação local

Produto e resíduos

Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não reutilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais

Nº ONU: N/A

Via terrestre (MT, Resolução
420/2004)

Classe: N/A

Número de Risco: N/A

Nome próprio para embarque: N/A

Grupo de Embalagem: N/A

Rótulo de Risco Principal: N/A

Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

UN No: N/A

Class: N/A

Proper Shipping Name: N/A

Packing Group: N/A

Marine Pollutant: N/A

Marítimo (IMDG)

UZZO fácil Detergente Multiuso

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: Detergente Gel UZZO fácil
 Código interno de identificação: 204
 Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES¹

>>>SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Detergente Multiuso UZZO fácil
 Nome químico comum ou genérico: Detergente para pisos em geral
 Sinônimos: NA
 Composição: Tensoativo aniónico (CAS: 8553-6147), Alcalinizante (CAS: 1310-73-2), Espessantes (CAS: 2-13-24-5; 7647-14-5), Conservante (CAS: 2634-33-5), Corante (CI: 191400), Coadjuvante (CAS: 1344-09-8) e Água
 Ingredientes que contribuem para o perigo: Nenhum

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

As informações acima são perigosas conforme definido no 29 CFR 1910.1200 (Padrão Estados Unidos)

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Evite inalação ou aspiração.
 Contato com a pele: Evite o contato prolongado com a pele. Depois de usar o produto lave e seque as mãos.
 Contato com os olhos: Lave imediatamente com água em abundância por 15 min.
 Ingestão: Procure cuidados médicos. Não induza o vômito sem acompanhamento médico

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Em incêndios de grande escala, use pó químico, espuma ou spray de água. Em incêndios de pequena escala use dióxido de carbono, pó químico ou jato de água. A água pode ser usada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.

Meios de extinção não apropriados: Nenhum conhecido.

Perigos específicos: Nenhum conhecido.

Métodos especiais: Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio envolvendo produtos químicos. Pontos de ebulição são informados nas respectivas Folhas Técnicas de Segurança dos Produtos. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Nota:

Determine se é necessário evacuar ou isolar a área, dependendo do plano de emergência local. Para derramamentos de larga escala, providencie diques de contenção para evitar que o produto se espalhe. Se o material derramado puder ser bombeado, armazene-o em embalagem apropriada. Limpe o resto do material do vazamento com material absorvente apropriado. Limpe a área apropriadamente, uma vez que, alguns materiais de silicone podem ser escorregadios.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MANUSEIO

Medidas Técnicas: Use em um local com ventilação adequada. Lave e seque as mãos depois do uso. Leia atentamente o rótulo.

ARMAZENAMENTO

Medidas Técnicas: Conserve fora do alcance das crianças e animais domésticos.

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle de engenharia

Ventilação Local: Recomendada
 Ventilação Geral: Recomendada
 Valor limite (EUA, NIOSH): **Este componente não possui limite para exposição.**
 Equipamentos de Proteção Individual: Use uma proteção respiratória caso o local não ofereça exaustão adequada.
 Proteção Respiratória:



FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS



RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ: 15.857.873/0001-92
AV. AMAZONAS, 7708 - TRIDENTES - PORTO VELHO - RO
CEP: 78624-602 RESP. TEC. ENG. QUIM. CATEBSE R. SAKAI
CFO: 14300021 - 14^º REGIÃO - AUTORIZ. MS 3.03148-7
E-MAIL: RONDOQUIMICA@RONDOQUIMICA.COM.BR

Aéreo (IATA) (ICAO)

Label: N/A
Subsidiary: N/A
UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A

Label: N/A
Subsidiary: N/A

Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725

Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação
TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – ETIQUETAGEM

Embalagens:
ANVISA

Bombona de Plástico (5L e 50L)
PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351.238427/2009-23

UZZO fácil Detergente Gel

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: Detergente Gel UZZO fácil
 Código interno de identificação: 204
 Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES¹

>>> SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Detergente Gel
 Nome químico comum ou genérico: Geléia
 Sinônimos: Detergente Gel
 Composição: Alcalinizantes (CAS: 1313-73-2/ CAS: 102-71-6); Tensoativos Aniônicos (CAS: 85536-14-7 e 9004-82-4); Espessante (CAS: 13440-90-8); Conservante (CAS: 2634-33-5)
 Ingredientes que contribuam para o perigo: Alcalinizante

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Efeitos adversos à saúde humana: O produto é pouco prejudicial à saúde.
 Efeitos ambientais: Miscível com água podendo contaminar esgotos, rios, córregos e outras correntes de água
 Classificação do produto químico: Produto não classificado como perigoso

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Pode causar desconforto nasal e coriza, com dor no peito e tosse. Pode ocorrer dor de cabeça, náuseas, vômitos, tontura e sonolência.
 Contato com a pele: O contato breve pode causar leve irritação, com coceira e vermelhidão no local. O contato prolongado pode causar irritação mais severa com desconforto ou dor, vermelhidão e inchaço no local e possível destruição dos tecidos.
 Contato com os olhos: Causa irritação severa, na forma de desconforto ou dor, piscar e lacrimejamento excessivos, com vermelhidão acentuada e inchaço da conjuntiva.
 Ingestão: Moderadamente tóxico. Pode causar dor de cabeça, perda da coordenação motora, náuseas, vômitos, diarreia e fraqueza geral. A ingestão de quantidades significativas pode resultar da hemólise das células vermelhas do sangue.

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Em incêndios de grande escala, use pó químico, espuma ou spray de água. Em incêndios de pequena escala use dióxido de carbono, pó químico ou jato de água. A água pode ser usada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.
 Meios de extinção não apropriados: Nenhum conhecido.
 Perigos específicos: Nenhum conhecido.
 Métodos especiais: Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio envolvendo produtos químicos. Pontos de ebulição são informados nas respectivas Folhas Técnicas de Segurança dos Produtos. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Nota: Determine se é necessário evacuar ou isolar a área, dependendo do plano de emergência local. Para derramamentos de larga escala, providencie diques de contenção para evitar que o produto se espalhe. Se o material derramado puder ser bombeado, armazene-o em embalagem apropriada. Limpe o resto do material do vazamento com material absorvente apropriado. Limpe a área apropriadamente, uma vez que, alguns materiais de silicone podem ser escorregadios.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MANUSEIO
 Medidas Técnicas: Use em um local com ventilação adequada. Lave e seque as mãos depois do uso. Leia atentamente o rótulo.
 ARMAZENAMENTO
 Medidas Técnicas: Conservar fora do alcance das crianças e animais domésticos.

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle de engenharia

Ventilação Local:	Recomendada
Ventilação Geral:	Recomendada
Valor limite (EUA, NIOSH):	Este componente não possui limite para exposição.

Equipamentos de Proteção Individual

Proteção Respiratória: Use uma proteção respiratória caso o local não ofereça exaustão adequada.

Proteção dos olhos: Deve usar óculos de proteção.

Proteção das mãos: Borracha butil, Borracha natural, Borracha neoprene, Borracha nitrilo.

Proteção da pele e do corpo: Limpe-se para as refeições e final de turno.

Medidas de Higiene: Utilize boas práticas de Higiene industrial, tais como se após o manuseio do produto, e principal antes de comer e beber.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**Aspecto**

Estado Físico:	Gel (Líquido Viscoso)
Cor:	Característico
Odor:	Característico
pH:	(1%) 7,0 (puro) 9,5
Ponto de Ebullição:	> 55°C
Ponto de Fusão:	N/D
Ponto de Fulgor:	N/D
Temperatura de Auto ignição:	N/D
Limite inferior de explosividade:	N/D
Limite superior de explosividade:	N/D
Densidade do vapor:	N/D
Densidade:	1,04 kg/l
Solubilidade:	Em água
Coeficiente de Partição Octanol/água:	N/D
Taxa de evaporação:	N/D
Viscosidade a 25°C:	> 3.000 cP

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições a evitar: Nenhum

Materiais/substâncias incompatíveis: Nenhum

Produtos originários da decomposição: Limpeza e perfumação

Nota: Produto relativamente estável sob condições normais de uso.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS**Efeitos Teratogênicos****12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS**

Degradação no meio Ambiente: Não aplicável, pois o produto é biodegradável.

Efeitos de Ecotoxicidade: Não aplicável, pois o produto é biodegradável

Bioacumulação: Não aplicável, pois o produto é biodegradável

Efeitos em tratamento de efluentes: Não aplicável, pois o produto é biodegradável

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO**Meios de tratamento e disposição**

Produto e resíduos: O resíduo pode ser eliminado conforme a regulamentação local

Disposição da Embalagem: Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não reutilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE**Regulamentações nacionais**

Via terrestre (MT, Resolução 420/2004)

Nº ONU: N/A
 Classe: N/A
 Número de Risco: N/A
 Nome próprio para embarque: N/A
 Grupo de Embalagem: N/A
 Rótulo de Risco Principal: N/A
 Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

Marítimo (IMDG)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Marine Pollutant: N/A
MFAG: N/A
EMS: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

Aéreo (IATA) (ICAO)

U N No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725

Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação

TSCA : Todas as substâncias químicas presentes nesse produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – ETIQUETAGEM**Classificação conforme NFPA:**

Simbologia de Risco: Diamante de Hommel – OSHA –
Risco a Saúde: 2
Risco de Fogo: 1
Reatividade: 0
Risco Específico: 0

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES**Referências bibliográficas**

Seção 14 Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Resolução Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004).

Nota

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emitir-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Rondoquímica esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

CAS : Sigla inglesa para *Chemical Abstract Service Registry Numbers*

DBO : Demanda Bioquímica de Oxigênio

DQO : Demanda Química de Oxigênio

N/A : Não aplicável

N/D : Não determinado

IATA : Sigla inglesa para *International Air Transport Association* – Associação Internacional de Transporte Aéreo

IMDG : Sigla inglesa para *International Maritime Dangerous Goods* – Código Marítimo Internacional para produtos perigosos

ONU : Sigla para Organização das Nações Unidas

ACGIH: Sigla inglesa para *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* – Organização Americana de Higiene Industrial

TWA: Sigla inglesa para *Time Weighted Average* - Média de tempo por peso

TLV: Sigla inglesa para *Threshold Limit Value* - Limite de tolerância

PPM: Parte por Milhão

Bombona plástica (5 litros, 50 litros), frasco plástico (2 litros)

Embalagens

ANVISA PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351.552674/2009-82

Responsável Técnica

Catiuse Rodrigues Sakai

Engenheira Química - CRQ: 14300021

UZZO fácil Impermeabilizante RENOV**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome do produto: Impermeabilizante UZZO fácil RENOV
Código interno de identificação:
Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES**>>>SUBSTÂNCIA**

Natureza Química: Agentes formadores de filme
Nome químico comum ou genérico: Impermeabilizante de Alta Concentração
Sinônimos: Impermeabilizante
Composição: 48,81% de ativos (Atenuador de Espuma, Conservante (CAS: 2634-33-5), Tensativo Aniônico (CAS: 82784-95-0), Agentes Formadores de filme (Polímero acrílico, CAS: 78-51-3, 68441-17-8, 111-90-0; Coadjuvante (Resina Termoplástica), Corante azul (CI: 42090))
Ingredientes que contribuem para o perigo: Classificado como produto não perigoso.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Perigos mais importantes: Classificado como produto não perigoso.
Inalação: Causa cefaléia, náusea, irritação de nariz, garganta e pulmões.
Contato com a pele: Pode causar leve irritação quando o contato for prolongado.
Contato com os olhos: Irritação leve.
Ingestão: Irritante, causa irritação leve e temporária no trato digestivo.

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Remover a vítima para local arejado.
Contato com a pele: Remover as roupas contaminadas e lavar o local com água corrente em abundância e sabão. Consulte médico se a irritação persistir.
Contato com os olhos: Irrigue continuamente os olhos com água corrente durante no mínimo 15 minutos, abrindo bem as pálpebras com os dedos, indicador e polegar, movimentando os olhos em todas as direções.
Ingestão: Dar à vítima, se estiver consciente, 2 copos de água fria aos poucos para beber. A indução do vômito só deve ser aplicada com orientação médica. Consulte um médico.
Quais ações devem ser evitadas: Manter contato direto com o produto sobre a pele, mucosas e olhos.
Proteção do prestador de primeiros - socorros: Em todos os casos procurar atendimento médico.
Notas para o médico: Tratamento sintomático. Contate se possível um Centro de Toxicologia (CEATOX: 0800-722-6001)

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Use meio de extinção adequada para o incêndio próximo.
Meios de extinção não apropriados: Nenhum conhecido.
Perigos específicos: Material pode borifar acima de 100°C. Filme de polímero pode queimar.
Métodos especiais: Caso ocorra aquecimento extremo das embalagens, resfrie-as com jato de neblina de água.
Proteção dos bombeiros: Usar equipamento de proteção individual, apropriado.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precavações pessoais:
Remoção de fontes de ignição: Remover ou desativar possíveis fontes de ignição.
Controle de poeira: Não aplicável por se tratar de um produto líquido. Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos: Evitar contato com a pele, as mucosas e os olhos. Utilizar os equipamentos proteção individual.
Precavação ao meio ambiente: Para conter vazamento utilize materiais inertes (areia, terra, vermiculita, etc.). Evite que o produto entre em contato com o solo, rios e lagos. Ocorrendo poluição de águas, notificar as autoridades competentes.
Sistema de alarme: Ocorrendo poluição de águas, notificar as autoridades competentes.
Métodos para limpeza:
Disposição: Dispor em aterro industrial ou sanitário conforme legislação local vigente.

Prevenção de perigos secundários:

Embalagens não devem ser reutilizadas. As embalagens devem ser eliminadas adequadamente. Se o vazamento ocorrer em ambientes fechados, deve-se promover a exaustão e ventilação. Manter as pessoas a distância, pois o piso pode estar escorregadio - evite quedas.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO**MANUSEIO**

Medidas Técnicas:

Precauções para manuseio seguro:**Orientações para manuseio seguro:****ARMAZENAMENTO**

Medidas Técnicas:

Condições de armazenamento:**Adequadas:****A evitar:****Produtos e materiais incompatíveis:****Materiais seguros para embalagem:****Recomendadas:**

Prevenção da exposição do trabalhador: Utilizar os equipamentos de proteção individual indicados. Prevenção de incêndio e explosão: Não manusear o produto perto de fontes de calor ou ignição.

Utilizar os equipamentos de proteção individual indicados.

Evitar contato com a pele, mucosas e olhos. Manusear o produto em local fresco e arejado. Não reutilizar a embalagem. Não fumar, comer ou beber na área de manuseio do produto. Pode haver liberação de vapores de monômeros quando este material é aquecido durante processamento.

Armazenar o produto em áreas frescas, secas e ventiladas, longe do calor, fontes de ignição, alimentos e agentes oxidantes. Mantenha as embalagens sempre fechadas.

Áreas cobertas, frescas, secas e ventiladas.

Evitar congelamento, o material pode coagular. A temperatura recomendada para a armazenagem do produto é:

Temperatura mínima: 1°C

Temperatura máxima: 60 °C

Não armazenar o produto com materiais explosivos, gases inflamáveis e/ou tóxicos, substâncias oxidantes, corrosivas, peróxidos orgânicos, materiais de combustão espontânea e materiais radioativos

Bombona de polietileno. Tambor com tampa removível.

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL**Parâmetros de controle de engenharia**

Ventilação

Monitoramento periódico da concentração dos vapores nas áreas de utilização. Utilizar ventilação/exaustão nos locais de trabalho. Use ventilação de exaustão local com velocidade de captura mínima de 0,5 m/segundo no ponto de liberação do vapor.

Este componente não possui limite para exposição.

Máscara com filtro para proteção de amônia/metilamina.

Óculos de segurança com proteção lateral para produtos químicos. A proteção ocular usada deve ser compatível com o sistema de proteção respiratória empregado

Luvas impermeáveis tipo PVC.

Óculos de segurança com proteção lateral para produtos químicos. A proteção ocular usada deve ser compatível com o sistema de proteção respiratória empregado

Em caso de emergência utilizar ducha e lava-

olhos. Manter limpo o local de trabalho. Manter recipientes fechados. Não comer, beber ou guardar alimentos no local de trabalho. Após o trabalho lavar as mãos com água e sabão. Utilizar ventilação adequada.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**Aspecto**

Estado Físico

Líquido turvo

Cor

Azul claríssimo

Odor

Característico

pH

7,96

Ponto de Ebulação

>60°C

Ponto de Fusão

N/D

Ponto de Fulgor

N/D

Temperatura de Auto ignição

N/D

Limite inferior de explosividade

N/D

Limite superior de explosividade

N/D

Densidade do vapor

N/D

Densidade

0,98 kg/l

Solubilidade

Em água

Coeficiente de Partição Octanol/ água

N/D

Taxa de evaporação
Viscosidade a 25°C
Teor de não voláteis

N/D
N/D
18,00 %

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições específicas

Instabilidade:

Em condições recomendadas de armazenamento o produto é estável. Entretanto, evite temperaturas acima de 177°C, o inicio da decomposição do polímero.

Reações perigosas:

Nenhuma, quando o produto é armazenado, aplicado e processado corretamente.

Materiais/substâncias incompatíveis

Produtos originários da decomposição

Não há materiais conhecidos que sejam incompatíveis com este produto.

Decomposição térmica pode liberar monômeros acrílicos.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Informações de acordo com as diferentes vias exposição:

Inalação:

Quando inalados os vapores causa cefaléia, náusea, irritação de nariz, garganta e pulmões.

Contato com a pele:

Quando o contato for prolongado pode causar leve irritação.

Contato com os olhos:

O contato causa irritação leve nos olhos.

Ingestão:

Toxicidade aguda: Não especificado pela legislação brasileira. No trabalho com o produto, recomenda-se que sejam observadas as toxicidades de emulsões acrílicas que são composicionalmente similares a este produto.

12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais, comportamento e impactos do produto

Mobilidade:

Todas as medidas devem ser tomadas respeitando as exigências dos órgãos ambientais locais.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Meios de tratamento e disposição

Produto e resíduos

Coagule a emulsão pela adição lenta de cloreto férreo e óxido de cal. Remova o sobrenadante claro e drene-o para um esgoto químico. Aterre ou incine os sólidos remanescentes de acordo com a regulamentação local vigente. Restos de produtos: Resíduos que não serão mais utilizados devem ser descartados conforme legislação local vigente.

Disposição da Embalagem

A embalagem não deve ser reutilizada.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais

Via terrestre (MT, Resolução 420/2004)

Nº ONU: N/A
Classe: N/A
Número de Risco: N/A
Nome próprio para embarque: N/A
Grupo de Embalagem: N/A
Rótulo de Risco Principal: N/A
Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

Marítimo (IMDG)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Marine Pollutant: N/A
MFAG: N/A
EMS: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

Aéreo (IATA) (ICAO)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A
Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725

Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação

TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – ETIQUETAGEM

Classificação conforme NFPA:

Simbologia de Risco: Diamante de Hommel – OSHA –

Risco a Saúde: 1

Risco de Fogo: 2

Reatividade: 0

Risco Específico: Nenhum

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Referências bibliográficas

Seção 14 Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Resolução N° 420 de 12 de fevereiro de 2004).

Nota

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emitir-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Rondoquímica esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

Abreviaturas

CAS : Sigla inglesa para *Chemical Abstract Service Registry Numbers*

N/A : Não aplicável

N/D : Não determinado

IATA : Sigla inglesa para *International Air Transport Association* – Associação Internacional de Transporte Aéreo

IMDG : Sigla inglesa para *International Maritime Dangerous Goods* – Código Marítimo Internacional para produtos perigosos

ONU : Sigla para Organização das Nações Unidas

ACGIH: Sigla inglesa para *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* – Organização Americana de Higiene Industrial

TWA: Sigla inglesa para *Time Weighted Average* – Média de tempo por peso

TLV: Sigla inglesa para *Threshold Limit Value* - Limite de tolerância

PPM: Parte por Milhão

UZZO FACIL Desengordurante Limpeza Pesada

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: Desengordurante Limpeza Pesada UZZO Fácil
 Código interno de identificação: 980
 Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

>>>SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Removedor de gordura de cozinha e outras superfícies laváveis
 Nome químico comum ou genérico: Desengordurante
 Sinônimos: Desengordurante
 Composição: Aquil amina quaternária etoxilada(CAS: 64755-05-1); Coadjuvantes (CAS: 13573-18-7/ CAS: 6834-92-0); Alcalinizante (CAS: 1310-73-2); Tensoativo não aniónico (CAS: 271770-80-8); Corante (CI: 13065); Conservante (CAS: 2634-33-5); Fragrância (LT) e Véículo (CAS: 7732-18-5)
 Ingredientes que contribuem para o perigo: Hidróxido de sódio

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Efeitos adversos à saúde humana: O produto é pouco prejudicial à saúde.
 Efeitos ambientais: Miscível com água podendo contaminar esgotos, rios, córregos e outras correntes de água
 Classificação do produto químico: Produto não classificado como perigoso

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Evite inalação ou aspiração. Altas concentrações de vapor causam irritação no trato, respiratório, na forma de desconforto nasal e coriza, com dor no peito e tosse. Pode ocorrer dor de cabeça, náuseas, vômitos, tontura e sonolência.
 Contato com a pele: Evite o contato prolongado com a pele. Depois de usar o produto lave e seque as mãos. O contato breve pode causar leve irritação, com coceira e vermelhidão no local. O contato prolongado pode causar irritação mais severa com desconforto ou dor, vermelhidão e inchaço no local e possível destruição dos tecidos.
 Contato com os olhos: Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância por 15 min. Causa irritação severa, na forma de desconforto ou dor, piscar e lacrimejamento excessivos, com vermelhidão acentuada e inchaço da conjuntiva.
 Ingestão: Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicação ou o médico levando o rótulo do produto. Não induza o vômito sem acompanhamento médico

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Em incêndios de grande escala, use pó químico, espuma ou spray de água. Em incêndios de pequena escala use dióxido de carbono, pó químico ou jato de água. A água pode ser usada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.
 Meios de extinção não apropriados: Nenhum conhecido.
 Perigos específicos: Nenhum conhecido.
 Métodos especiais: Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio envolvendo produtos químicos. Pontos de ebulição são informados nas respectivas Folhas Técnicas de Segurança dos Produtos. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Nota: Determine se é necessário evacuar ou isolar a área, dependendo do plano de emergência local. Para derramamentos de larga escala, providencie diques de contenção para evitar que o produto se espalhe. Se o material derramado puder ser bombeado, armazene-o em embalagem apropriada. Limpe o resto do material do vazamento com material absorvente apropriado. Limpe a área apropriadamente, uma vez que, alguns materiais de silicone podem ser escorregadios.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MANUSEIO

UZZO FACIL Cera

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: Cera UZZO facil
Código interno de identificação:

Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 - COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

>>> SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Nenhum

Nome químico comum ou genérico: Cera

Sinônimos: NA

Composição: Cera

Ingredientes que contribuam para o perigo:

3 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

As informações acima são perigosas conforme definido no 29 CFR 1910.1200 (Padrão Estados Unidos)

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Não ingerir. Evitar a inalação ou aspiração do produto.

Contato com a pele: Evite o contato prolongado com a pele. Lave e seque as mãos após uso do produto.

Contato com os olhos: Evite contato com olhos. Em caso de contato, lave com água corrente em abundância por pelo menos 15 minutos.

Ingestão: Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados:

Em incêndios de grande escala, use pó químico, espuma ou spray de água. Em incêndios de pequena escala use dióxido de carbono, pó químico ou jato de água. A água pode ser usada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.

Meios de extinção não apropriados:

Nenhum conhecido.

Perigos específicos:

Nenhum conhecido.

Métodos especiais:

Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio envolvendo produtos químicos. Pontos de ebulição são informados nas respectivas Folhas Técnicas de Segurança dos Produtos. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Nota:

Determine se é necessário evacuar ou isolar a área, dependendo do plano de emergência local. Para derramamentos de larga escala, providencie diques de contenção para evitar que o produto se espalhe. Se o material derramado puder ser bombeado, armazene-o em embalagem apropriada. Limpe o resto do material do vazamento com material absorvente apropriado. Limpe a área apropriadamente, uma vez que, alguns materiais de silicone podem ser escorregadios.

7 - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MANUSEIO

Medidas Técnicas:

Evitar qualquer contato com os olhos. Lave e seque as mãos depois do uso. Leia atentamente o rótulo.

ARMAZENAMENTO

Medidas Técnicas:

Use em um local com ventilação adequada. Evitar qualquer contato com os olhos.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle de engenharia

Ventilação Local:

Recomendada

Ventilação Geral:

Recomendada

Valor limite (EUA, NIOSH):

Este componente não possui limite para exposição.

Equipamentos de Proteção Individual:

Use uma proteção respiratória caso o local não ofereça exaustão adequada.

Proteção Respiratória:

Proteção dos olhos:

Deve usar óculos de proteção.

Proteção das mãos:

Borracha butil. Borracha natural. Borracha neoprene. Borracha nitrilo.

Proteção da pele e do corpo:

Lime-se para as refeições e final de turno.

Medidas de Higiene:

Utilize boas práticas de Higiene industrial, tais como se após o manuseio do produto, e principal antes de comer e beber.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**Aspecto**

Estado Físico	Líquido Viscoso
Cor	Característico
Odor	Característico
pH	(1%) 6,0
Ponto de Ebulição	>35°C
Ponto de Fusão	N/D
Ponto de Fulgor	N/D
Temperatura de Auto ignição	N/D
Limite inferior de explosividade	N/D
Limite superior de explosividade	N/D
Densidade do vapor	N/D
Densidade	0,980 kg/l
Solubilidade	Em água
Coeficiente de Partição Octanol/ água	N/D
Taxa de evaporação	N/D
Viscosidade a 25°C	N/D

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE**Condições a evitar**

Nenhum

Materiais/substâncias incompatíveis

Nenhum

Produtos originários da decomposição

Brilho

Nota

Produto relativamente estável sob condições normais d. uso.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS**Efeitos Teratogênicos****12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS****Degradação no meio Ambiente**

Informação completa não disponível.

Efeitos de Ecotoxicidade

Informação completa não disponível.

Bioacumulação

Informação completa não disponível.

Efeitos em tratamento de efluentes

Informação completa não disponível.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO**Meios de tratamento e disposição****Produto e resíduos**

O resíduo pode ser eliminado conforme a regulamentação local

Disposição da Embalagem

Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não reutilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE**Regulamentações nacionais****Via terrestre (MT, Resolução 420/2004)**

Nº ONU: N/A
Classe: N/A
Número de Risco: N/A
Nome próprio para embarque: N/A
Grupo de Embalagem: N/A
Rótulo de Risco Principal: N/A
Rótulo de Risco Subsidiário: N/A
UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Marine Pollutant: N/A
MFAG: N/A
EMS: N/A
Label: N/A

Marítimo (IMDG)

Aéreo (IATA) (ICAO)

Subsidiary: N/A

UN No: N/A

Class: N/A

Proper Shipping Name: N/A

Packing Group: N/A

Label: N/A

Subsidiary: N/A

Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725

Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação

TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – REGULAMENTAÇÕES**Classificação conforme NFPA:**

Símbologia de Risco: Diamante de Hommel – OSHA –

Risco a Saúde: 2

Risco de Fogo: 1

Reatividade: 0

Risco Específico:

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES**Referências bibliográficas**

Seção 14 Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Resolução N° 420 de 12 de fevereiro de 2004).

Nota

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emitir-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Rondoquímica esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

CAS : Sigla inglesa para *Chemical Abstract Service Registry Numbers***DBO** : Demanda Bioquímica de Oxigênio**DQO** : Demanda Química de Oxigênio**N/A** : Não aplicável**N/D** : Não determinado**IATA** : Sigla inglesa para *International Air Transport Association* – Associação Internacional de Transporte Aéreo**IMDG** : Sigla inglesa para *International Maritime Dangerous Goods* – Código Marítimo Internacional para produtos perigosos**ONU** : Sigla para Organização das Nações Unidas**ACGIH** : Sigla inglesa para *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* – Organização Americana de Higiene Industrial**TWA** : Sigla inglesa para *Time Weighted Average* - Média de tempo por peso**TLV** : Sigla inglesa para *Threshold Limit Value* - Limite de tolerância**PPM** : Parte por Milhão**Catiuse Rodrigues Sakai****Engenheira Química – CRQ 14300021****Responsável técnica**

UZZO FACIL Aromatizante**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome do produto: Aromatizante UZZO Fácil Caravela; Lavanda; Marine; Soft Cherry; Talco; Tutti Frutti; Maleo New car odor eliminator

Código interno de identificação: 0037:0039:0038:0041:0043:0240:0049:0050:0051:0052:0068:0069:0053:0055:0054:0057:0010:0059:1447:2799

Nome da empresa RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES**>>>SUBSTÂNCIA**

Natureza Química: Aromatizante UZZO fácil

Nome químico comum ou genérico: Aromatizante de ambientes

Sinônimos: NA

Composição: Tensóativo não iônico, Tensóativo aniónico, Desnaturante, conservante, Fragrância e Água

Ingredientes que contribuem para o perigo: Nenhum

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

As informações acima são perigosas conforme definido no 29 CFR 1910.1200 (Padrão Estados Unidos)

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Evite inalação ou aspiração.

Contato com a pele: Evite o contato prolongado com a pele. Depois de usar o produto lave e seque as mãos.

Contato com os olhos: Lave imediatamente com água em abundância por 15 min.

Ingestão: NÃO INGERIR, CONTÉM DESNATURANTE (METANOL). Procure cuidados médicos. Não induza o vômito sem acompanhamento médico

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Em incêndios de grande escala, use pó químico, espuma ou spray de água. Em incêndios de pequena escala use dióxido de carbono, pó químico ou jato de água. A água pode ser usada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.

Meios de extinção não apropriados: Nenhum conhecido.

Perigos específicos: Nenhum conhecido.

Métodos especiais: Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio envolvendo produtos químicos. Pontos de ebulição são informados nas respectivas Folhas Técnicas de Segurança dos Produtos. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Nota: Determine se é necessário evacuar ou isolar a área, dependendo do plano de emergência local. Para derramamentos de larga escala, providencie diques de contenção para evitar que o produto se espalhe. Se o material derramado puder ser bombeado, armazene-o em embalagem apropriada. Limpe o resto do material do vazamento com material absorvente apropriado. Limpe a área apropriadamente, uma vez que, alguns materiais de silicone podem ser escorregadios.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO**MANUSEIO**

Medidas Técnicas: Evitar qualquer contato com os olhos. Lave e seque as mãos depois do uso. Leia atentamente o rótulo antes de usar.

ARMAZENAMENTO

Medidas Técnicas: Use em um local com ventilação adequada. Evitar qualquer contato com os olhos.

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL**Parâmetros de controle de engenharia**

Ventilação Local: Recomendada

Ventilação Geral:

Recomendada

Valor limite (EUA, NIOSH):

Este componente não possui limite para exposição.**Equipamentos de Proteção Individual**

Proteção Respiratória:

Use uma proteção respiratória caso o local não ofereça exaustão adequada.

Proteção dos olhos:

Deve usar óculos de proteção.

Proteção das mãos:

Borracha butil. Borracha natural. Borracha neoprene. Borracha nitrilo.

Proteção da pele e do corpo:

Limpe-se para as refeições e final de turno.

Medidas de Higiene:

Utilize boas práticas de Higiene industrial, tais como se após o manuseio do produto, e principal antes de comer e beber.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**Aspecto**

Estado Físico

Líquido

Cor

Transparente

Odor

Característico para cada versão (MARINE, CARAVELA, TALCO, TUTTI FRUTTI, SOFT CHERRY, LAVANDA)

pH

‘puro’ = 6,90; (1%) = 6,50

Ponto de Ebulição

>55°C

Ponto de Fusão

N/D

Ponto de Fulgor

N/D

Temperatura de Auto ignição

N/D

Limite inferior de explosividade

N/D

Limite superior de explosividade

N/D

Densidade do vapor

N/D

Densidade

1,00 kg/l

Solubilidade

Em água

Coeficiente de Partição Octanol/

N/D

água

Taxa de evaporação

N/D

Viscosidade a 25°C

N/D

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições a evitar

Nenhum

Materiais/substâncias incompatíveis

Nenhum

Produtos originários da decomposição

NÃO TEM

Nota

Produto relativamente estável sob condições normais de uso.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Efeitos Teratogênicos

12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Degradação no meio Ambiente

Informação completa não disponível.

Efeitos de Ecotoxicidade

Informação completa não disponível.

Bioacumulação

Informação completa não disponível.

Efeitos em tratamento de efluentes

Informação completa não disponível.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Meios de tratamento e disposição

Produto e resíduos

Todos os esforços devem ser para a recuperação e reutilização do material, caso seja necessário o descarte, observar os requerimentos federais, estaduais e locais. O processamento, uso ou contaminação do produto pode alterar as opções de gerenciamento de resíduo.

Disposição da Embalagem

Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não utilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais

Via terrestre (MT, Resolução
420/2004)

Nº ONU: N/A

Classe: N/A

Marítimo (IMDG)

Numero de Risco: N/A
Nome próprio para embarque: N/A
Grupo de Embalagem: N/A
Rótulo de Risco Principal: N/A
Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

Aéreo (IATA) (ICAO)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Marine Pollutant: N/A
MFAG: N/A
EMS: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

UN No: N/A

Class: N/A

Proper Shipping Name: N/A

Packing Group: N/A

Label: N/A

Subsidiary: N/A

Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725

Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação

TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – REGULAMENTAÇÕES**Embalagens:**

Frasco de plástico com gatilho e refil (500 ml), Frasco de plástico (2L), Bombona de plástico (50 L)

ANVISA

PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351.547223/2009-23

Autorização / Ministério da saúde

3.03148-7

Responsável técnica

Catiuse Rodrigues Sakai

Mst Engenheira Química – CRQ 14300021

UZZO FÁCIL Claripisos

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: Claripisos UZZO fácil

Código interno de identificação: 1493; 1494; 1495

Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES**

>>>SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Peróxido de hidrogênio

Nome químico comum ou genérico: Alvejante com peróxido de hidrogênio

Sinônimos: Alvejante sem cloro

Composição: Ácido cítrico (CAS: 77-92-9); Alquil amina quaternária etoxilada e álcool etoxilado; peróxido de hidrogênio (CAS: 7722-84-1), corante e água

Ingredientes que contribuem para o perigo: Peróxido de hidrogênio

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Efeitos: Tóxicos principalmente ligados às propriedades corrosivas.
Não combustível, mas favorece a combustão de outras substâncias e causa reações violentas.
Pode ser fatal se ingerido.

Efeitos potenciais à saúde geral: Corrosivo levemente para as mucosas, os olhos e pele.

Contato com os olhos: Irritação.

Inalação: Irritação do nariz e garganta

Ingestão: Face palida

Risco de queimaduras, risco de perfuração do trato gastrintestinal acompanhado por estado de choque

Risco de edema da garganta e sufocação

Tumefação do estômago, erupções (arrotos)

Náuseas e vômitos ensanguentados

Tosse

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Remover a vítima da área contaminada.

Consultar um médico em caso de sintomas respiratórios.

Contato com a pele: Retirar o calçado, as meias e a roupa contaminada. E lavar a pele em água atingida em água corrente.

Contato com os olhos: S. em perda de tempo. Lavar com água corrente em abundância por pelo menos 15 minutos, mantendo as pálpebras bem afastadas.

Ingestão: Beba água em abundância. Procure um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente.

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Perigo de Explosão: Com líquidos inflamáveis

Em caso de aquecimentos.

Com certos materiais (veja seção 10)

Água em grande quantidade, água pulverizada.

Não há restrição.

O oxigênio libertado em consequência da decomposição exotérmica pode favorecer a combustão no caso de incêndio próximo.

O contato com produtos inflamáveis pode causar incêndios ou explosões.

Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções: Isolar a área. Afastar os materiais e produtos incompatíveis com o produto. Em caso de contato com materiais combustíveis, evite deixá-los secar, buscando diluir com água.

Métodos de limpeza: Se, possível delimitar com areia ou terra grandes quantidades de líquido derramado.

Diluir abundantemente com água.

Meios de tratamento e disposição**Produto e resíduos****Disposição da Embalagem**

O resíduo pode ser eliminado conforme a regulamentação local

Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não reutilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE**Regulamentações nacionais****Via terrestre (MT, Resolução 420/2004)**

Nº ONU: N/A
Classe: N/A
Número de Risco: N/A
Nome próprio para embarque: N/A
Grupo de Embalagem: N/A
Rótulo de Risco Principal: N/A
Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

Marítimo (IMDG)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Marine Pollutant: N/A
MFAG: N/A
EMS: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

Aéreo (IATA) (ICAO)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A
Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725

Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação

TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – ETIQUETAGEM**Classificação conforme NFPA:**

Simbologia de Risco: Diamante de Hommel – OSHA –
Risco a Saúde: 1
Risco de Fogo: 1
Reatividade: 1
Risco Específico: 0

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES**Referências bibliográficas**

Seção 14 Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Resolução Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004).

Nota

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emitir-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Rondoquímica esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

Abreviaturas**CAS** : Sigla inglesa para *Chemical Abstract Service Registry Numbers***DBO** : Demanda Bioquímica de Oxigênio**DQO** : Demanda Química de Oxigênio**N/A** : Não aplicável**N/D** : Não determinado**IATA** : Sigla inglesa para *International Air Transport Association* – Associação Internacional de Transporte Aéreo

IMDG : Sigla inglesa para *International Maritime Dangerous Goods* – Código Marítimo Internacional para produtos perigosos

ONU : Sigla para Organização das Nações Unidas

ACGIH: Sigla inglesa para *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* – Organização Americana de Higiene Industrial

TWA: Sigla inglesa para *Time Weighted Average* - Média de tempo por peso

TLV: Sigla inglesa para *Threshold Limit Value* - Limite de tolerância

PPM: Parte por Milhão

17- OUTRAS INFORMAÇÕES

Embalagens:

ANVISA

Responsável técnica

Bombona de Plástico (2, 5, 50 L)

PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA/MS. Nº 25351.292980/2011-79

Catiusc Rodrigues Sakai

Engenheira Química – CRQ 14300021

UZZO FÁCIL Amaciante

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: Amaciante UZZO fácil

Código interno de identificação:

Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES¹

>>>SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Nenhum

Nome químico comum ou genérico: Amaciante

Sinônimos: NA

Composição: Tensotivos Catiônico (CAS 61789-80-8)

Ingredientes que contribuem para o perigo:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

As informações acima são perigosas conforme definido no 29 CFR 1910.1200 (Padrão Estados Unidos)

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Não ingerir. Evitar a inalação ou aspiração do produto.

Contato com a pele: Evite o contato prolongado com a pele. Lave e seque as mãos após uso do produto.

Contato com os olhos: Evite contato com olhos. Em caso de contato, lave com água corrente em abundância por pelo menos 15 minutos

Ingestão: Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto.

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Em incêndios de grande escala, use pó químico, espuma ou spray de água. Em incêndios de pequena escala use dióxido de carbono, pó químico ou jato de água. A água pode ser usada para arrefecer os contentores expostos ao fogo.

Meios de extinção não apropriados: Nenhum conhecido.

Perigos específicos: Nenhum conhecido.

Métodos especiais: Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio envolvendo produtos químicos. Pontos de ebulição são informados nas respectivas Folhas Técnicas de Segurança dos Produtos. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Nota:

Determine se é necessário evacuar ou isolar a área, dependendo do plano de emergência local. Para derramamentos de larga escala, providencie diques de contenção para evitar que o produto se espalhe. Se o material derramado puder ser bombado, armazene-o em embalagem apropriada. Limpe o resto do material do vazamento com material absorvente apropriado. Limpe a área apropriadamente, uma vez que, alguns materiais de silicone podem ser escorregadios.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MANUSEIO

Medidas Técnicas: Evitar qualquer contato com os olhos. Lave e seque as mãos depois do uso. Leia atentamente o rótulo

ARMAZENAMENTO

Medidas Técnicas: Use em um local com ventilação adequada. Evitar qualquer contato com os olhos.

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle de engenharia

Ventilação Local:	Recomendada
Ventilação Geral:	Recomendada
Valor limite (EUA, NIOSH):	Este componente não possui limite para exposição.
Equipamentos de Proteção Individual	
Proteção Respiratória:	Use uma proteção respiratória caso o local não ofereça exaustão adequada.
Proteção dos olhos:	Deve usar óculos de proteção.
Proteção das mãos:	Borracha butil. Borracha natural. Borracha neoprene. Borracha nitrilo.
Proteção da pele e do corpo:	Limpe-se para as refeições e final de turno.
Medidas de Higiene:	Utilize boas práticas de Higiene industrial, tais como se após o manuseio do produto, e principal antes de comer e beber.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**Aspecto**

Estado Físico	Líquido Viscoso
Cor	Característico
Odor	Característico
pH	(1%) 5,5-6,0
Ponto de Ebulição	>35°C
Ponto de Fusão	N/D
Ponto de Fulgor	N/D
Temperatura de Auto ignição	N/D
Limite inferior de explosividade	N/D
Limite superior de explosividade	N/D
Densidade do vapor	N/D
Densidade	0,995 kg/l
Solubilidade	Em água
Coefficiente de Partição Octanol/ água	N/D
Taxa de evaporação	N/D
Viscosidade a 25°C	(Copo Ford n 4) 50"

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições a evitar	Nenhum
Materiais/substâncias incompatíveis	Nenhum
Produtos originários da decomposição	Limpeza
Nota	Produto relativamente estável sob condições normais de uso.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS**Efeitos Teratogênicos****12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS**

Degradação no meio Ambiente	Informação completa não disponível.
Efeitos de Ecotoxicidade	Informação completa não disponível.
Bioacumulação	Informação completa não disponível.
Efeitos em tratamento de efluentes	Informação completa não disponível.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO**Meios de tratamento e disposição**

Produto e resíduos	O resíduo pode ser eliminado conforme a regulamentação local
Disposição da Embalagem	Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não reutilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE**Regulamentações nacionais**

Via terrestre (MT, Resolução 420/2004)	Nº ONU: N/A
	Classe: N/A

Marítimo (IMDG)

Número de Risco: N/A
 Nome próprio para embarque: N/A
 Grupo de Embalagem: N/A
 Rótulo de Risco Principal: N/A
 Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

Aéreo (IATA) (ICAO)

UN No: N/A
 Class: N/A
 Proper Shipping Name: N/A
 Packing Group: N/A
 Marítimo Pollutant: N/A
 MFAG: N/A
 EMS: N/A
 Label: N/A
 Subsidiary: N/A
 UN No: N/A
 Class: N/A
 Proper Shipping Name: N/A
 Packing Group: N/A
 Label: N/A
 Subsidiary: N/A

Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725

Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação

TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – ETIQUETAGEM

Classificação conforme NFPA:

Simbologia de Risco: Diamante de Hommel – OSHA –
 Risco a Saúde: 2
 Risco de Fogo: 1
 Reatividade: 0
 Risco Específico:

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Referências bibliográficas

Seção 14 Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Resolução N° 420 de 12 de fevereiro de 2004).

Nota

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emitir-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Rondoquímica esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

Abreviaturas

CAS : Sigla inglesa para *Chemical Abstract Service Registry Numbers*
DBO : Demanda Bioquímica de Oxigênio
DQO : Demanda Química de Oxigênio
N/A : Não aplicável
N/D : Não determinado
IATA : Sigla inglesa para *International Air Transport Association* – Associação Internacional de Transporte Aéreo
IMDG : Sigla inglesa para *International Maritime Dangerous Goods* – Código Marítimo Internacional para produtos perigosos
ONU : Sigla para Organização das Nações Unidas
ACGIH: Sigla inglesa para *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* – Organização Americana de Higiene Industrial
TWA: Sigla inglesa para *Time Weighted Average* - Média de tempo por peso
TLV: Sigla inglesa para *Threshold Limit Value* - Limite de tolerância
PPM: Parte por Milhão

UZZO FÁCIL Alvejante Sem Cloro

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: Alvejante Sem Cloro UZZO fácil
 Código interno de identificação: 0028.2680.0026.0027
 Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 - COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES**

>>>SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Peróxido de hidrogênio
 Nome químico comum ou genérico: Alvejante com peróxido de hidrogênio
 Sinônimos: Alvejante sem cloro
 Composição: Ácido cítrico (CAS: 77-92-9); Alquil amina quaternária etoxilada e álcool etoxilado; peróxido de hidrogênio (CAS: 7722-84-1), fragrâncias e água
 Ingredientes que contribuam para o perigo: Peróxido de hidrogênio

3 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Efeitos: Tóxicos principalmente ligados às propriedades corrosivas.
 Não combustível, mas favorece a combustão de outras substâncias e causa reações violentas.
 Pode ser fatal se ingerido.
 Efeitos potenciais à saúde geral: Corrosivo levemente para as mucosas, os olhos e pele.
 Contato com os olhos: Irritação.
 Inalação: Irritação do nariz e garganta
 Ingestão: Face pálida
 Risco de queimaduras, risco de perfuração do trato gastrintestinal acompanhado por estado de choque
 Risco de edema da garganta e sufocação
 Tumefação do estômago, cruptações (arrotos)
 Náuseas e vômitos ensanguentados
 Tosse

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Remover a vítima da área contaminada.
 Consultar um médico em caso de sintomas respiratórios.
 Contato com a pele: R tirar o calçado, as meias e a roupa contaminada. E lavar a pele em água atingida em água corrente.
 Contato com os olhos: Sem perda de tempo. Lavar com água corrente em abundância por pelo menos 15 minutos, mantendo as pálpebras bem afastadas.
 Ingestão: Beba água em abundância. Procure um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Perigo de Explosão: Com líquidos inflamáveis
 Em caso de aquecimentos.
 Com certos materiais (veja seção 10)
 Água em grande quantidade, água pulverizada.
 Meios de extinção apropriados: Não há restrição
 Meios de extinção não apropriados: O oxigênio libertado em consequência da decomposição exotérmica pode favorecer a combustão no caso de incêndio próximo.
 Perigos específicos: O contato com produtos inflamáveis pode causar incêndios ou explosões.
 Métodos especiais: Equipamento respiratório e roupa de proteção devem ser usados em combates a incêndio. Determine a necessidade de evacuar ou de isolar a área, de acordo com o seu plano de emergência local. Use jato de água para manter o recipiente do produto frio.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções: Isolar a área. Afastar os materiais e produtos incompatíveis com o produto. Em caso de contato com materiais combustíveis, evite deixá-los secar, buscando diluir com água.
 Métodos de limpeza: Se, possível delimitar com areia ou terra grandes quantidades de líquido derramado.
 Diluir abundantemente com água.

Não adicionar produtos químicos.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MANUSEIO

Medidas Técnicas:

Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto. Conserve fora do alcance das crianças e animais domésticos. Mantenha o produto no frasco original. Manipular afastado de fontes de calor.

ARMAZENAMENTO

Medidas Técnicas:

Em local arejado e fresco. Afastado de fontes de calor e de produtos incompatíveis.

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle de engenharia

Ventilação Local:

Recomendada

Ventilação Geral:

Recomendada

Valor limite (EUA, NIOSH):

Este componente não possui limite para exposição.

Equipamentos de Proteção Individual

Proteção Respiratória:

Use uma proteção respiratória caso o local não ofereça exaustão adequada.

Proteção dos olhos:

Deve usar óculos de proteção.

Proteção das mãos:

Borracha butil. Borracha natural. Borracha neoprene. Borracha nitrilo.

Proteção da pele e do corpo:

Limpie-se para as refeições e final de turno.

Medidas de Higiene:

Utilize boas práticas de higiene industrial, tais como se após o manuseio do produto, e principal antes de comer e beber.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto

Estado Físico

Líquido

Cor

Sem cor

Odor

Oxigenada

pH

(puro) 3,00

Ponto de Ebulição

>35°C

Ponto de Fusão

N/D

Ponto de Fulgor

Não inflamável

Temperatura de Auto ignição

N/D

Limite inferior de explosividade

N/D

Limite superior de explosividade

N/D

Densidade do vapor

N/D

Densidade

1,00 kg/l

Solubilidade

Em água

Coeficiente de Partição Octanol/ água

N/D

Teor de peróxido de hidrogênio

3,8%

Viscosidade a 25°C

N/D

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições a evitar

Mantenha afastado de fontes de calor.

Materiais/substâncias incompatíveis

Ácidos. Bases. Metais. Sais de metais. Agentes redutores. Materiais orgânicos e Substâncias inflamáveis

Produtos originários da decomposição

Oxigênio

Risco de polimerização

Não há

Nota: Decomposição libera calor e vapor.

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Efeitos Teratogênicos

12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Degradação no meio Ambiente

Informação completa não disponível.

Efeitos de Ecotoxicidade

Informação completa não disponível.

Bioacumulação

Informação completa não disponível.

Efeitos em tratamento de efluentes

Informação completa não disponível.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Meios de tratamento e disposição**Produto e resíduos****Disposição da Embalagem**

O resíduo pode ser eliminado conforme a regulamentação local

Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não reutilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE**Regulamentações nacionais****Via terrestre (MT, Resolução 420/2004)**

Nº ONU: N/A
Classe: N/A
Número de Risco: N/A
Nome próprio para embarque: N/A
Grupo de Embalagem: N/A
Rótulo de Risco Principal: N/A
Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

Marítimo (IMDG)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Marine Pollutant: N/A
MFAG: N/A
EMS: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

Aéreo (IATA) (ICAO)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725
Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação
TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – ETIQUETAGEM**Classificação conforme NFPA:**

Simbologia de Risco: Diamante de Hommel – OSHA –
Risco a Saúde: 1
Risco de Fogo: 1
Reatividade: 1
Risco Específico: 0

16 – OUTRAS INFORMAÇÕES**Referências bibliográficas**

Seção 14 Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Resolução Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004).

Nota

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idóneas e capacitadas para emitir-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Rondoquímica esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

Abreviaturas

CAS : Sigla inglesa para *Chemical Abstract Service Registry Numbers*

DBO : Demanda Bioquímica de Oxigênio

DQO : Demanda Química de Oxigênio

N/A : Não aplicável

N/D : Não determinado

IATA : Sigla inglesa para *International Air Transport Association* – Associação Internacional de Transporte Aéreo

IMDG : Sigla inglesa para *International Maritime Dangerous Goods* – Código Marítimo Internacional para produtos perigosos

CNU : Sigla para Organização das Nações Unidas

ACGIH: Sigla inglesa para *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* – Organização

Americana de Higiene Industrial

TWA: Sigla inglesa para *Time Weighted Average* - Média de tempo por peso

TLV: Sigla inglesa para *Threshold Limit Value* - Limite de tolerância

PPM: Parte por Milhão

17- OUTRAS INFORMAÇÕES

Embalagens:

ANVISA

Responsável técnica

Bombona de Plástico (2, 5, 50 L)

PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA/MS, N° 25351.756877/2009-46

Catiuse Rodrigues Sakai

Engenheira Química – CRQ 14300021

UZZO fácil PROFI CLEAN Lava Pedras

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do produto: PROFI CLEAN Lava Pedras
 Código interno de identificação:
 Nome da empresa: RONDOQUÍMICA

2 – COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES*

>>> SUBSTÂNCIA

Natureza Química: Nenhum
 Nome químico comum ou genérico: Lava Pedras
 Sinônimos: NA
 Composição: Ácido Fluorídrico (CAS nº 7664-39-3)
 Ácido Clorídrico (CAS nº 7647-01-0)
 Corante Verde (CAS nº 3844-45-9)
 Água
 Ingredientes que contribuam para o perigo: Ácidos Inorgânicos

3 – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

ATENÇÃO! MUITO TÓXICO POR INALAÇÃO, CONTATO COM A PELE E SE INGERIDO, CAUSA QUEIMADURAS. CORROSIVO E TÓXICO.

Olhos:

Contato com líquido ou vapor causa queimaduras severas e possíveis danos irreversíveis aos olhos.

Pele:

Pode ser fatal se absorvido pela pele. Causa queimaduras severas com destruição dos tecidos retardada. A substância é também absorvida pela pele. A penetração pode continuar por vários dias. Causa necrose severa e destruição dos ossos.

Inalação:

Prejudicial se inalado. Pode causar irritação severa do trato respiratório superior com dor, queimaduras e inflamação. Pode causar edema pulmonar e distúrbios respiratórios severos. Reage com o cálcio reduzindo o seu nível no corpo o que pode causar a hipocalcemia e a morte.

Ingestão: Causa queimaduras severas no trato digestivo com dores abdominais, vômitos e possível morte. Pode causar efeitos tóxicos sistêmicos no coração, fígado e rins. A ingestão de grandes quantidades pode causar salivação, náusea, vômitos, dores abdominais, febre, respiração difícil. Fluoretos inorgânicos podem ser prejudiciais. Pode também reagir com o cálcio reduzindo o seu nível no corpo o que pode levar a hipocalcemia e a morte.

4 – MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Retire a vítima imediatamente do local, encaminhando-a para um ambiente com ar fresco.
Contato com a pele: Descarte roupas contaminadas de forma que limite futura exposição. Destrua sapatos contaminados. Para exposições aplique frequentemente gel de gluconato de cálcio a 2,5%. Espíritos do Produto devem ser lavados até que o médico chegue. Ação rápida é essencial. Procure auxílio médico imediato.
Contato com os olhos: Procure auxílio médico imediato. NÃO PERMITA que a vítima esfregue ou mantenha olhos fechados. A exposição aos olhos pode ser tratada por irrigação com gotas de 1% de gluconato de cálcio após lavar com grandes quantidades de água por meio de 30 minutos.
Ingestão: NÃO INDUZA AO VÔMITO. Se a vítima estiver inconsciente de 2 a 4 copos de água ou leite. Ação rápida é essencial. Procure auxílio médico imediato. Um médico deve ser notificado de imediato.

Nota ao médico: Devido aos sintomas retardados e persistentes, observe atentamente o paciente por 48 horas. Ação rápida é essencial em todas as classes de contato.

5 – MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Pó químico, areia seca, CO₂, espuma química, neblina d'água
Meios de extinção não apropriados: Não use jato d'água

Perigos específicos:

Durante o incêndio, gases irritantes e altamente tóxicos podem ser produzidos pela decomposição térmica ou combustão. Reage com maioria dos metais formando hidrogênio, que é um gás altamente inflamável e pode formar misturas explosivas com o ar. Recipientes podem explodir com o calor do incêndio. O vapor pode ser mais pesado que o ar.

Métodos especiais:

Use neblina d'água para resfriar as embalagens.

Proteção dos brigadistas:

Utilize equipamentos e roupas adequadas para combate a incêndios (incluindo casacos, capacetes, botas e luvas). Evite contato com material durante o combate ao fogo.

6 – MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO**Remoção de fontes de ignição:**

É essencial que se remova todas as fontes de ignição

Pele, mucosas e olhos:

Ventilar a área do vazamento ou derramamento. Vestir equipamento de proteção individual como especificado na seção 8.

Meio Ambiente:

Não permita que o produto entre em contato com os rios, esgotos, mananciais ou água de chuva.

Métodos de limpeza:

Neutralize com bicarbonato de sódio. Use neblina d'água para dispersar. Use areia ou terra como barreira. Remolha o material, utilizando um material absorvente não combustível como terra, areia ou vermiculita, para um tambor que possa ser selado (lacrado) e rotulado. Não utilizar serragem. Manter ambiente ventilado. Observar os requerimentos legais federais, estaduais e locais.

7 – MANUSEIO E ARMAZENAMENTO**MANUSEIO****Medidas Técnicas:**

Use em um local com ventilação adequada. Evitar qualquer contato com a pele, os olhos e roupas. Não aspire os vapores ou misturas de vapores. Abra as embalagens com cuidado. Utilize boas práticas de higiene. Lave as mãos antes de comer, beber, fumar ou utilizar o banheiro. Lave as roupas antes do reuso. Tome banho após o trabalho utilizando bastante sabão e água.

ARMAZENAMENTO**Medidas Técnicas:**

Mantenha as embalagens fechadas. Armazenar em lugar fresco, limpo e longe de substâncias incompatíveis.

MATERIAIS INCOMPATÍVEIS:

Bases fortes.

EMBALAGENS:

Embalagens vazias deste material podem ser perigosas quando vazias, sabendo que as embalagens reêm resíduos de produtos. Material aconselhado: Não disponível. Material desaconselhado: Não armazene em embalagens de vidro ou metal.

8 – CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL**Parâmetros de controle de engenharia****Ventilação Local:**

Recomendada

Ventilação Geral:

Recomendada

Equipamentos de Proteção Individual**Proteção Respiratória:**

Máscara de ácido inorgânico

Proteção dos olhos:

Deve usar óculos de proteção ou máscara facial. Manter lavadores de olhos na área de trabalho.

Proteção das mãos:

Utilizar luvas.

Proteção da pele e do corpo:

Utilizar vestimentas resistentes.

Medidas de Higiene:

Utilize boas práticas de higiene industrial, tais como se após o manuseio do produto, e principalmente antes de comer e beber.

9 – PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**Aspecto****Estado Físico**

Líquido

Cor

Verde

Odor

Característico

pH

(puro) < 1.68, (1%) = 2,50

Ponto de Ebulição

>35°C

Ponto de Fusão

N/D

Ponto de Fulgor

N/D

Temperatura de Auto ignição

N/D

Limite inferior de explosividade

N/D

Limite superior de explosividade

N/D

Densidade do vapor

N/D

Densidade

1,10 kg/l

Solubilidade

Em água

Coeficiente de Partição Octanol/água

N/D

Taxa de evaporação: N/D
Viscosidade a 25°C: N/D

10 – ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Condições a evitar	Contato
Materiais/substâncias incompatíveis	Bases Fortes.
Produtos originários da decomposição	Gases e fumos tóxicos e irritantes, fluoreto de hidrogênio, Cloretos de hidrogênio, Nitretos de hidrogênio, fumos de fluoretos, fumos nitretos e fumos de cloretos
Nota	

11 – INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Efeitos Teratogênicos

12 – INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Degradação no meio Ambiente	Informação completa não disponível.
Efeitos de Ecotoxicidade	Informação completa não disponível.
Bioacumulação	Informação completa não disponível.
Efeitos em tratamento de efluentes	Informação completa não disponível.

13 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Meios de tratamento e disposição

Produto e resíduos: O resíduo pode ser eliminado conforme a regulamentação local

Disposição da Embalagem

Efetuar a disposição final de acordo com a legislação local vigente. Não corte, não fure, não reutilize a embalagem.

14 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais

Via terrestre (MT, Resolução 420/2004)

Nº ONU: N/A
Classe: 08
Número de Risco: N/A
Nome próprio para embarque: Desicrustante
Grupo de Embalagem: II
Rótulo de Risco Principal: N/A
Rótulo de Risco Subsidiário: N/A

Marítimo (IMDG)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Marine Pollutant: N/A
MFAG: N/A
EMS: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A

Aéreo (IATA) (ICAO)

UN No: N/A
Class: N/A
Proper Shipping Name: N/A
Packing Group: N/A
Label: N/A
Subsidiary: N/A
Conteúdo da FISPQ de acordo com NBR 14725
Classificação de transporte terrestre de acordo com legislação do Ministério Dos Transportes

Produtos químicos que reduzem a camada de ozônio:

Nenhum produto químico destruidor de ozônio está presente nem é utilizado na fabricação

TSCA : Todas as substâncias químicas presentes neste produto, cumprem com as exigências apresentadas no inventário do ato de controle de substâncias tóxicas

15 – ETIQUETAGEM

Classificação conforme NFPA:

Simbologia de Risco: Diamante de Hommel – OSHA –
Risco a Saúde: 2

Risco de Fogo: 1
Reatividade: 0
Risco Específico:

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Referências bibliográficas

Seção 14 Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Resolução N° 420 de 12 de fevereiro de 2004).

Nota

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emitir-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Rondoquímica esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

Abreviaturas

CAS : Sigla inglesa para Chemical Abstract Service Registry Numbers

DBO : Demanda Bioquímica de Oxigênio

DQO : Demanda Química de Oxigênio

N/A : Não aplicável

N/D : Não determinado

IATA : Sigla inglesa para International Air Transport

Association – Associação Internacional de Transporte Aéreo

IMDG : Sigla inglesa para International Maritime

Dangerous Goods – Código Marítimo Internacional para produtos perigosos

ONU : Sigla para Organização das Nações Unidas

ACGIH: Sigla inglesa para American Conference of Governmental Industrial Hygienists – Organização Americana de Higiene Industrial

TWA: Sigla inglesa para Time Weighted Average – Média de tempo por peso

TLV: Sigla inglesa para Threshold Limit Value - Limite de tolerância

PPM: Parte por Milhão

17 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Embalagens:

Bomba de Plástico (2, 5, 50 e 200L)

ANVISA

PRODUTO SANEANTE REGISTRADO NA ANVISA/MS, N° 3.3148.0011.001-9

Responsável Técnica

Eng. Quím. Catiuse Rodrigues Sakai – CRQ: 1430002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

ALVARÁ DE SAÚDE

CIVISA N° 09855

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, por meio da Divisão de Vigilância e Licenciamento Sanitário e Ambiental, e em conformidade com o § 4º do Art.7º do Código de Defesa Sanitária do Município – Lei 1.562 de 29 de dezembro de 2004 alterada pela Lei N° 2.309 de 20 de junho de 2016, e com os Decretos Municipais nº 14.327 de 21 de outubro de 2016 e nº 14.143 de 04 de março de 2016 certifica e expede a presente **ALVARÁ DE SAÚDE** em nome da empresa:

RAZÃO SOCIAL:

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

NOME FANTASIA:

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ:

10.973.764/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

14230715

ENDEREÇO :

AV. CAMPOS SALES N° 3521

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

08:00 ÁS 18:00

ÁREA OCUPADA:

100 M²

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ARIOVALDO PEDRO DE ARAUJO

CPF:

421.675.662-04

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: VISTO DO CONSELHO:

VALIDADE DO ALVARÁ:

08 DE DEZEMBRO 2018

CÓDIGO CNAE:

RELAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE SANITÁRIO:

8121-4/00

LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

RISCO SANITÁRIO:

BAIXO RISCO



OBSERVAÇÕES SANITÁRIAS E NOTAS RELEVANTES PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

1. A renovação do Alvará de Saúde deve ser requerida em até 90 dias antes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.562/2004).
2. Para Certificação de Autenticidade deste documento acesse a página do DVISA <http://visa.portovelho.ro.gov.br> com a chave composta pelo número do CVISA, ano do documento expedido e Inscrição Municipal.

Porto Velho, 21 DE MARÇO DE 2018.

Ailton Furtado

Analista de Vigilância Epidemiológica
Matrícula 98807

RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA

MAT: 092138

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

DESPACHO

De: AGEVISA-PROTOCOLO

Para: NSC/GTVISA

Processo Nº: 0002.437711/2018-53

Assunto: Abertura de Alvará Sanitário

Prezadas,

Para análise e providências.

Atenciosamente.

Roque Felipe Neves Filho
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Roque Felipe Neves Filho, Agente**, em 23/11/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **3807566** e o código CRC **0615C0E0**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0002.437711/2018-53

SEI nº 3807566

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CADASTRO DE EMPRESA SUJEITA FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE

REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO

Abertura
 Renovação
 Alteração

CNPJ(*)
10.973.764/0001-17

Razão Social:

Objetivo Serviços Tercerizados Cinepeli

Fantasia:

Objetivo Serviços Tercerizados Cinepeli

Inscrição Estadual

002897300

Inscrição Municipal

11230715

CNES (Estabelecimento de Saúde)

Endereço(*):

AV. Campos Sales

Nº **3521**

Complemento de Endereço:

Sala B

CEP:

76.801-281

Município(*)

Posto velho

Bairro:

Olaria

DDD

69

Fone

2141-4068

Fax

69-2141-4068

E-mail:

objetivo.Tercerizados@gmail.com

Data de funcionamento(*)

13/07/2009

Natureza Jurídica

Empresa Ind. Resp. Limitada

Objetivo Contrato Social

8129.0-00 - Limpeza Hospitalar

8123400 - Limpeza em Prédios e em Domicílios

Observações:

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

Anselmo M. da C. de Oliveira Neto

CPF:

081.659.752-72

RG:

505.74

Órgão Expedidor:

SESP/EE - RO

Data Expedição:

19.12.2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Edu Pinheiro Neto

CPF:

162.413.982-53

RG:

188.719-

Órgão Expedidor:

SSP - RO

Data Expedição:

09/11/99

Formação Profissional

Tec. em Química

Escolaridade

Especialização

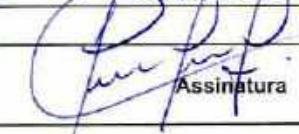
Registro no Conselho

CREA-XIV-1400908

Conselho

CREA-XIV.

Local: **P. Velho - RO**


 Assinatura

Data: **20/11/2018**

PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO AOS

DIAS DO MÊS DE

DE

OBS:

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 10.973.764/0001-17

A

AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANTÍARIA – AGEVISA
Processo administrativo nº 0002.437711/2018-53

Assunto: Objeto do Alvará Sanitário

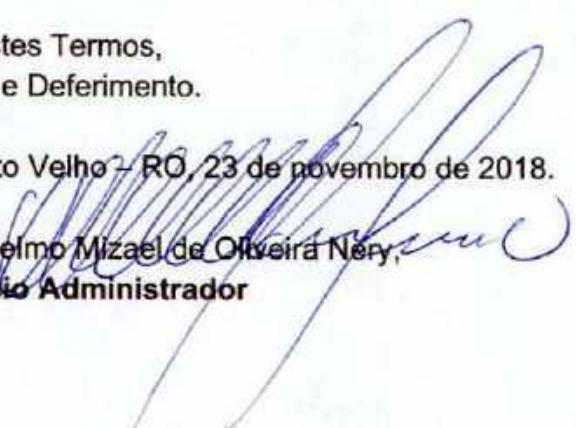
Prezados Senhores,

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, empresa de direito privado., Inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.764/0001-17, com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Anselmo Mizael de Oliveira Nery, inscrito no CPF nº 084.659.752-72, Vem respeitosamente e tempestivamente, comunicar e requerer que o OBJETO DO ALVARÁ SANITÁRIO, seja atividade de serviços de limpeza hospitalar, trata-se de atividade secundária da empresa, conforme contrato social em anexo ao processo.

Por este motivo, as contratações do pessoal para execução dos serviços será mediante contratos de licitações públicas, bem como o armazenamento de materiais e produtos químicos, que serão encaminhados do distribuidor diretamente para o posto de serviço.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Velho – RO, 23 de novembro de 2018.


Anselmo Mizael de Oliveira Nery,
Sócio Administrador



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 - Administração e Informação Geral

1.1 Identificação da Empresa

CNPJ.nº:	10.973.764/0001-17		
Razão Social:	<i>Objetivo Serviços Tercerizados Eireli</i>		
Endereço	<i>Av. Campo Sales, 3521</i>		
Bairro	Olaria	Município	Porto Velho
CEP:	76.801-281	Estado	Rondônia
Fone: (69) :	21414068	FAX: (69)	
Atividades desenvolvidas	<i>Serviços de Limpeza não especificados anteriormente</i> 81290-00 Limpeza hospitalar		

2. Dados da Inspeção

Objetivo	<i>Inspeção para Licenciamento Sanitário</i>		
Instrumentos Legais	<i>Dec Lei Estadual 036/1982</i>		
Data da Inspeção	27 de novembro de 2018		
Termo(s) Utilizado(s)	Notificação	Número(s)	00164236

3. Identificação dos Responsáveis

3.1 Responsável Legal

Nome	Anselmo Mizael de Oliveira Nery		
CPF	084.659.752-72		
Função	Responsável Legal	Presente na Inspeção	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

3.2 Pessoa(s) Contactada(s)

Nome	Luiz Carlos Pimentel Carvalho		
CPF	221.098.892-08		
Função	Responsável		

4. Registros

4.1 Registros Sanitários

A empresa possui Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA		Não
Número:		Data da Publicação
observação		Não se faz necessário

4.3 Produtos

4.3.1 Anvisa

Órgão	Quantidade
Anvisa – Registro	
Anvisa – Notificação	

5. Relatório da Situação

Edificações	<i>Prédio em alvenaria, novo, sem rachaduras, em boas condições higiênico-sanitárias.</i>
Documentações	
Produtos	
Setores Produtivos	
Utilidades Utilizadas	<i>Rede elétrica e hidráulica de acordo com as especificações</i>
Sistema da Garantia da Qualidade	
Empresas que prestam serviços	<i>Empresa terceiriza serviços de Limpeza em Locais de Serviços de Saúde</i>
Observações	

6. Conclusão

6.1 Avaliação

A empresa apresenta condições: Satisfatória Insatisfatória

Obs.: em caso de insatisfatória descrever os motivos

6.2 Considerações Finais:

a empresa já tem contrato com o Hospital Municipal de Ji Paraná , bem como presta serviços com o Hospital Regional de Extrema

7. Data de Emissão do Relatório

Porto Velho, 27 de novembro de 2018

8. Identificação dos Inspetores:

Nome: Ana Rosa dos Santos Vieira Fernandes		
Matrícula:300061379	Cargo: Eng. Químico/Inspetor Sanitário	Órgão:AGEVISA-RO
Assinatura:		



Documento assinado eletronicamente por Ana Rosa dos Santos Vieira Fernandes, Técnico(a),
em 27/11/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art.
12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **3837968** e o código CRC **BE16BC79**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº
0002.437711/2018-53

SEI nº 3837968



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Notificação N.º 001642

1. IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome: Objetivo Serviços Terceirizados N.º CNPJ ou CPF 10.973.764/001-17

Atividade: 1129-00

Endereço: Av. Campo Sales 3521 Sala 3 CEP: 6801-281

Bairro: Olaria Município: Bento Velho Estado: Rondônia

Fone / Fax (69): 2141-4068 E-mail: _____

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder, no prazo de 15 (dias - horas), na obrigação de cumprir, face ao que dispõe Decreto Estadual nº 0361/01 =

as seguintes exigências

O empregado está apto a receber o bônus
anual para exercer o ano de 2018

Assinatura da Autoridade Sanitária

Matrícula: _____

Assinatura da Autoridade Sanitária

Matrícula: _____

Assinatura da Testemunha

CPF: _____

Assinatura da Testemunha

CPF: _____

Assinatura do Responsável ou do Representante Legal
Doc. de Identidade n.º 213.553.700 Orgão Expedidor _____ Data da Expedição _____ / _____ / _____

CPF: 22.098.873.78

Recebi a 1ª Via da Notificação em: 27 de Novembro de 2018, às 11h horas



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

DESPACHO

De: AGEVISA-NSC

Para: AGEVISA/GTVISA

Processo Nº: 0002.437711/2018-53

Assunto: Licença Sanitária

Senhor(a) Gerente,

Encaminho presente processo para licenciamento sanitário exercício 2018 para o CNAE:81290-00

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa dos Santos Vieira Fernandes, Técnico(a)**, em 27/11/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **3838599** e o código CRC **622D5263**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0002.437711/2018-53

SEI nº 3838599



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

LICENÇA SANITÁRIA 1320

A empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ** Mastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número **10.937.764/0001-17** situada na **AV. CAMPOS SALES N° 3521, SALA B, CEP: 76.801-281, Bairro: OLARIÀ** no município de **PORTO VELHO** no estado de Rondônia, está Licenciada para exercer as atividades abaixo relacionadas.

Porto Velho - RO, 27 de novembro de 2018

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

CÓDIGO PRINCIPAL: 81.29-0-00: Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Nº PROCESSO SEI: 0002.437711/2018-53

Gerente Técnico Vigilância Sanitária

Validade: 26 de Novembro de 2019.

**ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ ESTAR
AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Ouvidoria AGEVISA-RO: 0800 642 5297



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ezaki, Gerente**, em 27/11/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o



código verificador **3839600** e o código CRC **F94987AF**.

Referência: Caso responda esta Licença Sanitária, indicar expressamente o Processo nº
0002.437711/2018-53

SEI nº 3839600



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

DESPACHO

De: AGEVISA-GTVISA

Para: AGEVISA-PROTOCOLO

Processo Nº: 0002.437711/2018-53

Assunto: Liberação de Licença Sanitária.

Prezados,

Encaminho a liberação de licença sanitária nº 1320, conforme folha 3839600 para ciência e demais providências, favor anexar o termo de recebimento no referido processo.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ezaki, Gerente**, em 27/11/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **3840027** e o código CRC **9B2CB60D**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0002.437711/2018-53

SEI nº 3840027



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NÚCLEO DE CADASTRO

FIGHA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE SAÚDE

Recebi, da AGEVISA/GTVISA, a Licença Sanitária de número 132012018,
referente a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCERIZADOS GIRELI-MA.

No município de Porto Velho.

Porto Velho, 27 de Porto Velho de 2018.

Nome (por extenso): Janaina Carvalho

CPF ou RG: 311-745-020

Função: gerente administrativa Telefone: (69) 99214-727